ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(x)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 026
1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.1 – SOLICITANTE: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviços

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

Solicito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

item	descrição	Quantidade	Código Tce
01	**Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074**	**6.000 m²**	**287389-3. Cód. 1074**
02	**Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos cod. 1074**	**6.000 m²**	**430883-2. Cód 1074**
03	**Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. cod. 1074**	**6.000 m²**	**00026805. Cod. 1074**
04	**Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. Cod 1074**	**6.000 m²**	**368335-4. Cod. 1074**
05	**Remoção de pintura pva e acrílica. cod. 1074**	**6.000 m²**	**426191-7. Cod. 1074**

5 – Justificativa(s) Técnica:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada dos serviços citados acima para manutenção e conservação dos setores dentro desta unidade administrativa.

6 – Resultados Esperados:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Que a contratação esteja de acordo com as necessidades da secretaria e que os serviços sejam prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo suas obrigações.

7– Prazo:

A entrega deverá acontecer em até 72 horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável.
Proj/ativ. 2009
Centro de custo: 180
Dotação 175

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço.

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Administração, localizado na Avenida 16 de Julho, nº 815- Centro, Nova Lacerda, conforme solicitação.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos serviços, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser corrigido, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 06 de março de 2023.

Christiane Ferreira da Silva
Secretária de Administração

Recebido em:	Assinatura:
06/03/23	

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1–NÚMERO: 014/2023

1.1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.1.1 – SOLICITANTE: VALDEMARCIO DE SOUZA

2- CATEGORIADEINVESTIMENTO:

( ) Capacitação
( ) EquipamentodeTI
( ) Consultoria/Assessoria
( ) Despesa de Custeio
( ) Bens de Consumo
(x) Prestação de Serviço

3–ANEXOS:

NOMEDOANEXO	APLICÁVEL	
I –EspecificaçãoTécnica	( )Sim	(x) Não
II– AspectosGerais	( )Sim	(x) Não

- **4– Objeto:** O presente Termo de Referência, solicito processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de pinturas em prédios públicos, conforme Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

5–Justificativa(s)Técnica:

- Este termo de referência tem a finalidade de contratar os serviços de pinturas em prédios públicos, para manutenção e conservação dos prédios para da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6–Resultados Esperados:

- Atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento rural, com os serviços de manutenção e pintura dos prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

7–Prazo:

- O item acima deverá ser entregue no prazo de até 72 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8–Condições de Pagamento:

- O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.
- **Proj./Ativ: 2.048** – Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural

Fls. 3

9–Fiscal do Contrato: Elker Leal Queiroz

- Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10–Condições de entrega

- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na,**Rua** Santa Catarina, 429- **Bairro:** São José conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

11–Garantia

- Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos serviços, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser corrigido, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contrata da, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 07 de Março de 2023.

Valdemarcio de Souza
Secretária Adjunto de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 152/2020

Elker Leal Queiroz
Fiscal de Contrato

Recebido em: 07/03/23	Assinatura:

Fls. 4

ANEXO I

item	descrição	Quantidade	Código Tce
01	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074	4.000 m²	287389-3. Cód. 1074
02	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos cod. 1074	4.000 m²	430883-2. Cód 1074
03	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. cod. 1074	4.000 m²	00026805. Cod. 1074
04	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. Cod 1074	4.000 m²	368335-4. Cod. 1074
05	Remoção de pintura pva e acrílica. cod. 1074	4.000 m²	426191-7. Cod. 1074

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(x)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 014

1.1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.1.1 – SOLICITANTE: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviços

3 –. ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto: Solicito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios públicos conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de educação deste município.

Item	Descrição	Quant.	Código Tce
01	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074	6.500 m²	287389-3.
02	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos cod. 1074	6.500 m²	430883-2.
03	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. cod. 1074	6.500 m²	00026805.
04	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. Cod 1074	6.500 m²	368335-4.
05	Remoção de pintura pva e acrílica. cod. 1074	6.500 m²	426191-7.

5 – Justificativa(s) Técnica:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada dos serviços citados acima para manutenção e conservação dos prédios pertencentes à esta secretaria.

Fls. 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com as necessidades desta secretaria e que os serviços sejam prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo suas obrigações.

7– Prazo:

A entrega deverá acontecer em até 72 horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável.

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação
Dotação: 336
Fonte do Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Educação 25%

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento dos serviços.

10 – Condições de entrega

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Antonio Carlos Amaral, 1300, centro, Nova Lacerda, conforme solicitação.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos serviços, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser corrigido, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 06 de março de 2023.

João Martins de Oliveira
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 001/2021

Recebido em:	Assinatura:
06/03/23	

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 020/2023

1.1 – SECRETARIA MINICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.1.1 – SOLICITANTE: JOEL MOREIRA DOS SANTOS

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento Permanente

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

( ) Material de Consumo

( ) Material Gráfico

(X) Prestação de serviços

( ) Taxas

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

Solicito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de secretaria de esporte e lazer deste município.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada dos serviços citados acima para manutenção e conservação dos setores dentro desta SECRETARIA.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com as necessidades da secretaria e que os serviços sejam prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo suas obrigações.

7 – Prazo:

A entrega deverá acontecer em até 72 horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da Mercadoria/Serviços.

10 – Condições de entrega:

Os Serviços deverão ser executados na quadra poliesportiva e campo municipal e demais órgão da secretaria, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados.

11 – Garantia:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, esse deve ser substituído ou reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda- MT, 10 de março de 2023

Joel Moreira dos Santos
Secretário adjunto de esporte e lazer

Recebi em:	Assinatura:
10/03/23	Rosmeia

- **Proj./Ativ: 2.052 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de esporte e lazer ;**
- **Despesa: 411- material de consumo.**

Anexo I

Iten	Cod.	Quant.	Especificação:
01	**287389-3.**	2.000 m²	**Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074**
02	**430883-2.**	2.000 m²	**Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos cod. 1074**
03	**00026805**	2.000 m²	**Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. cod. 1074**
04	**368335-4.**	2.000 m²	**Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. Cod 1074**
05	**426191-7.**	2.000 m²	**Remoção de pintura pva e acrílica. cod. 1074**

TERMO REFERENCIA

1 – NÚMERO: 060/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ **Órgão Requerente:**	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT ▪ **Unidade Solicitante:** - Secretaria Municipal de Saúde.	( ) Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (x) Outros Serviços de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
(x) Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ( ) Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Dispensa de Licitação	(**x**) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Percentual de Desconto ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor Técnica e Preço
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
( ) SIM (x) NÃO	(**x**) Próprio da Prefeitura ( ) Programas da União ( ) Programas do Estado ( ) Convênio / Contrato de Repasse - União ( ) Convênio / Contrato de Repasse - Estado ( ) Outros
▪ **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:**	▪ **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:**
( ) SIM (**x**) NÃO	( ) SIM (x) NÃO

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Material de Consumo
(X) Prestação de Serviço

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4. OBJETO:

4.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial (Interna, Externa e de Piso) para Atender as Demandas Secretaria de Saúde do Município de Nova Lacerda - MT"**, conforme preconiza o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Justificativa: Considerando que a pintura externa e interna dos prédios públicos, assim como a pintura de calçadas das Unidades de Saúde do município foram realizadas há alguns anos, e que devido a ação do tempo houve o desgaste, comprometendo a preservação dos mesmos, assim, se faz necessário a pintura para objetivar a preservação do patrimônio público.

5.1.1 O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO para fixar preços para os produtos que mais necessita, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível.

a) Os resultados a serem alcançados: Agilidade, flexibilidade, economicidade.

a.1 – Agilidade - Por conta do Certame Licitatório homologado fica extremamente veloz suprir a Administração Pública das prestações de serviços ao andamento normal de suas ações;

a.2 – Flexibilidade – Concluída a Licitação para o Registro de Preços estaremos, por um período de 12 meses, livres de preocupação com busca recursos orçamentários para cobertura de despesas correntes, que por muitas vezes pela sua escassez, é necessário acionar o Legislativo Municipal para suplementação orçamentária. Se de interesse da Administração Pública pode-se anular o saldo empenhado e suplementar outras rubricas por anulação, ação que possibilita menor demanda de tempo.

a.3 – Economicidade – Os entraves burocráticos e excesso de zelo na Administração Pública demanda tempo precioso do Administrador que poderia estar utilizando-o para elaboração de novos projetos, ou mesmo, na avaliação dos já em execução para medidas corretivas tempestivas, buscando maximizar resultados. Tempo no Poder Público significa: efetivar convênios canalizando recursos financeiros para áreas carentes, execução de Programas/Projetos/Atividades

e suas consequentes prestações de contas dentro de prazos e cronogramas físico-financeiro estabelecidos previamente, evitando inadimplência do Poder Executivo Municipal o que acarretaria o fechamento de todas as portas da União no que se refere à canalização de recursos financeiros para o Município.

É fato que quanto mais rápido se executa as ações na Administração Pública, mais velozmente estaremos aptos a carrear novos recursos financeiros para a Fazenda Municipal e maior poder de compra teremos, pois, a equação (investimento financeiro X tempo) tem como resultado economia.

A Licitação na sua forma eletrônica também é aplicada como uma forma de inserir os órgãos públicos no comércio digital e trazer mais transparência e agilidade no processo.

6. PERIODICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 15, § 3º, Inciso III, da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório terá a validade de 12 (Doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

7.1 O serviço a ser contratado, através de Certame Licitatório na modalidade Pregão/Registro de Preços, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, são os constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. M²
01	287389-3	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos	6.000 M²
02	430883-2	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos	6.000 M²
03	00026805	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos	6.000 M²
04	368335-4	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos	6.000 M²
05	426191-7	Remoção de pintura pva e acrílica	6.000 M²

Proj/Ativ.- 2.101: Manutenção e Encargos com PSFs

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços deverão ser executados pela Contratada nos Locais indicados pelas Secretarias do município de Nova Lacerda – MT;

8.1.1 A Contratada deverá executar o objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciados após a assinatura do contrato, e 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) para dar início das atividades.

8.1.2 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Municipais legais e normativas vigentes conforme exigido para a prestação do serviço.

8.2 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos.

8.2.1 A Prefeitura fornecerá as tintas e a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

8.3 As medições dos serviços a serem executados, deverão ser cobrados em m² (metro quadrado). O pagamento será feito pelo preço unitário proposto, para o m² (metro quadrado) de pintura, de acordo com cada especificação.

8.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações exigidas, no termo de referencia deste edital.

8.5 Caso os serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e anexos), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta Prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/93.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

9.3.1 PINTURA DE PREDIAL INTERNA E EXTERNA, MUROS E CALÇADAS:

9.3.1.1 Pintura em alvenarias com tinta acrílica. Em vários trechos será necessária a correção/complementação. O serviço a ser realizado inclui, quando for o caso, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, retirada das partes ocas e aplicação de massa corrida e lixamento, lavagem e conserto de fissuras. Inclui também o prévio lixamento e regularização de superfície. A pintura a ser realizada tem a intenção de renovar a aparência do Edifício, todavia mantendo a identificação atual.

9.4 OBRIGATORIEDADES QUANTO AOS SERVIÇOS:

9.4.1 Deverá a contratada realizar a limpeza prévia das áreas a serem realizadas os serviços, observando a proteção e cobertura dos pisos, portas, janelas, bem como demais áreas, para não receber contaminação de resíduos de pinturas.

Fls. 121

9.4.2 Após o término dos serviços, a empresa contratada procederá á limpeza total do local, deixando tudo limpo e em perfeito estado de funcionamento, com a retirada de todo insumo para ser jogado em local apropriado.

9.4.3 Toda e qualquer modificação necessária no padrão, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização da Secretaria de Saúde, através de ofício encaminhado e posterior autorização da fiscalização responsável pela execução dos serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O valor contratado será pago através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

10.2 As medições dos serviços a serem executados, deverão ser cobrados em Horas Trabalhadas. O pagamento será feito pelo preço unitário proposto, para Hora Trabalhada de pintura, de acordo com cada especificação.

10.3 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Nova Lacerda - MT pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços executados.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

10.6 A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária preferencialmente em bancos oficias tais como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

10.7 Realizado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

Fls. 15

10.7.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.7.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.7.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA CONTRATADA:

111.1 Autorizar e assegurar ao Órgão o direito irrestrito de fiscalizar a realização dos serviços e, por razões justificadas, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos serviços prestados;

11.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

11.1.4 Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do pactuado, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos serviços;

11.1.5 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, através de funcionário por ele credenciado;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais referentes à Fazenda Estadual, INSS e FGTS, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

11.1.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do pactuado;

Fls. 16

11.1.8 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, judicial, indenizações, seguros e outras, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código de Processo Civil;

11.1.9 Todo o material retirado que será descartado, bem como os resíduos gerados durante a execução, são de responsabilidade do executor, e deverão ser devidamente descartados, seguindo as normas vigentes acerca do descarte de cada material.

11.1.10 Após o término dos serviços acima especificados, proceder a limpeza dos locais, deixando os prédios e demais locais em condições de pronta utilização. Deverá ser feito, periodicamente, desentulho dos locais, mantendo-os sempre em perfeitas condições de higiene, organização e limpeza, sendo esta obrigação da contratada. No ato do recebimento, será verificado se os locais se apresentam isentos de respingos de tintas, restos de argamassas, manchas ou quaisquer defeitos que prejudiquem o bom visual e a qualidade dos serviços acabados.

11.1.11 O serviço, por ser essencialmente de estética predial, inclui miudezas, não necessariamente previstas no Termo de Referência, que devem ter o zelo do contratado para que seja adotada a melhor solução.

11.1.12 Providenciar para os seus funcionários uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários da Contratada, sem ônus adicional à Contratante.

11.1.13 A Contratada deverá zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, bem como fornecer e exigir o uso de ferramentas e quaisquer materiais envolvidos na execução dos serviços, mesmo que não estejam aqui especificados.

Fls. 17

11.2 DA CONTRATANTE:

11.2.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.2.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos

do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento das tintas;

11.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.2.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

11.2.7 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no contrato;

11.6.8 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Contrato.

11.6.9 Paralisar a execução, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

12. OBSERVAÇÕES

12.1 A Secretaria de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

12.1.1 Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e anexos), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta Prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/93.

Secretario Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci

Recebi em:	Assinatura:
08/03/23	

Nova Lacerda- MT, 08 de Março de 2023.

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 029/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1.1 – SOLICITANTE:CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento Permanente

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

() Material de Consumo

() Material Gráfico

(X) Prestação de serviços

() Taxas

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

Solicito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada dos serviços citados acima para manutenção e conservação dos setores dentro desta SECRETARIA.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com as necessidades da secretaria e que os serviços sejam prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo suas obrigações.

7 – Prazo:

A entrega deverá acontecer em até 72 horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

Fls. 19

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

- Proj./Ativ: 2.044 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Código reduzido: 381.
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
- Recurso: FMAS C/C 21.083-8

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da Mercadoria/Serviços.

10 – Condições de entrega:

Os Serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Uirapuru, n° 700, Bairro Centro, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados.

11 – Garantia:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, esse deve ser substituído ou reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda- MT, 08 de MARÇO de 2023

Carliane Tafarel Silva

Carliane Tafarel Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n° 001/2017

Recebi em:	Assinatura:
08/03/23	

Anexo I

Proj./Ativ: 2.044 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Iten	Cod.	Quant.M²	Especificação:
01	287389-3.	1.000 M²	**Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074**
02	430883-2.	1.000 M²	**Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos cod. 1074**
03	00026805	1.000 M²	**Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. cod. 1074**
04	368335-4.	1.000 M²	**Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. Cod 1074**
05	426191-7.	1.000 M²	**Remoção de pintura pva e acrílica. cod. 1074**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(x)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 035
1.1 – SECRETARIA DE OBRAS
1.1.1 – SOLICITANTE: JOVENTINO AMADEU DALABENETA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviços

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

Solicito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de Obras deste município.

item	descrição	Quant horas	Código Tce
01	**Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074**	**4.000**	**287389-3.Cód. 1074**
02	**Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos cod. 1074**	**9.000**	**430883-2.Cód 1074**
03	**Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. cod. 1074**	**4.000**	**00026805.Cod. 1074**
04	**Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. Cod 1074**	**10.000**	**368335-4.Cod. 1074**
05	**Remoção de pintura pva e acrílica. cod. 1074**	**3.000**	**426191-7.Cod. 1074**

Fls. 22

5 – Justificativa(s) Técnica:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada dos serviços citados acima para manutenção e conservação dos setores dentro dos setores da Secretaria de Obras.

6 – Resultados Esperados:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Que a contratação esteja de acordo com as necessidades da secretaria e que os serviços sejam prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo suas obrigações.

7– Prazo:

A entrega deverá acontecer em até 72 horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável.

Proj./Ativ.: 2.023- Manutenção e Encargos do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Despesa: 270 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500
Recurso: Próprio.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço. Wilian Acelino da Silva

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Administração, localizado na Avenida 16 de Julho, nº 815- Centro, Nova Lacerda, conforme solicitação.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos serviços, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser corrigido, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 08 de março de 2023.

Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Recebido em:	Assinatura:
10/03/2023	Jeaneia Gomes

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 161/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	64 - Manutenção do Departamento de Educação	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	3 - Departamento de Educação	
Nome do Solicitante:	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL	
Destinação:	Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6500	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	0,0000	0,00
2	6500	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	0,0000	0,00
3	6500	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	0,0000	0,00
4	6500	m²	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. (86-09-0004)	0,0000	0,00
5	6500	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica (20-71-0225)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA:.....

Nova Lacerda, 7 de Março de 2023.

Fls. 11

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 164/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	134 - Manut. da Sec. Adj. d Desenv. Rural	**Código da Dotação :**	
Órgão:	8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Unidade:	1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural		
Nome do Solicitante:	VALDEMARCIO DE SOUZA		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -		
Destinação:	Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4000	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	0,0000	0,00
2	4000	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	0,0000	0,00
3	4000	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	0,0000	0,00
4	4000	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica (20-71-0225)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA: VALDEMARCIO

Nova Lacerda, 7 de Março de 2023.

25

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 173/2023

Data: 09/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social	**Código da Dotação :**
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Nome do Solicitante:	CARLIANE TAFAREL SILVA	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU	
Destinação:	Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	0,0000	0,00
2	1000	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	0,0000	0,00
3	1000	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	0,0000	0,00
4	1000	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica (20-71-0225)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 9 de Março de 2023.

Fls. 26

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 174/2023

Data: 09/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	105 - Mant. dos PSFs	**Código da Dotação :**
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	0,0000	0,00
2	6000	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	0,0000	0,00
3	6000	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	0,0000	0,00
4	6000	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica (20-71-0225)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 9 de Março de 2023.

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 176/2023

Data: 10/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	22 - Manut.do Depar. de Obras e Servi. Urbano	**Código da Dotação :**
Órgão:	4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Nome do Solicitante:	JOVENTINO AMADEU DALABENETA	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4000	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	0,0000	0,00
2	9000	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	0,0000	0,00
3	4000	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	0,0000	0,00
4	10000	m²	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. (86-09-0004)	0,0000	0,00
5	3000	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica (20-71-0225)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA:.....

Nova Lacerda, 10 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 177/2023

Data: 10/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	156 - Manut. da Sec. Adj. de Esporte e Lazer	**Código da Dotação :**	
Órgão:	10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	1 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
Nome do Solicitante:	JOEL MOREIRA DOS SANTOS		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -		
Destinação:	Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2000	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	0,0000	0,00
2	2000	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	0,0000	0,00
3	2000	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	0,0000	0,00
4	2000	m²	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. (86-09-0004)	0,0000	0,00
5	2000	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica (20-71-0225)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOEL MOREIRA DOS SANTOS

Nova Lacerda, 10 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 160/2023

Data: 06/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 19

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human	**Código da Dotação :**
Órgão:	13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos	
Nome do Solicitante:	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	
Local de Entrega:	-	
Destinação:	Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	0,0000	0,00
2	6000	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	0,0000	0,00
3	6000	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	0,0000	0,00
4	6000	m²	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. (86-09-0004)	0,0000	0,00
5	6000	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrilica (20-71-0225)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA:

Nova Lacerda, 6 de Março de 2023.

Fls. 30

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS
(65) 3266-1560 (65)99206-0337

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO

ORÇAMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	REMOÇÃO DE PINTURA PVA E ACRILICA	m²	28.500	R$ 10,00	R$ 285.000,00
02	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE SELADOR EM PAREDES E TETOS	m²	29.500	R$ 10,00	R$ 295.000,00
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURAS COM TINTAS LATEX PVA EM PINTURAS DUAS DEMÃOS	m²	34.500	R$ 30,00	R$ 1.035.000,00
04	APLICAÇÃO LIXAMENTO LÁTREX PVA EM PAREDES E TETOS DUAS DEMÃOS	m²	29.500	R$ 30,00	R$ 885.000,00
05	PINTURAS ACRILICAS EM PISO, CIMENTADO TRES DEMÃOS	m²	24.500	R$ 30,00	R$ 735.000,00
TOTAL DOS ITENS: R$ 3.235.000,00 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil reais)					

*A empresa disponibilizará toda a mão de obra necessária para a execução do serviço.
*A empresa contratada pede 03 dias úteis para iniciar o serviço.
*Forma de pagamento deverá ser realizada conforme a execução dos serviços.
*Prazo de validade da proposta 30 dias.

Pontes e Lacerda – MT, 28 de março de 2023:

09.120.626/0001-06
CONSTRUTORA K. K. LTDA.
Rua Antonio Gomes, nº 34
Jardim Nossa Senhora Aparecida
CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA MT

CONSTRUTORA K.K LTDA
09.120.626/0001-06

Fls: 31

REDE SETE

PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO

A empresa A empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 34.865.585/0001-24, com endereço comercial na Avenida Rui Barbosa, nº. 777, Centro, cidade e comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, CEP 78.255-000, cordialmente comparece junto a esta secretaria para apresentar:

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Remoção de Pintura PVA e Acrílica	M²	28.500	R$ 11,00	R$ 313.500,00
02	Aplicação manual de fundo selador em paredes e tetos	M²	29.500	R$ 11,00	R$ 324.500,00
03	Aplicação manual de pinturas em tinta látex PVA duas demãos	M²	34.500	R$ 32,00	R$ 1.104.000,00
04	Aplicação lixamento de massa látex em parede e teto, duas demãos	M²	29.500	R$ 32,00	R$ 944.000,00
05	Pintura acrílica em piso cimentado três demãos	M²	24.500	R$ 32,00	R$ 784.000,00
TOTAL DOS ITENS: R$ 3.470.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta mil reais)					

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

Jauru-MT, 29 de março de 2023;

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 34.865.585/0001-24

Fls. 37

VALE
SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO

A empresa **DLN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 29.315.449/0002-01, com sede na Rua Cascudo, nº 1199 Loteamento Cidezal I na cidade e comarca de Sapezal no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br. Vem apresentar orçamento referente aos seguintes serviços: **PINTURA,**

ORÇAMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REMOÇÃO DE PINTURA PVA E ACRILICA	m²	28.500	R$ 8,00	R$ 228.000,00
02	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE SELADOR EM PAREDES E TETOS	m²	29.500	R$ 8,00	R$ 236.000,00
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURAS COM TINTAS LATEX PVA EM PINTURAS DUAS DEMÃOS	m²	34.500	R$ 28,50	R$ 983.250,00
04	APLICAÇÃO LIXAMENTO LÁTREX PVA EM PAREDES E TETOS DUAS DEMÃOS	m²	29.500	R$ 28,50	R$ 840.750,00
05	PINTURAS ACRILICAS EM PISO, CIMENTADO TRES DEMÃOS	m²	24.500	R$ 29,50	R$ 722.750,00
TOTAL DOS ITENS: R$ 3.010.750,00 (três milhões dez mil setecentos e cinquenta reais)					

Executaremos os serviços conforme as exigências constantes no Termo de referência e no edital do referido de impostos, seguros e encargos sociais. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução completa do objeto, conforme disposto no edital, inclusive aquelas decorrentes

Pontes e Lacerda MT, 29 de março de 2023.

DLN SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 30.815.037/0001-39

33

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/01/2023 a 19/04/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**20-71-0225 - Remoção de Pintura PVA e Acrílica**									
105/2023	10/03/2023		1	CONSTRUTORA K K EIRELI - (7606)		28.500,000	10,0000	285.000,00	Sim	***
105/2023	10/03/2023		1	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - (7477)		28.500,000	8,0000	228.000,00	Não	
105/2023	10/03/2023		1	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		28.500,000	11,0000	313.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**9,6667**	**275.500,95**		
Material:	**86-09-0001 - Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód.**									
105/2023	10/03/2023		2	CONSTRUTORA K K EIRELI - (7606)		29.500,000	10,0000	295.000,00	Sim	***
105/2023	10/03/2023		2	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - (7477)		29.500,000	8,0000	236.000,00	Não	
105/2023	10/03/2023		2	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		29.500,000	11,0000	324.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**9,6667**	**285.167,65**		
Material:	**86-09-0002 - Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas**									
105/2023	10/03/2023		3	CONSTRUTORA K K EIRELI - (7606)		34.500,000	30,0000	1.035.000,00	Sim	***
105/2023	10/03/2023		3	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - (7477)		34.500,000	28,5000	983.250,00	Não	
105/2023	10/03/2023		3	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		34.500,000	32,0000	1.104.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**30,1667**	**1.040.751,15**		
Material:	**86-09-0003 - Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas d**									
105/2023	10/03/2023		4	CONSTRUTORA K K EIRELI - (7606)		29.500,000	30,0000	885.000,00	Sim	***
105/2023	10/03/2023		4	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - (7477)		29.500,000	28,5000	840.750,00	Não	
105/2023	10/03/2023		4	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		29.500,000	32,0000	944.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**30,1667**	**889.917,65**		



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/01/2023 a 19/04/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**86-09-0004 - Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.**									
105/2023	10/03/2023		5	CONSTRUTORA K K EIRELI - (7606)		24.500,000	30,0000	735.000,00	Sim	***
105/2023	10/03/2023		5	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - (7477)		24.500,000	29,5000	722.750,00	Não	
105/2023	10/03/2023		5	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		24.500,000	32,0000	784.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**30,5000**	**747.250,00**		
					Total Preço Médio -->			**3.238.587,40**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- **Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.**

NOVA LACERDA – MT, 24 de abril de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fls 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Senhor Assessor:

- Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é a Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.
- Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ **E-MAIL** _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

- **OBJETO**: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.
Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

Fls. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: **11/05/2023 às 07h30min horas;** (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07**h15minh até as 07h30minh** (horário de MT);

Abertura dos Envelopes: **07h30minh** (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foi solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, através da Solicitação, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária do ano 2023:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

Fls 30

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.
VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;
5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da

empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer/prestar serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, onde será verificado o menor valor global das propostas apresentadas.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2°, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei

Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo IV).

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município. (Anexo IX).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.
12.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.
12.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
12.1.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
12.1.6 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

12.1.7. Caso algum documento citado nos itens 12.1.1 ao 12.1.6 já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, este também será considerado para fim de habilitação jurídica, não sendo necessário colocá-lo novamente no envelope de documentação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.
12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Divida Ativa da

Fls 48

União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais.
12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
12.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
12.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de títulos e documentos. Caso já apresentado no credenciamento fica dispensado de reapresentação.
12.2.6.1. A certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento.
12.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
12.2.9 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.
12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
12.3.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
12.3.2.2 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

12.3.2.3 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

12.3.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
12.3.4 Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de contrato, visto junto ao CREA/MT, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66.
12.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme atribuição nos conselhos de engenharia e arquitetura nas áreas de atuação previstas neste edital, em plena validade;
12.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obras com características semelhantes ao do objeto licitado.
12.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obras com características semelhantes ao do objeto licitado;
12.4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta,entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação

das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

Fls. 51

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação de serviços;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar o contrato;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar o contrato, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual n° 7.217/2010 e Decreto Federal n° 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATANTE

a)- Tomar todas as providências para que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso ao local das obras e serviços, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

b) Emitir os Termos de Recebimento na forma pactuada;

18.2 - DO LICITANTE VENCEDOR

a) Assinar como responsável pela execução da obra perante os órgãos competentes, assim como providenciar

todos os documentos necessários à execução da obra (licenças de obra, alvarás, taxas e anotações perante o CREA e tudo o mais que se fizer necessário);
b) Todas as demais obrigações e recomendações mencionadas nas Especificações Técnicas dos projetos;
c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) Atender às determinações da fiscalização do contratante e prestar informações exatas ao mesmo, não criando embaraços;
e) As demolições e as retiradas de entulhos poderão ser executadas constantemente;
f) Promover constantes remoções dos entulhos, de maneira que o local permaneça sempre limpo. Proceder inclusive às necessárias adaptações, em comum acordo com a administração do contratante, de forma tal que o desencadeamento do serviço não tumultue a rotina diária;
g) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;
h) Efetuar pagamentos de impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;
i) O licitante contratado se responsabilizará por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas aos seus empregados (Seguro de Responsabilidade Civil), quando nas dependências do Município, no desempenho dos serviços relativos a esta licitação ou em conexão com ela;
j) Manter no local dos serviços, permanentemente, um Técnico responsável no local.
l) A licitante vencedora e contratada, deverá assumir o compromisso de executar a obra observando rigorosamente o projeto, apresentando ao final, através de seus responsáveis técnicos, obra completa, executando todos os serviços especificados no projeto, assim como todos os serviços e operações não mencionados, mas, obviamente indispensáveis à execução completa da obra.
m) A licitante vencedora e contratada deverá executar os serviços de tal forma que não haja prejuízo no funcionamento normal na rotina dos funcionários, a prepostos seus ou a terceiros, devendo tomar todos os cuidados necessários para evitar transtornos nos locais da reforma.
Os serviços não concluídos deverão fornecer condições de trânsito normal durante o horário de trabalho.
n) Oferecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para os funcionários envolvidos e responsáveis pela execução da obra e também de seus subcontratados.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme

Fls. 55

minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
23.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal.
No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues/serviços prestados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:
26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
26.1.2.1. advertência,
26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;
26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 23/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII: Minuta do Contrato

Nova Lacerda- MT, 24 de abril de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

NOVA LACERDA

Fls. 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Item	Descrição	marca	Qtde.	RS Unit.	R$ Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:
Validade da proposta:
Garantia:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. /2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Fls 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ___/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVEENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

NOVA LACERDA

Fls 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____ _____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ____, com sede na _, nº ___, bairro _____, em __, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº__ _____SSP-___e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº __, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços/fornecimento dos materiais, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 23/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Fls. 67

PMNL
Fls_____
Ass:_____

Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o serviço/fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de

Fls. 63

PMNL
Fls_____
Ass:_____

ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais
como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de

Fls. 69

PMNL
Fls_____
Ass:_____

forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após corrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será

Fls 70

PMNL
Fls_____
Ass:_____

feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Orgão	Compl.doElemento	ValorPrevisto

Fls 71

PMNL
Fls_____
Ass:_____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 23/2023, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, __de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS
NOME:_____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N°_____

Fls. 72

PORTARIA Nº. 263/2022

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

Fls. 73

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1 º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
c) Redigir editais, convites, atas;
d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos
t) Encaminhar recursos;,

Fls. 74

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;
b) O credenciamento dos interessados;
c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) Dirigir a etapa de lances;
h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) A adjudicação da proposta de menor preço;
k) A elaboração de ata;
l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior. visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Fls. 75

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Fls. 16

PARECER JURÍDICO 069/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA.
Assunto: **Parecer Jurídico 069/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 023/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA.**

Fls. 77

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

EB

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 023/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim

de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4° V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria n° 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, in *verbis*:

> Art.38-*omisssis*
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt[1] entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

Fls. 78

[1]BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld[2] assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

> [...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres[3], o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

> O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior,* elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

> **A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.**

---

[2]SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo:** De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[3]TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em:<http://jus.com.br/artigos/10689>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>, acesso em 25 mar. 2015.

79

> Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.
> Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**[4] (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lein°8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentramos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5] pode ser conceituada como:

> O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de

[4]DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em:<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>, acesso em 20abr. 2015.

[5]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

> formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho[6], esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é* ***viável a utilização da licitação na modalidade Pregão****, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e* ***por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais***." [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[7] destacam que:

> "[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

Fls. 81

---

[6]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

[7]ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.

> *"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contrações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho[8]:

> "[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação**.

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

III - CONCLUSÃO

[8]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, **sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.**

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 25 de abril de 2023.

Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **18/04/2023** e término no dia **17/10/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 3.177,12 (três mil e cento e setenta e sete reais doze centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de abril de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

NILCEIA MACHADO ZANRE GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 671.998.444-68 CPF: 633.984.941-53

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **04 de maio de 2024 (04/05/2024),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.° 8. 666/93

Nova Lacerda – MT, 27 de abril de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 23/2023.

ABERTURA: 11 de maio de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de abril de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 22/2023.

ABERTURA: 11 de maio de 2023 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:40 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. .

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de abril de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

Data: 27 de Abril de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 053 /2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 010/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BRAÇOS

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

CREDENCIAMENTO

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.702.407/0001-63

ALTERAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ nº 17.702.407/0001-63 NIRE: 51600079033

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12057754, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DO BAGRE, 1201, JARDIM YPE, SAPEZAL, MT, CEP 78365000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600079033, com sede Avenida Antonio Andre Maggi, 2059SW , Loteamento Cidezal II Sapezal, MT, CEP 78.365-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.702.407/0001-63, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o endereço do sócio passando ter domicilio na Rua das Orquídeas , nº918SW, Cidezal II Sapezal-MT, CEP 78.365-000.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterado o nome empresarial para SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. Cumprindo a determinação da RFB de 01/01/2018, através da Lei Complementar 155 que no art. 10º, Inciso V, revogou o Art. 72 da Lei Complementar 123, retira-se a partícula do nome empresarial.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, BOCAS DE LOBO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE CALCADAS, PRACAS PARA PEDESTRES, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO DE MEIO FIO, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVICOS DE REFORMA DE PREDIOS E DOMICIOS, LOCACAO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM CONDUTOR, COLETA DE RESIDUOS NAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRUAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS CACAMBAS, SERVICOS DE MUNCK CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE AUTO SOCORRO GUINCHO, RECICLAGEM DE MATERIAIS, FERROS, SUCATAS, METAIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFEITO E DECORACAO DE AMBIENTES RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO FR MAQUINAS, SERVICOS DE DECORACAO DESIGN, OBRAS DE ALVENARIA E CARPINTARIA, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CONSTRUCAO DE ESCOLAS, PRACAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE BUEIROS, SINALIZACAO E PINTURA EM RODOVIAS, PLACAS DE SINALIZACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, FABRICACAO ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, FABRICACAO ESQUADRIAS DE METAL, CONSTRUCAO REDES DE ESGOTO, COLETA RESIDUOS, TRATAMENTO RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETE DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVICOS DE PREPARACAO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS, SERVICOS DE COBRANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, SERVICOS DE ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS,MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE

Fls. 87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E ENERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital totalmente integralizado no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica elevado a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divido em 600.000 (seiscentas Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, o aumento do capital social, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é integralizado neste ato com aproveitamento do saldo parcial da conta de **Lucros Acumulados** da sociedade, apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SERGIO GONÇALVES DA COSTA, com 600.000 (seiscentas mil) quotas, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAPEZAL-MT.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n° 17.702.407/0001-63 NIRE: 51600079033

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Fls. 88

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12057754, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua das Orquídeas , nº918SW, Cidezal II Sapezal-MT, CEP 78.365-000, BRASIL, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº17.702.407/0001-63, com se registro primitivo devidamente registrado na JUCEMAT sob nº51600079033, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI tem sua sede social na Avenida Antonio Andre Maggi, 2059SW, Loteamento Cidezal II Sapezal, MT, CEP 78.365-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, BOCAS DE LOBO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE CALCADAS, PRACAS PARA PEDESTRES, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO DE MEIO FIO, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVICOS DE REFORMA DE PREDIOS E DOMICIOS, LOCACAO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM CONDUTOR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRUAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS CACAMBAS, SERVICOS DE MUNCK CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE AUTO SOCORRO GUINCHO, RECICLAGEM DE MATERIAIS, FERROS, SUCATAS, METAIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFEITO E DECORACAO DE AMBIENTES RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO FR MAQUINAS, SERVICOS DE DECORACAO DESIGN, OBRAS DE ALVENARIA E CARPINTARIA, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CONSTRUCAO DE ESCOLAS, PRACAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA,

89

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONSTRUCAO DE BUEIROS, SINALIZACAO E PINTURA EM RODOVIAS, PLACAS DE SINALIZACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, FABRICACAO ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, FABRICACAO ESQUADRIAS DE METAL, CONSTRUCAO REDES DE ESGOTO, COLETA RESIDUOS, TRATAMENTO RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETE DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVICOS DE PREPARACAO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS, SERVICOS DE COBRANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, SERVICOS DE ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS,MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E ENERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS.

Fls. 90

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA

A empresa se constitui por prazo indeterminado e iniciou em 05 de Março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** integralizado pelo titular, em moeda corrente nacional, em conformidade com os documentos constitutivos e modificativos da sociedade empresária limitada (unipessoal) que a este instrumento deu origem.

CLÁUSULA SEXTA

Será administrada pela titular **SERGIO GONÇALVES DA COSTA,** a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, e em todos os demais negócios sociais desta EIRELI, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, podendo, no entanto, de forma livre e desimpedida, onerar, gravar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SETIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador prestar contas da administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

A titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano, e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DECIMA:

Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sob as penas da lei, a titular **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, declara que, como administradora desta EIRELI, não está impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, a titular assina o presente instrumento, que será levado a registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

SAPEZAL-MT, 07 de Agosto de 2018.

Cartório 2º Ofício Sapezal - MT

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
CPF: 848.988.951-15

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTA NO VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Fls. Nº 12

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL / MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

CARTORIO DO 2º OFICIO
Alda Rodrigues dos Reis
Tabeliã e Registradora
Sapezal MT

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de: SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Selo: / BDR-48608 Cod.: 22 Valor: R$ 6,42

Atendente: EDIANE
Sapezal-MT, 07 de agosto de 2018 10:23:40
João Carlos Ferreira da Silva
Escrevente Notarial

Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

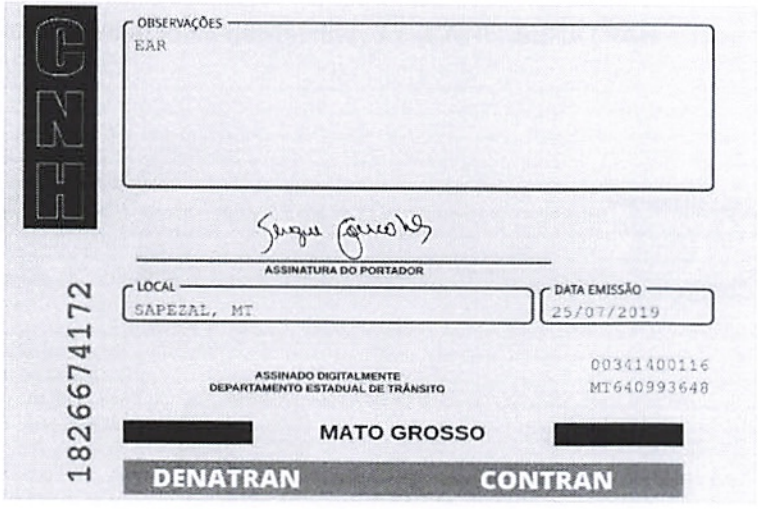
93

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **848.988.951-15**

Nome: **SERGIO GONCALVES DA COSTA**

Data de Nascimento: **12/06/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:44:48** do dia **03/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E6A6.6A22.C3D4.C668**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.702.407/0001 - 63

SGC serviços
Confiavel e bem feito

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63, situada na Avenida Antônio André Maggi, nº 2059SW, loteamento Cidezal II, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, neste ato representada por **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12057754 – SJ/MT, inscrito no CPF Nº 848.988.951-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, **e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Sapezal, 18 de abril de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO GONCALVES DA COSTA
Data: 18/04/2023 15:24:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Sócio Administrador

Ítalo Charles

96

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

SERGIO GONCALVES DA COSTA

CPF: ***.988.951-**

Informações:

Nome do arquivo: Procuracao_-_SGC_assinado pri.pdf
Nº de série de certificado emitente:
11357191897252309636
Hash:
e81115d5747f9e9958edd2f1260ed605b2eda97d30ca1aa
3241e2904623903ad
Data da assinatura: 18/04/2023 15:24:15 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br | Conforme Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação 18/04/2023 15:57:09 BRT

Visualizar relatório de conformidade

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS



SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.702.407/0001 - 63

SGC serviços
Confiavel e bom feito

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63, situada na Avenida Antônio André Maggi, nº 2059SW, loteamento Cidezal II, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, neste ato representada por **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12057754 – SJ/MT, inscrito no CPF Nº 848.988.951-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, **e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Sapezal, 15 de março de 2023

SERGIO GONCALVES DA COSTA
Sócio Administrador

1º OFÍCIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - - GSAO623918-AF075.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de SERGIO GONCALVES DA COSTA. Dou fé. Emolumentos: R$11,74, Fuju: R$2,35, Selo: R$1,39, Funcep: R$0,47, Fundimper: R$0,88, Fermoraje: R$0,35, Total = R$17,18
"C138" Vilhena, 15 de março de 2023 - 16:50:46h.
Em Test° da Verdade
Elaine Souza Soprinho - (Escrevente Autorizado)

99

Digitalizado com CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/04/2023 10:37:00 que o documento de hash (SHA-256) cecb81f0ca12a55621b6bbf99953dbccdf16a129049a75aed564e07dbeb11043 foi validado em 13/04/2023 10:35:34 através da transação blockchain 0x33c4de43da42aae9d787196bb93ff07c368a15e57a618ff64a9f9fc3f4bae926 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 128513)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cecb81f0ca12a55621b6bbf99953dbccdf16a129049a75aed564e07dbeb11043** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **128513** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"3 - Procuração (Fisica) Priscila e Kennya - SGC"**, cujo assunto é descrito como **"3 - Procuração (Fisica) Priscila e Kennya - SGC"**, faz prova de que em **13/04/2023 10:35:26**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/04/2023 10:36:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x33c4de43da42aae9d787196bb93ff07c368a15e57a618ff64a9f9fc3f4bae926**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Fls. 100


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
106168318 SSP PR

CPF
075.082.869-28

DATA NASCIMENTO
01/11/1990

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05887666800

VALIDADE
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02368665O


HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85611835942
MT652329462

[redacted] MATO GROSSO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

02368665O

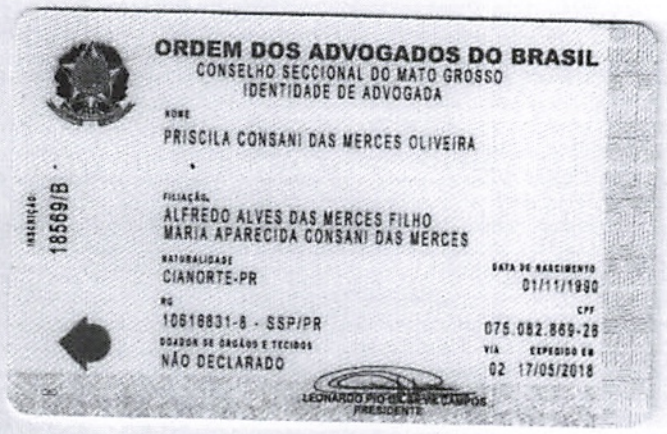
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. 101



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

INSCRIÇÃO 18569/B

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE
CIANORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990

RG
10618831-8 - SSP/PR

CPF
075.082.869-28

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 02 EXPEDIDO EM 17/05/2018

LEONARDO PIO DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832106121814295304O8-1; Data: 06/12/2018 14:30:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



Fls. 103

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832106121814295304O8-2; Data: 06/12/2018 14:30:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f79015
81bd0d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

104

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.082.869-28**

Nome: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **01/11/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/11/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:59** do dia **07/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **762B.9694.152A.FDB6**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls. 105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331410373

2 e 1. NOME E SOBRENOME: KENNYA CONSANI DAS MERCES

1ª HABILITAÇÃO: 27/07/2022

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/01/2003, CIANORTE, PR

4a. DATA EMISSÃO: 28/07/2022

4b. VALIDADE: 26/07/2023

ACC:

P

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 140131920 SESP PR

4d. CPF: 112.204.199-31

5. Nº REGISTRO: 07890187103

9. CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/07/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
37249411453
MT647927438

LOCAL: CUIABA, MT

2331410373

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade · Órgão emissor / Identity Document · Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA078901871<030<<<<<<<<<<<<
0301291F2307264BRA<<<<<<<<<<<4
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. 106

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **112.204.199-31**

Nome: **KENNYA CONSANI DAS MERCES**

Data de Nascimento: **29/01/2003**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/01/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:36:19** do dia **07/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BD3F.F916.B5A8.FB09**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160007903-3	17.702.407/0001-63	05/03/2013	05/03/2013

Endereço Completo:
AVENIDA ANTONIO ANDRE MAGGI 2059SW - BAIRRO LOTEAMENTO CIDEZAL II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT

Objeto Social:

TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, BOCAS DE LOBO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE CALCADAS, PRACAS PARA PEDESTRES, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO DE MEIO FIO, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVICOS DE REFORMA DE PREDIOS E DOMICIOS, LOCACAO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM CONDUTOR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRUAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS CACAMBAS, SERVICOS DE MUNCK CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE AUTO SOCORRO GUINCHO, RECICLAGEM DE MATERIAIS, FERROS, SUCATAS, METAIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFEITO E DECORACAO DE AMBIENTES RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO FR MAQUINAS, SERVICOS DE DECORACAO DESIGN, OBRAS DE ALVENARIA E CARPINTARIA, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CONSTRUCAO DE ESCOLAS, PRACAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE BUEIROS, SINALIZACAO E PINTURA EM RODOVIAS, PLACAS DE SINALIZACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, FABRICACAO ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, FABRICACAO ESQUADRIAS DE METAL, CONSTRUCAO REDES DE ESGOTO, COLETA RESIDUOS, TRATAMENTO RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETE DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVICOS DE PREPARACAO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS, SERVICOS DE COBRANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, SERVICOS DE ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS,MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E NERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 600.000,00		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000332451 e visualize a certidão)

23/057.880-2

Fls 103

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SEISCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
848.988.951-15	SERGIO GONCALVES DA COSTA	xxxxxxx	R$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/08/2021 — Número: 2629948

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	xxxxxxx	2629948	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI EPP	xxxxxxx	2079748	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	5120143246-5	51600079033	xx	TRANSFORMACAO
SERGIO GONCALVES DA COSTA & CIA LTDA ME	5120143246-5	20168914450	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
SERGIO GONCALVES DA COSTA EIRELI ME	5160001154-4	51201432465	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Abril de 2023 11:08

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000332451 e visualize a certidão)

23/057.880-2

109

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63
Inscrição Municipal: 4103
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II, CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
Fone: (65) 9 9921-5091
E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 78-0 Agência: 3826-

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a **Sr. Italo charles Lemes de Sousa, portador do RG nº 1940368-2 e do CPF nº 055.600.011-04** a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Lacerda – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Sapezal- MT, 10 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 10/05/2023 13:58:24 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP PR
Procuradora

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63
Inscrição Municipal: 4103
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II, CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
Fone: (65) 9 9921-5091
E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 78-0 Agência: 3826-

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

Por meio deste instrumento particular, a empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63, por intermédio de seu representante legal a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, OAB/MT 18.569-B, CPF 075.082.869-28, RG 10.616.831-8 SSP PR, nomeia e constitui seu bastante procurador e **SUBSTABELECE** o **Sr. Italo charles Lemes de Sousa, portador do RG nº 1940368-2 e do CPF nº 055.600.011-04**, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 023/2023, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Sapezal- MT, 10 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 10/05/2023 13:58:13 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP PR
Procuradora

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63
Inscrição Municipal: 4103
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II, CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
Fone: (65) 9 9921-5091
E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 78-0 Agência: 3826-

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63 por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. /2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 23/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVEENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

a empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 23/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME EPP

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial 23/2023, a (o) SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63, declara, sob as penas da lei que é Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, que conhecemos e concordamos com todos os termos da licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não estamos impedidos de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, que, não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da CR/88 (Lei Federal nº 9.854/99), consoante determinação do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARAÇÃO TRABALHO ESCRAVO E RESERVA DE CARGOS

DECLARO, que não possuímos em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de nossa Empresa, atenderemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARO, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARA, sob as penas da lei, a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARO, que recebemos os documentos e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARO, que nos sujeitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, que a Empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuímos instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocaremos à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços ou entrega dos materiais.

DECLARO ainda, que possuímos disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal necessários para a perfeita prestação dos serviços/entrega dos produtos, objeto deste termo, tais como: equipe, pessoal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

qualificado, material, produtos, equipamentos, computadores, sistemas, linhas telefônicas, celulares, suporte administrativo, aparelhamento, e condições adequadas disponível para a execução do objeto da licitação.

DECLARO por fim, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços/entrega dos materiais.

DECLARAÇÃO ENTREGA/EXECUCÃO

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, que entregaremos/executaremos os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no Edital e Termo de Referência/ETP.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

DECLARO, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010- SLTI.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO

DECLARO, estarmos cientes de que o eventual desenquadramento da Empresa e consequente aumento da sua carga tributária, não será motivo de reequilíbrio ou ajuste contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho/fornecimento, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este contratante.

DECLARO, para todos os efeitos legais, que temos conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços e optamos por se abster de vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

DELCARO, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Administração, bem como garantimos a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato/ata decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA EXECUÇÃO

DECLARO, que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

DECLARO, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 de que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação desta licitação atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

(X) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS/ATAS/DOCUMENTOS

Nome Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Cargo: Procuradora/Advogada/Representante Legal
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
OAB/MT N.º 18.569-B
RG N.º 10.616.831-8/SSP-PR
CPF N.º 075.082.869-28
Endereço: Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.040.365.
Celular: 65 99915-0373
E-mail: docsassessoria@gmail.com

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente

DECLARAÇÃO

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF no 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 12057754, órgão expedidor SJ – MT.

Sapezal- MT, 10 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 10/05/2023 13:58:06 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP PR
Procuradora

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 10/05/2023 14:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 10/05/2023 14:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 10/05/2023 14:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Z327A-KEZSW-U6YXB-D7XP7

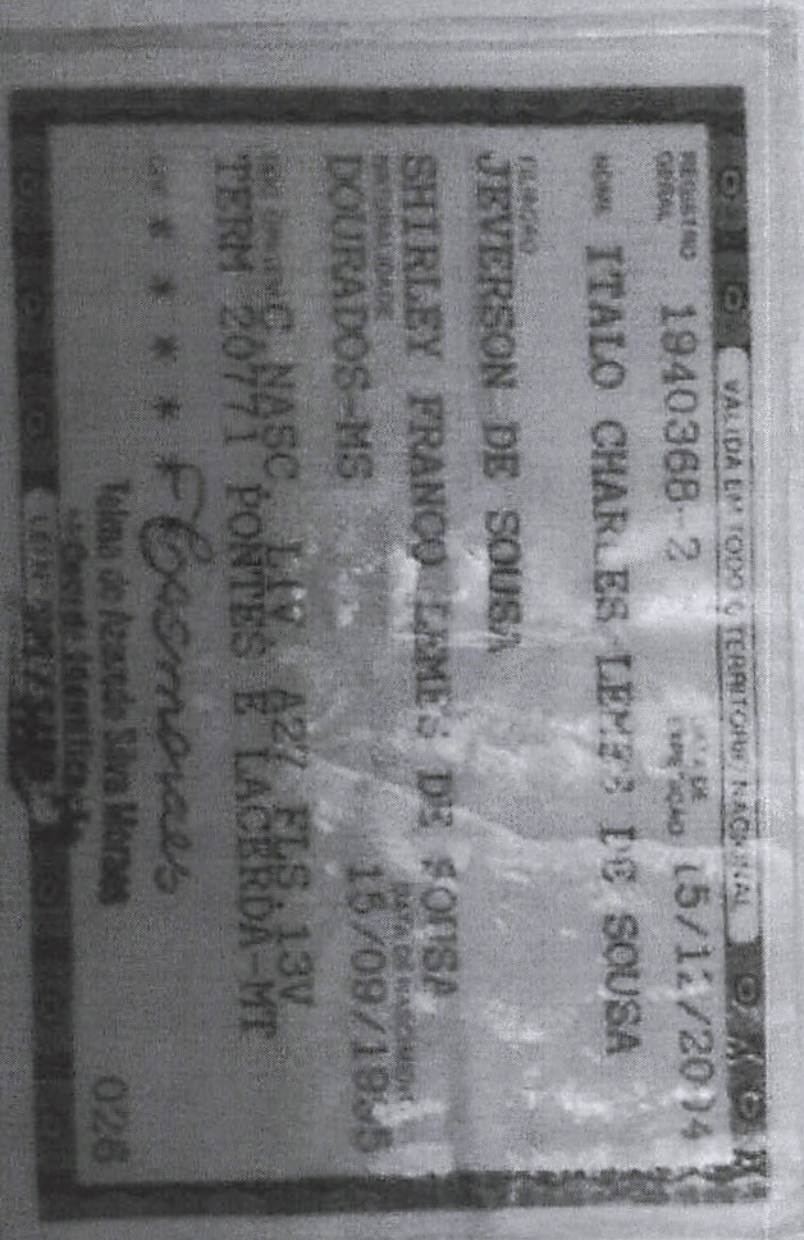
Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate



Ítalo Chanlles

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 3145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3246-5454 - Fax: (83) 3246-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Nº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832102032017011205 44-1; Data: 02/03/2020 17:03:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV46661-5V6S; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5454 / Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832102032017011205442; Data: 02/03/2020 17:03:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV46660-DSE7;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

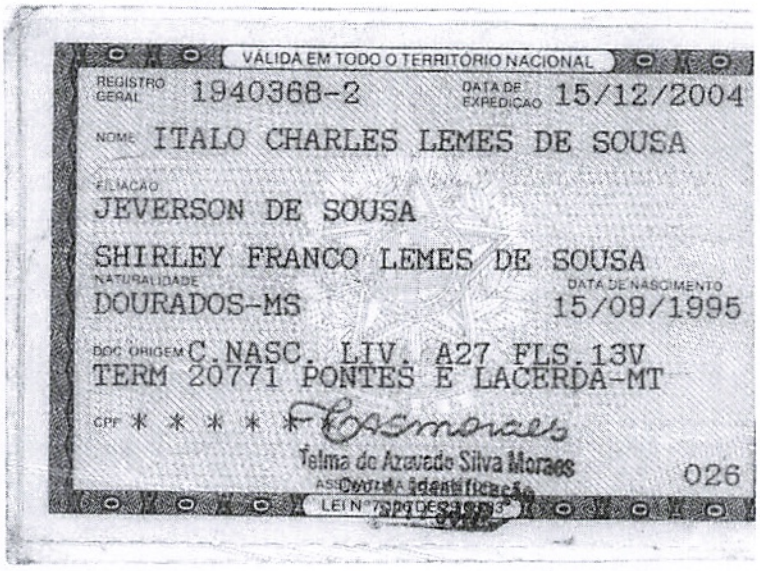
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Italo Charles Lemes de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1940368-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2004

NOME ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA

FILIAÇÃO

JEVERSON DE SOUSA

SHIRLEY FRANCO LEMES DE SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOURADOS-MS 15/09/1995

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A27 FLS.13V TERM 20771 PONTES E LACERDA-MT

CPF * * * * * * Thalma Moraes

Thalma de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR

Polícia Judiciária Civil

LEI Nº 7.210 DE 11/07/84

026



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

055.600.011-04

Nome

ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA

Nascimento

15/09/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE

A3D3.7B8B.F0EF.7B39

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:41:21 do dia 15/10/2013 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

Italo Charles

Fl. 120

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63
Inscrição Municipal: 4103
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II, CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
Fone: (65) 9 9921-5091
E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 78-0 Agência: 3826

DECLARAÇÃO

Declaração da própria Empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município

Sapezal- MT, 10 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 10/05/2023 16:48:12 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP PR
Procuradora

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validâr o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4ARYR-R5HWL-XR2XZ-DNVY8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4ARYR-R5HWL-XR2XZ-DNVY8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 10/05/2023 17:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4ARYR-R5HWL-XR2XZ-DNVY8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Ítalo Chaves

177

VALE
SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, representada pela Sr. Igor Siqueira Mariano, portador da CI-RG n. 21814619 SSP/MT e do CPF/MF 029.492.471-05, através do presente instrumento de credenciamento nomeia e constitui, como seu ADVOGADO e CREDENCIADO nos termos de procuração anexa o Dr. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, Advogado OAB/MT 29.846/O, com poderes de representação no Pregão Presencial de Nº 023/2023 e todos atos gerenciais, negociais, administrativos e judiciais indispensáveis condução processual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

De Pontes e Lacerda/MT;
Para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
Em 11 de maio de 2023;

Gustavo Vieira N. Lima
CPF: 023.[illegible]3.101-54
Advogado OAB/MT 29846

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 20:19:58 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 11.264.133/0001-91

Fls 123

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/R47KN-YQF5N-S78AQ-62N7U

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: R47KN-YQF5N-S78AQ-62N7U

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.264.133/0001-91) em 10/05/2023 21:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/R47KN-YQF5N-S78AQ-62N7U

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

Procuração Particular

OUTORGANTE: A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br. Representada aqui por seu proprietário o Sr. **Igor Siqueira Mariano**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 2102, Alameda dos Lírios, Condomínio Flores do Vale, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000, através deste instrumento de procuração, constitui como sua bastante procurador o seguinte: **OUTORGADO: GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, e CI-RG 2011695-0 SSP/MT, com endereço na Avenida Américo Mazette, nº 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade e Comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail: gustavo.veieira.adv@hotmail.com concedendo a este os seguintes: **PODERES:** Pelo presente instrumento particular, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu procurador, o OUTORGADO acima qualificado, a quem confere amplos e irrestritos poderes para o foro em geral para participar de Licitações Públicas de qualquer modalidade e esfera da administração pública, assim como propor oferta a chamamentos privados, podendo propor oferta de preços, realizar lances, impugnar, propor recursos, desistir de recursos, assim como todos os atos administrativos indispensáveis ao andamento dos certame, e em esfera administrativa: receber citação, assinar contrato, apresentar medições, apresentar esclarecimentos, manifestando em todos os atos do processo de licitação, podendo realizar vistorias, apresentar impugnações, pedir esclarecimentos, por fim manifestar perante ao órgão contratante representando todos os interesses da outorgante.

Pontes e Lacerda – MT, 10 de maio de 2023;

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 13:46:56 -04:00

Gustavo V. de N. Lima
CPF: 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29846

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.264.133/0001-91

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4XMJU-EAVLV-VVDPP-QJLLJ

Fl. 125

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4XMJU-EAVLV-VVDPP-QJLLJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.264.133/0001-91) em 10/05/2023 14:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4XMJU-EAVLV-VVDPP-QJLLJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

GUSTAVO VIEIRA
ADVOGADO

Gustavo Vieira do Nascimento de Lima
Advogado – OAB/MT 29846/O
e-mail: gustavo.vieira.adv@hotmail.com
Cel. 65 99928-4002

Procuração *"Ad Judicia Et Extra"*

OUTORGANTE: A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com CNPJ/MF nº 11.264.133/0001-91 com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 834 B-1, Centro, na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 21814619 SSP/MT e inscrito no CPF 029.492.471-05, com endereço na Avenida A, n. 2102, Bairro Alameda dos Lírios, Condomínio Flores do Vale na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, Através deste instrumento de procuração *Ad Judicia et Extra,* constitui como seu bastante procurador o seguinte: **OUTORGADO: GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/MT 29846/O, CPF 026.743.101-54, e CI-RG 2011695-0 SSP/MT, com endereço profissional na Avenida Américo Mazette, nº 201, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade e Comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail gustavo.vieira.adv@hotmail.com , Telefone 65 999284002, concedendo a este os seguintes: **PODERES:** Pelo presente instrumento particular, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu procurador, o OUTORGADO acima qualificado, a quem confere amplos e irrestritos poderes para o foro em geral, com cláusula ***"AD JUDICIA ET EXTRA",*** em qualquer juízo, instância, tribunal, órgãos públicos (federal, estadual ou municipal), órgãos da administração pública direta ou indireta, cartórios (de notas, protesto, imóveis, títulos e documentos, registro civil das pessoas jurídicas, naturais e de interdições e tutelas, e de distribuição), empresas públicas ou privadas em geral, associações, entidades governamentais ou não, sindicatos, podendo representar, propor ações em nome da OUTORGANTE e defendê-lo nas contrárias; confessar; reconhecer a procedência do pedido; transigir; desistir; renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber e dar quitação; firmar termo e compromisso; nomear bens à penhora; analisar, requerer e retirar documentos; participar de licitações públicas de qualquer órgão, autarquia ou empresas com amplos poderes de manifestação, podendo ofertar preços e lances, realizar visitas, credenciar-se, impugnar, recorrer enfim praticar todos os atos do processo, exceto receber citação; e, inclusive substabelecer, com ou sem reserva, podendo também, em Juízo ou fora dele, praticar quaisquer atos necessários à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE e ao bom e fiel cumprimento deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, com poderes de substabelecimento sem reservas;

Pontes e Lacerda – MT, 06 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 06/06/2022 20:21:05 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº 11.264.133/0001-91

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PGV8L-GDHUA-GZVGD-UKLS4

Fls. 127

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PGV8L-GDHUA-GZVGD-UKLS4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) em 06/06/2022 21:21

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PGV8L-GDHUA-GZVGD-UKLS4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate

GUSTAVO VIEIRA
ADVOGADO

Gustavo Vieira do Nascimento de Lima
Advogado – OAB/MT 29846/O
e-mail: gustavo.vieira.adv@hotmail.com
Cel. 65 99928-4002





Gustavo V. do N. Lima
CPF 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29846

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião e Oficial de Registro
Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial de Registro
Rua Antônio Bento Neto, 1114
Fone: (65) 3266-1993
PONTES E LACERDA - MT

Livro 214 **folha 044**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma abaixo declarada e assinada.

S A I B A M quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezoito **(2018)**, aos quatorze **(14)** dias do mês de novembro **(11)**, do dito ano, nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cartório, perante mim, tabelião designado, compareceu como outorgante, **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual de responsabilidade limitada), **com o nome fantasia de Vale Serviços e Empreendimentos**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.264.133/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13379335-4, com sede e estabelecimento nesta cidade, na rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1 - centro *(E-mail: igor@valeservicos.net.br)*, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob nº 51600175539, em sessão de 02/08/2018; e neste ato devidamente representada por seu titular, ***Igor Siqueira Mariano***, brasileiro, casado, empresário, natural de Pontes e Lacerda-MT, nascido aos 16/08/1990, filho de José Célio Mariano e de Maressa Siqueira Mariano, portador da cédula de identidade – RG nº 2181461-9-SSP/MT, expedida em 04/07/2007, e inscrito no CPF/MF sob nº 029.492.471-05, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda-MT, na rua São Rafael, nº 880 – Bairro Sol Nascente, nos termos da cláusula oitava da transformação em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – 8ª Alteração Contratual firmado nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT, em 27/07/2018; cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas em pasta própria; reconhecida como a própria de mim, tabelião designado, mediante os documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E, pela empresa outorgante me foi dito, na forma representada, que por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde e quando com esta se apresentar, **GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, consultor em licitações públicas, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nascido aos 29/08/1990, filho de José Ferreira de Lima e de Silvana Vieira do Nascimento Lima, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 1021612772 – Registro nº 05974500752, expedida pelo DETRAN/MT, em 22/01/2015, onde consta mencionado o RG de nº 20116950-SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.743.101-54, residente e domiciliado nesta cidade, na avenida Américo Mazette, nº 201 – Parque São Cristóvão *(E-mail: atlaslicitacoes@hotmail.com)*. O qual melhor se identificará; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes junto aos **Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral, Receita Federal do Brasil – RFB, Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, CREA, INTERMAT, PGE, PGFN, Exatoria, SEFZ-MT, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral, e Estabelecimentos de Créditos Bancários do País**, podendo, para tanto, referido procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao comércio, promover cobranças amigáveis e judicial, dar recibo e quitações, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários em nome da empresa outorgante, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações, requerer, protocolar, dar entrada em documentos, processos, efetuar cadastros e recadastramento; participar de licitações públicas e pregão; podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10196190521106240305 5
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10196190521106240305 5-1
Data: 19/05/2021 17:27:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN39274-FHU0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, alegar, acertar preços; participar de visitas técnicas, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer, lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, acordar, concordar, desistir, propor, realizar aditivo de contrato, assinar propostas, requerer alterações nas mesmas, contrapropor, assinar qualquer documento referente as licitações que for de seu interesse, inclusive procedimentos licitatórios eletrônicos, ajustar engenheiro, promover averbações, requerer Título Definitivo, emitir notas fiscais, relatórios, requerer certidões negativas, alvarás, recolher impostos, Guias, taxas e emolumentos, retirar 2ª vias de documentos, recibos, e certificados de registros de veículos, transferir veículos, para o próprio procurador ou para quem este indicar, pelo preço e condições que combinar, assinar contratos de um modo em geral, inclusive alterações contratuais perante a Junta Comercial, com as cláusulas e condições que estipular; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e missões, assinar carteira de trabalho, rescisões contratuais, avisos e termos, comprar e vender imóveis, móveis, semoventes e mercadorias em geral, outorgar e assinar compromisso de compra e venda, doação, cessão de direitos, bem como as respectivas Escrituras Públicas em geral, ajustar o preço da venda, negociar, assinar termo de transferência, transigir, alienar, hipotecar em qualquer grau, receber e/ou transmitir posse, ação, domínio e servidão, receber valores, dar recibo e quitação, pagar impostos, IPVA; e ainda junto aos Estabelecimentos de Crédito bancário, **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO DA AMAZÔNIA, HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE, Agência 0805, Conta Corrente nº 24.115-6,** podendo abrir, movimentar e encerrar contas em nome da empresa outorgante, assinar quaisquer documentos que o Banco exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, depositar, sacar, receber, retirar extratos, saldos, requerer e retirar cartão magnético, cadastrar senha, retirar talonários de cheques, endossar, sustar, assinar e descontar cheques, retirar cheques em custódia, efetuar empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza, receber os ditos créditos, dar garantias, inclusive hipotecarias, pagar parcelas vencidas e vincendas, requerer e retirar o nome da empresa outorgante do SERASA, SPC e Protesto, inclusive avalizar Notas promissórias, Cédulas de Créditos, Títulos e Créditos e financiamentos perante quaisquer Instituições Financeiras e de Créditos do País; representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatas, acompanhar processo, apresentar provas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, receber citações e intimações, apresentar-se em audiências, enfim, tudo mais que for necessário e dependa da assinatura da empresa outorgante, podendo ainda, constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicia* para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; enfim, praticar o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, podendo inclusive substabelecer. ***Respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, mediante prestação de contas. Isentando, entretanto este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pelo representante legal da Empresa outorgante sob sua responsabilidade.*** **DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE**: Nos termos do Provimento nº 130

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10196190521106240305 5
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10196190521106240305 5-3
Data: 19/05/2021 17:27:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN39276-0CKZ;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

39/2014 – CNJ, a outorgante foi cientificada, na forma representada, da consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, em nome da outorgante, onde constou resultado "NEGATIVO", realizada nesta Serventia, aos 14/11/2018, às 11:52:07 h, com código de consulta gerado (HASH) sob número: c80b.a2d9.b3bf.40e1.f12c.b768.877e.13e9.35d9.a461. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos do artigo 215, parágrafo 5º, da Lei nº 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Comigo, _____ *(Nazário Joaquim Cayres Junior)*, tabelião designado, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e também assino. **Emolumentos: R$83,44. Selo de Controle Digital: BER86881.** *NADA MAIS*. O referido é verdade e dou fé. Pontes e Lacerda-MT, 14 de novembro de 2018. **EM TESTº (_____) DA VERDADE.**

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
OUTORGANTE MANDANTE
(P/ Igor Siqueira Mariano)

Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião e Oficial Designado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Registro e de Notas
Serventia: 126
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 19
BER86881 - R$83,44
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital

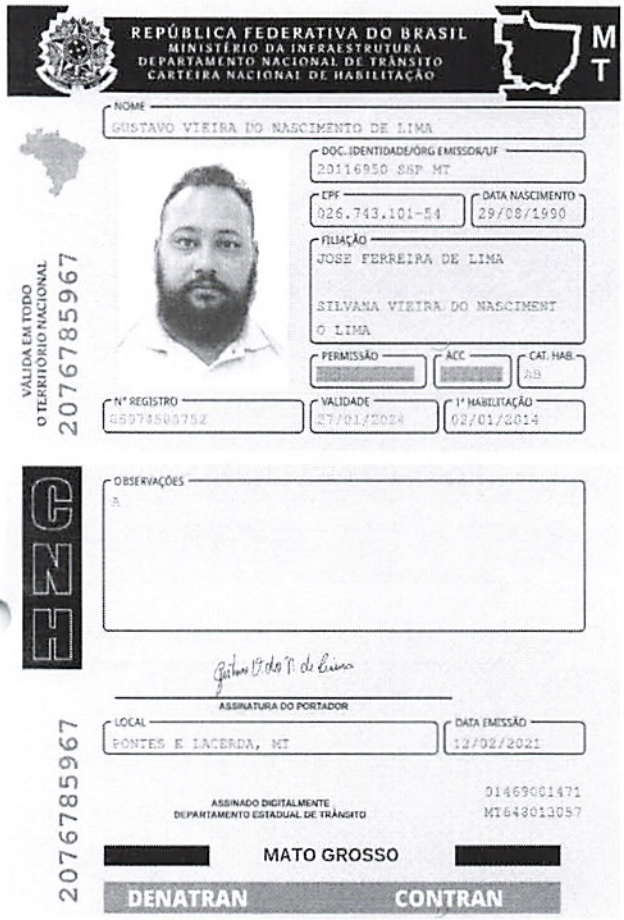
FLS. 131

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/101961905211062403055

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 101961905211062403055-5
Data: 19/05/2021 17:27:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN39278-INB0;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MT

NOME
GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
20116950 SSP MT

CPF
026.743.101-54

DATA NASCIMENTO
29/08/1990

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DE LIMA
SILVANA VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05978500752

VALIDADE
27/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/01/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2076785967

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
12/02/2021

2076785967

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01469001471
MT648013057

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ítalo Charles

Fls. 137

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600175539	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2273656392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTES E LACERDA
Local

13 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

133

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.411-7	MTN2273656392	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.264.133/0001-91

10ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 21814619, órgão expedidor SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto do ano de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 2102, Bairro Alameda dos Lírios, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial ***G M N Empreendimentos Eireli***, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n° 51.600.175.539, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF n° 11.264.133/0001-91, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. O capital atualmente é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), doravante passa a ser de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Pontes e Lacerda - MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.264.133/0001-91

ATO SOCIAL CONSOLIDADO

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 21814619, órgão expedidor SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto do ano de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 2102, Bairro Alameda dos Lírios, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ***G M N Empreendimentos Eireli***, com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.600.175.539, o qual delibera em readequar a redação de seus atos constitutivos, em conformidade com as normas de regência do novo código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes á espécies e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial ***G M N Empreendimentos Eireli***, tendo a sede e domicílio na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Segunda. A empresa iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2009, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira. A Eireli poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

Cláusula Quarta. A Eireli tem como objeto social;

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, material elétrico, vidros, equipamentos de telefonia e comunicação, cobranças extrajudiciais e informações cadastrais, teleatendimento,

135

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

limpeza, vigilância e segurança privada, paisagísticas, atividades relacionadas a esgoto, consultoria em gestão empresarial, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, obras de arte especiais, estações e redes de telecomunicações, instalações esportivas e recreativas, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, rodovias e ferrovias, descontaminação e serviços de gestão de resíduos, fabricação de artigos de serralheria, esquadrias de metal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, imunização e controle de pragas urbanas, instalação e manutenção elétrica, limpeza em prédios e em domicílios, obras de fundações, terraplanagem, urbanização ruas, praças e calçadas, engenharia civil, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de comunicação multimidia scm, combinados de escritório e apoio administrativo, organização de feiras, congressos, exposições e festas, pintura de edifícios, preparação de terreno, tratamento e disposição de resíduos não perigosos e resíduos perigosos, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, obras de acabamento da construção e de instalações impermeabilização em obras de engenharia civil, locação de automotivos sem condutor, restaurantes e similares, fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, fabricação de moveis com predominância de madeira, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, obras de alvenaria, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, serviços combinados para apoio e edifícios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de mão de obra de pessoal temporária, mão de obra na empresa do cliente fornecimento de funcionário.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Titular	Quotas	Valor
Igor Siqueira Mariano	600.000	R$ 600.000,00
Total	600.000	R$ 600.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. A administração da empresa caberá ao titular ***Igor Siqueira Mariano***, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representa-la judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, poderá o titular, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração, será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Sétima. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Cláusula Nona. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de

Fls. 136

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular (art. 1.028 e 1.31, C/C2002).

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 13 de junho de 2022.

Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.411-7	MTN2273656392	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 11.264.133/0001-91 e protocolado sob o número 22/080.411-7 em 14/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2535152, em 14/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br iti Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br iti Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2022

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2022, às 14:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/080.411-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 14 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
IGOR SIQUEIRA MARIANO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
21814619 SSP MT

CPF
029.492.471-05

DATA NASCIMENTO
16/08/1990

FILIAÇÃO
JOSE CELIO MARIANO
MARESSA SIQUEIRA MARIANO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04638797697

VALIDADE
01/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/05/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1755873030

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
03/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31839437066
MT638153247

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1755873030

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

141

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: G M N EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160017553-9	11.264.133/0001-91	02/08/2018	20/10/2009

Endereço Completo:

RUA RIO GRANDE DO SUL 834 B1 - BAIRRO CENTRO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, TELEATENDIMENTO, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, PAISAGISTICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, RODOVIAS E FERROVIAS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS DE METAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, OBRAS DE FUNDACOES, TERRAPLENAGEM, URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PINTURA DE EDIFICIOS, PREPARACAO DO TERRENO, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E RESIDUOS PERIGOSOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E DE INSTALACOES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, RESTAURANTES E SIMILARES, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, OBRAS DE ALVENARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE MAO DE OBRA, DE PESSOAL, TEMPORARIA, MAO DE OBRA NA EMPRESA CLIENTE FORNECIMENTO DE FUNCIONARIO.

Capital Social: R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	xxxxxxx	R$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/01/2023 — Número: 2666041

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000214412 e visualize a certidão)

23/070.598-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	026	- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	xxxxxxx	2640417	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	5120115092-3	51600175539	xx	TRANSFORMACAO
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	xxxxxxx	2056676	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
VALE DO ACO SERRALHERIA LTDA ME	5120115092-3	20120008599	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1790040104-9	11.264.133/0002-72	RUA BERNARDO HOMEM, S/N, BAIRRO CENTRO, 77310-000, ALMAS/TO

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Maio de 2023 14:34

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000214412 e visualize a certidão)

23/070.598-7

143

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 22:54:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.264.133/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, representada pelo o Dr. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, Advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, em cumprimento ao solicitado no Pregão Presencial N. 023/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 023/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

De Pontes e Lacerda/MT;
Para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
Em 11 de maio de 2023;

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 20:25:58 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 11.264.133/0001-91

Gustavo Vieira N. Lima
CPF: 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29846

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DJ9PH-XRBB2-NK28K-9SQSU

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DJ9PH-XRBB2-NK28K-9SQSU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.264.133/0001-91) em 10/05/2023 21:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DJ9PH-XRBB2-NK28K-9SQSU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, representada pelo o Dr. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, Advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, em cumprimento ao solicitado no Pregão Presencial N. 023/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

De Pontes e Lacerda/MT;
Para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
Em 11 de maio de 2023;

Gustavo Vieira N. Lima
CPF: 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29846

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 20:25:21 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 11.264.133/0001-91

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4MRLB-XEWEC-HUCJ7-TW83A

147

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4MRLB-XEWEC-HUCJ7-TW83A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.264.133/0001-91) em 10/05/2023 21:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4MRLB-XEWEC-HUCJ7-TW83A

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

VALE
SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, representada pelo o Dr. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, Advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, em cumprimento ao solicitado no Pregão Presencial N. 023/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 023/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

De Pontes e Lacerda/MT;
Para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
Em 11 de maio de 2023;

Gustavo Vieira do Lima
CPF: 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29846

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 20:26:33 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 11.264.133/0001-91

Ítalo Charles

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/VQY5F-4ALPE-2HNVU-DHQCK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VQY5F-4ALPE-2HNVU-DHQCK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.264.133/0001-91) em 10/05/2023 21:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/VQY5F-4ALPE-2HNVU-DHQCK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

REDE SETE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

Pelo presente instrumento, a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº. 777, Centro, CEP. 78.255-000, Jauru-MT, C.N.P.J. nº 34.865.585/0001-24, por seu representante legal, nomeia e constitui como bastante procurador o Sr. **DEAVIDE BARBUENO**, portador da RG n. 1875055-9 SSP/MT e do CPF/MF 017.812.031-64, residente e domiciliado na Rua Virginia Azambuja, n. 1461, Centro, nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, ao qual outorga amplos poderes, para representá-la perante este Município, neste processo, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Jauru-MT, 10 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 020.191.791-21
Data: 10/05/2023 18:31:09 -04:00

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF 34.865.585/0001-24
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA
CPF SOB. Nº 020.191.791-21
RG SOB N° 1713118-9

Fls 151

Esse documento foi assinado por FABRICIO RODRIGUES DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/GSRXH-2QFF8-2T5WF-PVNCA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GSRXH-2QFF8-2T5WF-PVNCA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- FABRICIO RODRIGUES DA SILVA (CPF 020.191.791-21) - F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS (CNPJ 34.865.585/0001-24) em 10/05/2023 19:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/GSRXH-2QFF8-2T5WF-PVNCA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

REDE SETE

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 34.865.585/0001-24, com endereço à Avenida Rui Barbosa, nº 777, Centro na cidade e comarca de Jauru no Estado de Mato Grosso, CEP 78.255-000. Através de seu proprietário e diretor o Sr. FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 04/06/1984, nº do CPF 020.191.791-21, Através deste instrumento particular de procuração, constitui como seu bastante procurador o seguinte **OUTORGADO: DEAVIDE BARBUENO**, portador da RG n. 1875055-9 SSP/MT e do CPF/MF 017.812.031-64, residente e domiciliado na Rua Virginia Azambuja, n. 1461, Centro, nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, com PODERES específicos para realizar do **PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, podendo para tanto, apresentar proposta e habilitação, ofertar lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame, assim como caso seja vencedora praticar todos atos de gestão contratual, como receber e assinar ordem de serviços, empenhar notas e requerer liquidação, praticar quaisquer atos necessários à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE e ao bom e fiel cumprimento deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, com poderes de substabelecimento sem reservas dos poderes desta procuração.

Jauru-MT, 10 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 020.191.791-21
Data: 10/05/2023 18:31:58 -04:00

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF 34.865.585/0001-24
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA
CPF SOB. Nº 020.191.791-21
RG SOB N° 1713118-9

153

Esse documento foi assinado por FABRICIO RODRIGUES DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QPGYB-7PUZM-4AGJY-YRCNT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QPGYB-7PUZM-4AGJY-YRCNT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- FABRICIO RODRIGUES DA SILVA (CPF 020.191.791-21) - F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS (CNPJ 34.865.585/0001-24) em 10/05/2023 19:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QPGYB-7PUZM-4AGJY-YRCNT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

154

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
DEAVIDE BARBUENO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
18750559 SSP MT

CPF
013.812.031-64

DATA NASCIMENTO
18/09/1986

FILIAÇÃO
EUGENIA BARBUENO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05331382694

VALIDADE
16/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2011

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10786844521
MT648670724

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2231086330

2231086330

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ítalo Charles

Fls. 155

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102241441	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2353347348

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JAURU
Local

20 Janeiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

156

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2674139 em 23/01/2023 da Empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 34865585000124 e protocolo 230103081 - 23/01/2023. Autenticação: 3A11C650F33EE0B6CDFB241682A7A7E23D93427. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/010.308-1 e o código de segurança YRjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.308-1	MTN2353347348	20/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.191.791-21	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Ítalo Charles

157

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2674139 em 23/01/2023 da Empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 34865585000124 e protocolo 230103081 - 23/01/2023. Autenticação: 3A11C650F33EE0B6CDFB241682A7A7E23D93427. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/010.308-1 e o código de segurança YRjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ 34.865.585/0001-24
03ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Fabricio Rodrigues da Silva, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em 04 de junho de 1984, inscrito no CPF sob o nº 020.191.791-21, portador da cédula de identidade nº 17131189 órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 777, bairro Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000.

Empresário Individual, sob o nome empresarial ***F R da Silva Empreendimentos***, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 777, bairro Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000, inscrito na Junta Comercial de Mato Grosso sob o Nire 51102241441 e cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 34.865.585/0001-24; Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira. O capital destacado, que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o aumento portanto de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda. Em consequência da alteração, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Fabricio Rodrigues da Silva, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em 04 de junho de 1984, inscrito no CPF sob o nº 020.191.791-21, portador da cédula de identidade nº 17131189 órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 777, bairro Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000.

Cláusula Primeira. O nome empresarial ***F R da Silva Empreendimentos.***

Cláusula Segunda. O capital do empresário individual é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira. A sede localiza-se na Avenida Rui Barbosa, nº 777, bairro Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000.

Cláusula Quarta. O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguinte atividade econômicas; *Construção de edifícios, instalações esportivas e recreativas, construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviços de engenharia, pintura, torno, solda, montagem de estruturas metálicas, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, obras de urbanização, paisagismo e terraplanagem, manutenção e reparação em veículos, máquinas e equipamentos, atividade de apoio administrativo à gestão de saúde, agricultura, pecuária e extração de minérios, instalações e manutenções elétricas e ar condicionado, locação de automóveis, limpeza em prédios e domicílios, imunização e controle de pragas urbanas.*

Cláusula Quinta. Cnae fiscal
41.20-4-00 – Construção de Edifícios;
01.61-0-99 – Atividades de apoio á agricultura não especificadas anteriormente;
01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente;
09.90-4-02 – Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos;
09.90-4-03 – Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;
25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões;
37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos;

Fls. 158

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2674139 em 23/01/2023 da Empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 34865585000124 e protocolo 230103081 - 23/01/2023. Autenticação: 3A11C650F33EE0B6CDFB241682A7A7E23D93427. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/010.308-1 e o código de segurança YRjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos;
42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.30-4-04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
71.12-0-00 – Serviços de engenharia;
74.90-1-99 -Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
81.30-3-00 – Atividades paisagísticas;
82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;
82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
86.22-4-00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;

Cláusula Sexta. O empresário Individual declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima. Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava. O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Nona. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda – Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Jauru/MT, 20 de janeiro de 2023.

Fabricio Rodrigues da Silva
020.191.791-21

Fls 159

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2674139 em 23/01/2023 da Empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 34865585000124 e protocolo 230103081 - 23/01/2023. Autenticação: 3A11C650F33EE0B6CDFB241682A7A7E23D93427. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/010.308-1 e o código de segurança YRjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.308-1	MTN2353347348	20/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.191.791-21	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 160

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2674139 em 23/01/2023 da Empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 34865585000124 e protocolo 230103081 - 23/01/2023. Autenticação: 3A11C650F33EE0B6CDFB241682A7A7E23D93427. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/010.308-1 e o código de segurança YRjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, de CNPJ 34.865.585/0001-24 e protocolado sob o número 23/010.308-1 em 23/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2674139, em 23/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.191.791-21	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.191.791-21	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/01/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2023, às 15:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/010.308-1.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2674139 em 23/01/2023 da Empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 34865585000124 e protocolo 230103081 - 23/01/2023. Autenticação: 3A11C650F33EE0B6CDFB241682A7A7E23D93427. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/010.308-1 e o código de segurança YRjQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 163

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110224144-1	34.865.585/0001-24	13/09/2019	13/09/2019

Endereço Completo:
AVENIDA RUI BARBOSA 777 - BAIRRO CENTRO CEP 78255-000 - JAURU/MT

Objeto Social:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, SERVICOS DE ENGENHARIA, PINTURA, TORNO, SOLDA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZACAO, PAISAGISMO E TERRAPLANAGEM, MANUTENCAO E REPARACAO EM VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO A GESTAO DE SAUDE, AGRICULTURA, PECUARIA E EXTRACAO DE MINERIOS, INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS, LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Capital: R$ 350.000,00
TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/01/2023
Número: 2674139

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
Identidade: 17131189
CPF: 020.191.791-21
Estado Civil: Viuvo
Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Abril de 2023 07:38

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000360758 e visualize a certidão)

23/061.117-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

164

REDE SETE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

ILMO. SR. PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

A empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 34.865.585/0001-24, com endereço comercial na Avenida Rui Barbosa, nº. 777, Centro, cidade e comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, CEP 78.255-000, vem, através de seu procurador firmatário, **DECLARAR**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Jauru-MT, 10 de maio de 2023.

Deavide Barbueno
Contador | CRC-MT 19974
CPF: 017.812.031-64

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
DEAVIDE BARBUENO
CPF SOB N° 017.812.031-64
RG N° 1875055-9 SSP MT

165

REDE SETE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ILMO. SR. PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

A empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 34.865.585/0001-24, com endereço comercial na Avenida Rui Barbosa, nº. 777, Centro, cidade e comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, CEP 78.255-000, vem, por meio de seu procurador firmatário, **DECLARAR** que, para todos efeitos legais, quanto ás condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste edital e com as regras do artigo 5° do decreto n. 7.218/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Jauru-MT, 10 de maio de 2023

Deavide Barbueno
Contador | CRC-MT 19974
CPF: 017.812.031-64

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
DEAVIDE BARBUENO
CPF SOB N° 017.812.031-64
RG N° 1875055-9 SSP MT

Fls. 166

VALE
SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

Pedido de não Credenciamento de preposto

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br. Representada pelo Dr. **GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, e CI-RG 2011695-0 SSP/MT, com endereço na Avenida Américo Mazette, nº 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade e Comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail: gustavo.veieira.adv@hotmail.com **REQUER o não credenciamento do preposto indicado pela empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 17.702.407/0001-63, pois o contrato social juntado para comprovação dos poderes de outorga para fins de atendimento ao item 8.2.1 do Edital possui registro em 27/08/2018, no entanto, a certidão da junta comercial comprova que houve uma alteração em 27/08/2021 pelo qual se alterou nome empresarial, transformou e inclusive alterou o SÓCIO/ADMINISTRADOR, DESTE MODO DEVERIA CONSTAR DOS AUTOS DE CREDENCIAMENTO O REFERIDO CONTRATO REGISTRADO EM 27/08/2021 QUE DEIXOU DE CONSTAR;**

Foram realizadas diligencias afins de buscar o referido documento via internet, no entanto, não é documento disponível eletronicamente, motivo pelo qual, mais uma vez atestou a sua falta de juntada;

Assim pedimos o não credenciamento do preposto da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS;

Pontes e Lacerda – MT, 11 de maio de 2023;

5

Assinado digitalmente por:
GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTODE LIMA
CPF: 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29.846/O
Data: 11/05/2023 08:57:39 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF n° 11.264.133/0001-91

Fls. 167

Esse documento foi assinado por GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTODE LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XJQ39-AB98C-ASM9Q-XKDZK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XJQ39-AB98C-ASM9Q-XKDZK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTODE LIMA - Advogado OAB/MT 29.846/O (CPF 026.743.101-54) em 11/05/2023 09:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XJQ39-AB98C-ASM9Q-XKDZK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Fls: 163

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE NOVA LACERDA-MT
- PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

REMETENTE: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 777, CENTRO, JAURU – MT
CONTATO: (65) 3266 2318 / E-MAIL: ATENDIMENTO@REDE7.NET.BR

REDE SETE

À

ILMO. SR. PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

A empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 34.865.585/0001-24, com endereço à Avenida Rui Barbosa, nº 777, Centro na cidade e comarca de Jauru no Estado de Mato Grosso, CEP 78.255-000, contato: (65) 3266 2318, e-mail: atendimento@rede7.net.br, através de seu procurador firmatário, cordialmente apresenta PROPOSTA DE PREÇOS nos termos do edital e seus anexos para os itens abaixo descritos:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA E ACRÍLICA	HORA	PRÓPRIA	25.500,00	12,00	R$ 354.00,00
2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE SELADOR EM PAREDES E TETOS	HORA	PRÓPRIA	29.500,00	12,00	R$ 354.00,00
3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURAS COM TINTA LÁTEX PVA EM PINTURAS, DUAS DEMÃOS	HORA	PRÓPRIA	34.500,00	34,50	R$ 1.190.250,00
4	APLICAÇÃO LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES E TETO, DUAS DEMÃOS	HORA	PRÓPRIA	29.500,00	34,50	R$ 1.017,750,00
5	PINTURAS ACRÍLICA EM PISO, CIMENTADO TRÊS DEMÃOS.	HORA	PRÓPRIA	24.500,00	34,50	R$ 867.300,00

REDE SETE

VALOR TOTAL DOS ITENS É DE 4.296.600,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICREDI BIOMAS
AGENCIA: 0805
CONTA CORRENTE: 94.808-0

Validade da proposta: 90 (Cento e Vinte Dias)

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

Deavide Barbueno
Contador | CRC-MT 19974
CPF: 017.812.031-64

Jauru-MT, 10 de Maio de 2023.

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
DEAVIDE BARBUENO
CPF SOB N° 017.812.031-64
RG N° 1875055-9 SSP MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

Sessão Pública: 11/05/2023, as 07:30 hs;
Rua 16 de Julho, N.º 815, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda – MT, Fone: (65) 3259-4045

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

PROPONENTE: A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br.

.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 23/2023 - PR

Processo Administrativo:	0/0
Processo Licitatório:	47/2023
Data do Processo:	19/04/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, N. 834 B-1 - Bairro: CENTRO
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 11.264.133/0001-91 Inscrição Estadual: 13.379.335-4
Telefone: 32664111 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	28.500,00	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica	9,67	VALE SERVIÇOS	0,0000	8,00	228.000,00
2	29.500,00	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074	9,67	VALE SERVIÇOS	0,0000	8,00	236.000,00
3	34.500,00	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos	30,17	VALE SERVIÇOS	0,0000	28,50	983.250,00
4	29.500,00	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos.	30,17	VALE SERVIÇOS	0,0000	28,50	840.750,00
5	24.500,00	m²	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.	30,50	VALE SERVIÇOS	0,0000	29,50	722.750,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

A proposta possui prazo não inferior a 60 dias a contar de sua apresentação, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indireta, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Total Geral:	3.010.750,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (três milhões dez mil setecentos e cinqüenta reais)

PONTES E LACERDA, 10 de Maio de 2023

Gustavo Vieira do N. Lima
CPF 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29846

Gustavo Vieira do Nascimento de Lima
Procurador

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Data e hora da abertura: 11/05/2023 às 07:30 horas

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços

especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

RAZÃO SOCIAL: SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.702.407/0001-63

ENDEREÇO: Av. Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II

CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT

EMAIL: docsassessoria@gmail.com : sgcprestacaodeservicos@hotmail.com

TELEFONE: (65) 3028- 4200 / 9 9921-5091

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PROPOSTA DE PREÇOS

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.702.407/0001-63

174

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63
Inscrição Municipal: 4103
Optante pelo SIMPLES: Sim ( ) Não ( )
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II, CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
Fone: (65) 9 9921-5091
E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 78-0 Agência: 3826-
Marca: S G C PRESTACAO DE SERVICOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário		Preço total	
1	Remoção de Pintura PVA e Acrílica (20-71-0225)	m²	28.500	R$ 9,18	Nove reais e dezoito centavos	R$ 261.630,00	Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais
2	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074 (86-09-0001)	m²	29.500	R$ 9,18	Nove reais e dezoito centavos	R$ 270.810,00	Duzentos e setenta mil oitocentos e dez reais
3	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos (86-09-0002)	m²	34.500	R$ 28,66	Vinte oito reais e sessenta e seis centavos	R$ 988.770,00	Novecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta reais
4	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos. (86-09-0003)	m²	29.500	R$ 28,66	Vinte oito reais e sessenta e seis centavos	R$ 845.470,00	Oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais
5	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos. (86-09-0004)	m²	24.500	R$ 28,97	Vinte oito reais e noventa e sete centavos	R$ 709.765,00	Setecentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais
TOTAL GERAL (três milhões e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)							R$ 3.076.445,00

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/E324R-JJRKD-XF3WY-L6VHK

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

Declaramos que no preço ofertado estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

* Prazo de entrega: Conforme escalara de serviços fornecida pela contratante pelo período de 12 (doze) meses.
* Validade da Proposta: 100 (cem) dias.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Execução/ Pagamento/ Garantia: conforme Edital.

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos à todas as condições estabelecidas para o presente processo, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Fl. 176

Declaramos que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

De acordo com a legislação em vigor, declaramos estarmos cientes da responsabilidade pelas informações constantes neste documento.

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuímos instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocaremos à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços ou entrega dos materiais.

DECLARO ainda, que possuímos disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal necessários para a perfeita prestação dos serviços/entrega dos produtos, objeto deste termo, tais como: equipe, pessoal qualificado, material, produtos, equipamentos, computadores, sistemas, linhas telefônicas, celulares, suporte administrativo, aparelhamento, e condições adequadas disponível para a execução do objeto da licitação.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/E324R-JJRKD-XF3WY-L6VHK

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF no 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 12057754, órgão expedidor SJ – MT.

Sapezal- MT, 10 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 10/05/2023 14:41:11 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP PR
Procuradora

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/E324R-JJRKD-XF3WY-L6VHK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: E324R-JJRKD-XF3WY-L6VHK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 10/05/2023 15:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/E324R-JJRKD-XF3WY-L6VHK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Ítalo Charles

178

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 **Telefone: 653259-4045**
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 **- Nova Lacerda**

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 23/2023 - PR

Processo Administrativo:	**0/0**
Processo Licitatório:	**47/2023**
Data do Processo:	**19/04/2023**

Fornecedor: **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW - Bairro: Loteamento Cidezal I
Cidade: sapezal UF: MT CEP: 78365-000
CNPJ: 17.702.407/0001-63 Inscrição Estadual: 0
Telefone: 6530284200 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	28.500,00	m²	Remoção de Pintura PVA e Acrílica	9,67	propria	0,0000	9,18	261.630,00
2	29.500,00	m²	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074	9,67	propria	0,0000	9,18	270.810,00
3	34.500,00	m²	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos	30,17	propria	0,0000	28,66	988.770,00
4	29.500,00	m²	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos.	30,17	propria	0,0000	28,66	845.470,00
5	24.500,00	m²	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.	30,50	propria	0,0000	28,97	709.765,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 3.076.445,00

(Valores expressos em Reais R$)

PCO

Total por Extenso: (três milhões setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.portaldocidadao.com.br/validate/FM9MA-XVFGH-5MQFV-473AL

sapezal, 10 de Maio de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 10/05/2023 14:42:53 -04:00

Priscila Consani
Procuradora

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FM9MA-XVFGH-5MQFV-473AL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 10/05/2023 15:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/FM9MA-XVFGH-5MQFV-473AL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 47/2023 — Data de Abertura: 11/05/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - Remoção de Pintura PVA e Acrílica

Código	Classificados	
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	9,1800	11/05/2023 08:41:06
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	8,0000		11/05/2023 08:41:06
2	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	7,0000		11/05/2023 09:15:48

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - .....

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - Ítalo Charles

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI - .....

ITEM: 2 - Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód.

Código	Classificados	
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	9,1800	11/05/2023 09:15:54
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	8,0000		11/05/2023 09:15:54
2	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	7,0000		11/05/2023 09:16:11

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - .....

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - Ítalo Charles

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI - .....

ITEM: 3 - Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas

Código	Classificados	
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	28,6600	11/05/2023 09:16:16
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	28,5000		11/05/2023 09:16:16
2	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	25,0000		11/05/2023 09:16:25

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - .....

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - Ítalo Charles

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI - .....

Fls. 131

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 47/2023 — Data de Abertura: 11/05/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 4 - Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas d

Código	Classificados	
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	28,6600	11/05/2023 09:16:31
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	28,5000		11/05/2023 09:16:31
2	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	25,0000		11/05/2023 09:16:42

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO -

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI -

ITEM: 5 - Pinturas acrilica em piso, cimentado três demãos.

Código	Classificados	
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	29,5000		11/05/2023 09:16:48
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	28,9700	11/05/2023 09:16:48
2	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	25,0000		11/05/2023 09:16:54

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO -

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI -

182

Gustavo V. de N. Lima
CPF 028.[illegible].101-54
Advogado OAB/MT 29846

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação

Fls. 183

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

Sessão Pública: 11/05/2023, as 07:30 hs;
Rua 16 de Julho, N.º 815, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda – MT, Fone: (65) 3259-4045

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

PROPONENTE: A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br.

.

VALE
SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, representada pelo o Dr. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, Advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, em cumprimento ao solicitado no Pregão Presencial N. 023/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 023/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

De Pontes e Lacerda/MT;
Para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
Em 11 de maio de 2023;

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 20:26:33 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 11.264.133/0001-91

Gustavo Vieira N. Lima
CPF: 026.743.101-54
Advogado OAB/MT 29846

184

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/VQY5F-4ALPE-2HNVU-DHQCK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VQY5F-4ALPE-2HNVU-DHQCK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.264.133/0001-91) em 10/05/2023 21:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/VQY5F-4ALPE-2HNVU-DHQCK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, representada pelo o Dr. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, Advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, em cumprimento ao solicitado no Pregão Presencial N. 023/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

De Pontes e Lacerda/MT;
Para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
Em 11 de maio de 2023;

Gustavo V. [illegible]
CPF: 026.[illegible]
Advogado [illegible] 29846

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 20:25:21 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 11.264.133/0001-91

Esse documento foi assinado por IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4MRLB-XEWEC-HUCJ7-TW83A

186

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4MRLB-XEWEC-HUCJ7-TW83A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 11.264.133/0001-91) em 10/05/2023 21:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/4MRLB-XEWEC-HUCJ7-TW83A

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Fls. 187

VALE
SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, representada pelo o Dr. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, Advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, em cumprimento ao solicitado no Pregão Presencial N. 023/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação de pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município;.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

De Pontes e Lacerda/MT;
Para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
Em 11 de maio de 2023;

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 10/05/2023 20:45:49 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 11.264.133/0001-91

Gustavo V. do N. Lima
CPF: 026.743.101-54
Advogado | OAB/MT 29.846/O

188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
IGOR SIQUEIRA MARIANO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
21914619 SSP MT

CPF
029.492.471-05

DATA NASCIMENTO
16/08/1990

FILIAÇÃO
JOSE CELIO MARIANO

MARESSA SIQUEIRA MARIANO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04638797497

VALIDADE
01/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/05/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1755873030

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
03/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31839437066
MT638153247

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1755873030

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

189

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600175539	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2273656392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTES E LACERDA
Local

13 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

190

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.411-7	MTN2273656392	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.264.133/0001-91

10ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 21814619, órgão expedidor SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto do ano de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 2102, Bairro Alameda dos Lírios, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial ***G M N Empreendimentos Eireli***, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n° 51.600.175.539, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF n° 11.264.133/0001-91, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. O capital atualmente é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), doravante passa a ser de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Pontes e Lacerda - MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.264.133/0001-91

ATO SOCIAL CONSOLIDADO

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 21814619, órgão expedidor SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto do ano de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 2102, Bairro Alameda dos Lírios, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ***G M N Empreendimentos Eireli***, com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.600.175.539, o qual delibera em readequar a redação de seus atos constitutivos, em conformidade com as normas de regência do novo código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes á espécies e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial ***G M N Empreendimentos Eireli***, tendo a sede e domicílio na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Segunda. A empresa iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2009, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira. A Eireli poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

Cláusula Quarta. A Eireli tem como objeto social;

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, material elétrico, vidros, equipamentos de telefonia e comunicação, cobranças extrajudiciais e informações cadastrais, teleatendimento,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

limpeza, vigilância e segurança privada, paisagísticas, atividades relacionadas a esgoto, consultoria em gestão empresarial, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, obras de arte especiais, estações e redes de telecomunicações, instalações esportivas e recreativas, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, rodovias e ferrovias, descontaminação e serviços de gestão de resíduos, fabricação de artigos de serralheria, esquadrias de metal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, imunização e controle de pragas urbanas, instalação e manutenção elétrica, limpeza em prédios e em domicílios, obras de fundações, terraplanagem, urbanização ruas, praças e calçadas, engenharia civil, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de comunicação multimidia scm, combinados de escritório e apoio administrativo, organização de feiras, congressos, exposições e festas, pintura de edifícios, preparação de terreno, tratamento e disposição de resíduos não perigosos e resíduos perigosos, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, obras de acabamento da construção e de instalações impermeabilização em obras de engenharia civil, locação de automotivos sem condutor, restaurantes e similares, fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, fabricação de moveis com predominância de madeira, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, obras de alvenaria, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, serviços combinados para apoio e edifícios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de mão de obra de pessoal temporária, mão de obra na empresa do cliente fornecimento de funcionário.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Titular	Quotas	Valor
Igor Siqueira Mariano	600.000	R$ 600.000,00
Total	600.000	R$ 600.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. A administração da empresa caberá ao titular ***Igor Siqueira Mariano***, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representa-la judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, poderá o titular, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração, será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Sétima. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Cláusula Nona. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de

193

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular (art. 1.028 e 1.31, C/C2002).

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 13 de junho de 2022.

_____

Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05

Fls. 194

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.411-7	MTN2273656392	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 11.264.133/0001-91 e protocolado sob o número 22/080.411-7 em 14/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2535152, em 14/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2022, às 14:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/080.411-7.

Fls 196

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 14 de junho de 2022

Fls. 197

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2535152 em 14/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220804117 - 14/06/2022. Autenticação: FE898FC118E958F536438F929640C6648D1E72BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/080.411-7 e o código de segurança 204g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.264.133/0001-91 MATRIZ		20/10/2009

NOME EMPRESARIAL
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	834 B1	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.250-000	CENTRO	PONTES E LACERDA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGOR@VALESERVICOS.NET.BR	(65) 3266-4111/ (65) 9647-0658

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **23:36:58** (data e hora de Brasília).

Fls. 198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.264.133/0001-91 MATRIZ		20/10/2009

NOME EMPRESARIAL
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	834 B1	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.250-000	CENTRO	PONTES E LACERDA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGOR@VALESERVICOS.NET.BR	(65) 3266-4111/ (65) 9647-0658

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **23:36:58** (data e hora de Brasília).

Fl. 199

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.264.133/0001-91 MATRIZ		20/10/2009

NOME EMPRESARIAL
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	834 B1	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.250-000	CENTRO	PONTES E LACERDA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGOR@VALESERVICOS.NET.BR	(65) 3266-4111/ (65) 9647-0658

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **23:36:58** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Italo Charles

Fls. 200

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.379.335-4	**11.264.133/0001-91**	**29/10/2009**

NOME EMPRESARIAL

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
5611-2/01 - Restaurantes e similares
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Fl. 201

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA **2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**				
LOGRADOURO **R RIO GRANDE DO SUL**		NÚMERO **834 B1**	COMPLEMENTO	
CEP **78250-000**	BAIRRO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PONTES E LACERDA**		UF **MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **igor@valeservicos.net.br**		TELEFONE **(65) 3266-4111**		
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVO**		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL **27/03/2019**		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL **NÃO**		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **NÃO**		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL **SIM**		MEI CAMINHONEIRO **NÃO**		
Emitido no dia 03/05/2023 às 22:19:51 (data e hora de Cuiabá)				

Ítalo Charles

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Coordenadoria de Gestão Fiscal e Tributária

DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ANUAL

ALVARÁ Nº 244/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, por força da Lei Municipal Complementar N° 21/2004, concede o presente DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL Nr. 834

CENTRO

Pontes e Lacerda - MT

ATIVIDADE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DE 07:00 ÀS 18:00 DIAS ÚTEIS E 07:00 ÀS 12:00 AOS SÁBADOS

CPF/CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº
11.264.133/0001-91	**13.379.335-4**	**9185**

Pontes e Lacerda-MT, 01/02/2023

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br .
Alvará emitido em 01/02/2023 - Código de Validação **D5H5G0.G5W5O1.W5V2P6**

VÁLIDO ATÉ 24/08/2023

******FIXAR EM LOCAL VISÍVEL******

Fls. 203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G M N EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.264.133/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:05 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2023.
Código de controle da certidão: **C687.DF5F.8CFD.EEC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0044012268

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/05/2023** Hora da emissão: **14:21:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.264.133/0001-91**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/07/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2B9LB72KBT9U29T**

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4931/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **11.264.133/0001-91** (CNPJ)

Contribuinte: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **RUA RIO GRANDE DO SUL 834 B1**
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 03 de maio de 2023.

Ítalo Charles

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 03/06/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br .
Certidão emitida em 03/05/2023 as 15:20:28h. - Código de Validação **D5U9W5.F3K6G3.Q4S7S1**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: G M N EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160017553-9	11.264.133/0001-91	02/08/2018	20/10/2009

Endereço Completo:

RUA RIO GRANDE DO SUL 834 B1 - BAIRRO CENTRO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, TELEATENDIMENTO, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, PAISAGISTICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, RODOVIAS E FERROVIAS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS DE METAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, OBRAS DE FUNDACOES, TERRAPLENAGEM, URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PINTURA DE EDIFICIOS, PREPARACAO DO TERRENO, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E RESIDUOS PERIGOSOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E DE INSTALACOES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, RESTAURANTES E SIMILARES, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, OBRAS DE ALVENARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE MAO DE OBRA, DE PESSOAL, TEMPORARIA, MAO DE OBRA NA EMPRESA CLIENTE FORNECIMENTO DE FUNCIONARIO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	xxxxxxx	R$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/01/2023 — Número: 2666041

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000214412 e visualize a certidão)

23/070.598-7

Fls. 207

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	026	- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	xxxxxxx	2640417	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	5120115092-3	51600175539	xx	TRANSFORMACAO
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	xxxxxxx	2056676	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
VALE DO ACO SERRALHERIA LTDA ME	5120115092-3	20120008599	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1790040104-9	11.264.133/0002-72	RUA BERNARDO HOMEM, S/N, BAIRRO CENTRO, 77310-000, ALMAS/TO

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Maio de 2023 14:34

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000214412 e visualize a certidão)

23/070.598-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.264.133/0001-91
Razão Social: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 834 B1 / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043001052438351158

Informação obtida em 03/05/2023 15:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Italo Charles

Fls. 209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.264.133/0001-91
Certidão nº: 18645168/2023
Expedição: 03/05/2023, às 15:36:29
Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.264.133/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8072141

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 12/04/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 11.264.133/0001-91

Observações:

a. **As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuidos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Fl. 211

Ítalo Charles

Certidão emitida por Tatiane Ribeiro de Matos, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Pontes e Lacerda - SDCR, dia 12/04/2023, às 17:45h

Documento selado eletronicamente sob o número BWQ69349.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600175539	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2200286525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

PONTES E LACERDA
Local

29 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

212

Ítalo Charles

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.607-1	MTE2200286525	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Fl. 213

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

G M N Empreendimentos EIRELI

CNPJ/MF : 11.264.133/0001-91
NIRE : 51.600.175.539

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro
Valores Expressos em Reais

ATIVO	Nota explicativa	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE		**8.887.022,99**	**2.864.020,56**
Caixa e equivalentes de caixa	2.3	1.260.349,35	1.261.739,70
Clientes	2.4.1	333.152,38	540.887,65
Adiantamento a empregados		7.092,68	3.442,82
Adiantamento a fornecedores		15.722,12	25.896,28
Tributos a recuperar		5.982,63	5.585,89
Despesas Antecipadas		37.796,86	
Creditos com Terceiros		5.716.886,97	998.889,49
Estoques		1.510.040,00	27.578,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.5	**5.229.432,81**	**677.859,07**
Consorcio em andamento		-	-
Investimentos - Participações Societárias		-	-
Aplicações Financeiras e Outros Creditos		57.806,40	70.512,96
PERMANENTE		**5.171.626,41**	**607.346,11**
Imobilizado	2.5.1	5.171.626,41	607.346,11
TOTAL ATIVO	2.2.1	**14.116.455,80**	**3.541.879,63**

PASSIVO	Nota explicativa	2021	2020
PASSIVO CIRCULANTE	2.6	**7.048.904,35**	**1.894.171,57**
Emprestimos e Financiamentos		978.813,34	461.753,11
Fornecedores		696.492,20	546.535,44
Obrigações Tributárias		552.691,55	419.132,47
Obrigações Trabalhistas e previdênciária		945.320,87	319.196,36
Outras Obrigações		3.875.586,39	147.554,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**1.796.760,62**	**418.325,15**
Passivo Não Circulante	2.7	**1.796.760,62**	**418.325,15**
Emprestimos Nacionais		1.796.760,62	418.325,15
PATRIMONIO LIQUIDO		**5.270.790,83**	**1.229.382,91**
Capital Social Integralizado	4.1	300.000,00	300.000,00
Lucros a disposição da Assembleia		-	846.882,41
Reservas de Lucros		2.426.462,50	82.500,50
Contrapartida de Ajustes do AT Imobilizado		2.544.328,33	-
TOTAL PASSIVO	2.2.2	**14.116.455,80**	**3.541.879,63**

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL** levantado em ***31*** de ***dezembro*** do ano de ***2021***, cujas somas do **ATIVO** e **PASSIVO** totalizam **R$ 14.116.455,80** (Quatorze milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e ciquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraidas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário **nº 02**, composto por **77563** (Setenta e sete mil quinhentas e sessenta e três) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em **24/06/2022**, sob recibo de entrega nº **55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.C0.1A.00.23.25.3E.29.69-9**. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 29 de junho do ano de 2022.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: *Administrador*
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Folha 001

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

G M N Empreendimentos EIRELI

CNPJ/MF : 11.264.133/0001-91
NIRE : 51.600.175.539

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31 de Dezembro
Valores Expressos em Reais

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	***14.292.991,44***	***8.011.409,98***
Serviços Prestados - no Mercado Interno	*13.406.745,34*	*7.823.109,98*
Locação de Bens móveis no Merc. Interno	*200.486,10*	-
Venda de Mercadorias no Mercado Interno	*685.760,00*	*188.300,00*
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	***(1.237.164,55)***	***(1.422.826,99)***
Impostos Incidentes sobre Receita Bruta	*(1.237.164,55)*	*(1.422.826,99)*
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	***13.055.826,89***	***6.588.582,99***
Receita Operacional Líquida	*13.055.826,89*	*6.588.582,99*
CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	***(891.923,96)***	***(1.722.456,01)***
Custos dos Serviços Prestados - CSP	*(891.923,96)*	*(1.722.456,01)*
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	***12.163.902,93***	***4.866.126,98***
DESPESAS OPERACIONAIS	***(10.813.709,59)***	***(3.848.148,31)***
Despesas Administrativas	*(1.643.630,53)*	*(1.438.528,97)*
Despesas Tributárias	*(631.846,92)*	*(13.041,06)*
Despsas C/Pessoal e Previdenciárias	*(8.538.232,14)*	*(2.396.578,28)*
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	***(241.654,91)***	***(102.354,27)***
Receita Financeira	*1.245,30*	*1.074,14*
Despesas Financeira	*(242.900,21)*	*(103.428,41)*
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-
Outras Receitas	-	-
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	***1.108.538,43***	***915.624,40***
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	***(89.636,98)***	***(20.000,00)***
Receitas Não Operacional	-	-
Despesas Não Operacional	*(89.636,98)*	*(20.000,00)*
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	***1.018.901,45***	***895.624,40***
Contribuição Social	*(353.958,71)*	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	***664.942,74***	***895.624,40***
Imposto de Renda	*(927.174,45)*	-
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	***(262.231,71)***	***895.624,40***

Reconhecemos a exatidão da presente **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO,** encerrado em **31** de **dezembro** do ano de **2021.**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 02, composto por 77563 (Setenta e sete mil quinhentas e sessenta e três) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 24/06/2022, sob recibo de entrega nº 55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.C0.1A.00.23.25.3E.29.69-9. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 29 de junho do ano de 2022.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

215

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

G M N Empreendimentos EIRELI

CNPJ/NIF: 11.264.133/0001-91
NIRE: 51.690.175.339

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em 31 de Dezembro
Valores Expressos em Reais

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS			Saldo Lucro/Prejuízo Acumulado		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	Capital social	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Reserva de Retenção de Lucros	Lucro Líquido do Período	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Ajuste Exercícios Anterior	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	***300.000,00***		***82.500,50***			***846.882,41***		***1.229.382,91***
Lucro Líquido do Exercício					343.962,00	62.094,22		406.056,22
Ajustes de Exercícios Anteriores						(232.598,59)	2.000.000,00	1.767.401,41
Futuro Aumento de Capital								-
Prejuízo Líquido o Período						(676.378,04)		(676.378,04)
Prejuízo Líquido do Exercício								-
Ajustes de elementos do ativo		2.544.328,33						2.544.328,33
Reservas de Lucros			2.343.962,00		(343.962,00)		(2.000.000,00)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	***300.000,00***	***2.544.328,33***	***2.426.462,50***	-	-	-	-	***5.270.790,83***

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todos eles, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 32, composto por 77363 (Setenta e sete mil quinhentas e sessenta e três) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 24/06/2022, sob recibo de entrega nº 55.02.96.94./.01.F3.96.53.E2.FE.26.48.C0.1A.0E.23.2E.3E.25.95-8. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico tendo que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Fontes e Lacerda, Mato Grosso, 29 de junho do ano de 2022.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza — Contador -
CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

G M N Empreendimentos EIRELI

CNPJ/MF : 11.264.133/0001-91
NIRE : 51.600.175.539

QUADRO IV - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Índices de Liquidez Calculados Sobre o Balanço Patrimonial Levantado Em 31 de Dezembro de 2021

Valores Expressos em Reais

I - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{8.887.022,99}{7.048.904,35} = 1,26$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO}} = \frac{8.891.371,99}{8.845.664,97} = 1,01$$

III - INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO}} = \frac{14.116.455,80}{8.845.664,97} = 1,60$$

IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{8.845.664,97}{14.116.455,80} = 0,63$$

V - INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} = \frac{8.845.664,97}{14.116.455,80} = 0,63$$

VI - CAPITALIZAÇAO

$$CAP = \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{5.270.790,83}{14.116.455,80} = 0,37$$

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 02, composto por 77563 (Setenta e sete mil quinhentas e sessenta e três) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 24/06/2022, sob recibo de entrega nº 55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.C0.1A.00.23.25.3E.29.69-9. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 29 de junho do ano de 2022.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

217

Folhas 004

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

MÉTODO INDIRETO	
Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit (Déficit) Líquido	4.041.407,92
Ajustes p/Reconciliar o Superávit (Déficit) Líquido c/Caixa Líquido Aplicado/Obtido nas/das Atividades Operacionais:	
Depreciação e amortização	274.461,27
Aumento (diminuição) das contas do ativo e passivo circulantes:	
Contribuições a receber	-
Estoques	- 1.482.461,27
Outros créditos curto e longo prazo	- 4.546.280,51
Fornecedores	149.956,76
Salários e encargos sociais	626.124,51
Outros débitos/contas a pagar - Curto e longo prazo	5.240.026,75
Caixa líquido obtido/(aplicado) das/nas atividades operacionais	**4.303.235,43**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aquisição de investimentos permanentes	17.055,56
Aquisição de bens do ativo imobilizado	- 4.838.741,57
Caixa líquido obtido/(aplicado) nas/das atividades investimentos	**- 4.821.686,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Variação em Empréstimos	517.060,23
Variação no Patrimônio Social (exceto Reserva de Superávit)	0,00
Caixa líquido obtido/(aplicado) nas/das atividades financiamentos	**517.060,23**
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO NO CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES	**- 1.390,35**
CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES EM 31 DE DEZEMBRO 2019	**1.261.739,70**
CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES EM 31 DE DEZEMBRO 2020	**1.260.349,35**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 02, composto por 77563 (Setenta e sete mil quinhentas e sessenta e três) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 24/06/2022, sob recibo de entrega nº 55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.C0.1A.00.23.25.3E.29.69-9. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: *Administrador*
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

Folha 005

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
EM MILHARES DE REAIS

NOTA 1 - Contexto Operacional

a) CONSTITUIÇÃO – G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, registrada mediante Contrato Social primitivo, arquivado na Junta Comercial deste estado sob NIRE nº 51201150923 em 20/10/2009.

I. A Empresa registrou a Sétima Alteração Contratual, em 24/07/2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso nesta data sob registro nº 2056676;

II. Logo depois, registrou a transformação de Sociedade para EIRELI, em 02/08/2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso nesta data sob registro nº 51600175539.

b) OBJETO SOCIAL – Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas, Material Elétrico, Vidros, Equipamentos De Telefonia e Comunicação; Cobranças Extrajudiciais E Informações Cadastrais, Teleatendimento, Limpeza, Vigilância E Segurança Privada, Paisagísticas, Atividades Relacionadas A Esgoto, Consultoria Em Gestão Empresarial, Coleta De Resíduos Não Perigosos; Construção De Edifícios, Obras De Arte Especiais, Estações E Redes De Telecomunicações; Instalações Esportivas E Recreativas, Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Rodovias E Ferrovias, Descontaminação E Serviços De Gestão De Resíduos; Fabricação De Artigos De Serralheria, Esquadrias De Metal; Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas, Imunização E Controle De Pragas Urbanas, Instalação E Manutenção Elétrica; Limpeza Em Prédios E Em Domicílios, Obras De Fundações, Terraplenagem, Urbanização Ruas, Praças E Calçadas, Engenharia Civil; Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos; Serviços De Comunicação Multimídia SCM, Combinados De Escritório E Apoio Administrativo, Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas, Pintura De Edifícios, Preparação Do Terreno, Tratamento E Disposição De Resíduos Não Perigosos E Resíduos Perigosos; Aluguel De Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais, Sem Operador, Obras De Acabamento Da Construção E De Instalações, Impermeabilização Em Obras De Engenharia Civil, Locação De Automóveis Sem Condutor, Restaurantes E Similares, fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, fabricação de móveis com predominância de madeira, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, obras de alvenaria, combinados para apoio a edifícios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, serviços.

c) REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Atualmente a empresa encontra-se como opção pelo regime de LUCRO PRESUMIDO, vez que, o citado regime traz maior benesse para empresa, visto à alta carga tributária brasileira.

NOTA 2 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1. As demonstrações contábeis da sociedade foram e estão apresentadas em conformidade com as práticas adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404/76), Legislação do Imposto de Renda (Decreto 9580 de 2018), e disposições complementares da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), bem assim, com as normas trazidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Na elaboração dessas demonstrações foram considerados os princípios contábeis geralmente aceitos emanados da Legislação Societária, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.2. Alteração da Legislação Societária Brasileira - Lei 11.638/07. Em 28 de dezembro de 2007, alterada pela Medida Provisória 449 de 03 de dezembro de 2008, que altera, revoga e introduz novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao Capítulo IV, sobre matéria contábil, que entre em vigor a partir do exercício de 2008. Cujo objetivo principal é atualizar a lei societária brasileira possibilitando o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade. Entretanto, a sociedade não se enquadra nos termos do

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

parágrafo único do Art. 3° Lei 11.638/2007, logo, fez opção pela benesse apresentada nas Seções 1 a 35 do CPC PME's, c/c a Resolução 1.255/2009 do CFC. Neste sentido, as demonstrações da sociedade foram elaboradas nos termos da seção 4 da Resolução CFC 1.255/2009.
Assim, fica estabelecido à estruturação de suas contas patrimoniais:

2.2.1. ATIVO, as contas serão classificadas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, composto por Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

2.2.2. PASSIVO, as contas serão classificadas nos seguintes grupos: Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido, sendo este último, dividido em capital, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

2.3. Caixa e Banco, mantém o montante de R$ 953.041,71, sendo: Saldo positivo de R$ 30.267,35 referente ao Cooperativa de Crédito Sicredi Noroeste MT; Saldo positivo de R$ 55,58 do Banco Sicoob e Saldo positivo de R$ 922.718,78 no caixa.

2.3.1. Desta forma, a empresa mantém esses valores com a finalidade de atender a compromissos de caixa a curto prazo e não para investimento ou outros fins.

2.4. VALORES A RECEBER:

2.4.1. Duplicatas a receber, o saldo das duplicatas a receber, encontram evidenciadas de forma líquida e tem como prazo médio para recebimento a quantia de 30 (trinta) dias a contar da data efetiva de faturamento, sendo assim, os valores a receber é liquidez certa para empresa;

2.5. ATIVO NÃO CIRCULANTE - A EIRELI mantém neste grupo, o montante de R$ 5.229.432,81 sendo: Investimentos a longo prazo, bem como investimentos em imobilizados com fulcro na continuidade das atividades desenvolvidas a fim de garantir a execução de contratos de prestações de serviços firmados.

2.5.1. Imobilizado demonstrado da seguinte forma: Composto por Terrenos, Moveis, Máquinas, Equipamentos, Veículos e Construções em Andamento. Bem como apresenta uma redução dos mesmo em virtude das depreciações e amortizações fiscais.

2.6. Em seu Passivo Circulante estão registrado seus deveres para com Fornecedores e Empréstimos a Curto Prazo bem como as Obrigações Tributária Fiscal, Trabalhista e Previdenciária - A soma do passivo tributário, fiscal, trabalhista e previdenciária da sociedade, no valor de R$ 7.048.904,35 que são decorrentes das operações normais desta, portanto, foram todas reconhecidas na forma da lei e serão todas liquidas normalmente no correr dos exercícios seguintes.

2.7. Em seu Passivo Não Circulante estão registrados seus deveres para com Bancos Nacionais referente a empréstimos a Longo Prazo que foram todas reconhecidas na forma da lei e serão todas liquidas normalmente no correr dos exercícios seguintes.

2.8. A EIRELI não possui ativos e passivos monetários relevantes sujeitos a variações pós-fixadas.

2.9. A EIRELI não faz constituição de provisão para perdas de seus recebíveis, sendo estes, baixados diretamente em contas de resultados e, contra a conta que registra o direito, nos termos previstos no art. 9° da Lei 9.430/1996.

NOTA 3 - Principais Práticas Contábeis

3.1. A sociedade adota de forma obrigatória o regime de competência, para apropriação de suas receitas e despesas, visto a opção pelo regime de tributação LUCRO PRESUMIDO;

3.2. A classificação em Ativo Circulante; Ativo Não-Circulante; Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante atende aos artigos 178 e 180 da Lei 6.404/76;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

3.3. As demonstrações financeiras, elaborada pela EIRELI foram extraídas de suas escriturações contábeis e exprime com clareza a real situação financeira e econômica da sociedade.

3.4. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro do ano de 2020, apresentadas para fins de comparabilidade, foram ajustadas conforme a normas, Práticas e Princípios Contábeis geralmente aceitos/existentes no Brasil.

NOTA 4 - Capital Social

4.1. O Capital Social da empresa está subscrito e totalmente integralizado, conforme descrito no ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o N IR E nº 51600170073 em 29/06/2018, ao valor de R$ 300.000,00.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 02, composto por 77563 (Setenta e sete mil quinhentas e sessenta e três) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 24/06/2022, sob recibo de entrega nº 55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.C0.1A.00.23.25.3E.29.69-9. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: *Administrador*
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.607-1	MTE2200286525	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51600175539	11.264.133/0001-91	
NOME EMPRESARIAL G M N Empreendimentos EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diario	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.C0.1A.00.23.25.3E.29.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	02949247105	IGOR SIQUEIRA MARIANO:02949247105	596827032458070205 8	02/07/2021 a 02/07/2022	Sim
Contador	95375090104	GEVERSON MARTINS DE SOUZA:95375090104	895994884700253869 7	27/01/2022 a 27/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.
C0.1A.00.23.25.3E.29.69-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2022 às 16:41:58

0F.6E.CB.96.33.D3.D5.F2
4A.1D.21.B5.FF.61.A6.0D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 223

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.607-1	MTE2200286525	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Ítalo Charles

Fls. 224

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 11.264.133/0001-91 e protocolado sob o número 22/089.607-1 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2541268, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/089.607-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/06/2022

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 07:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/089.607-1.

Ítalo Charles

Fls. 226

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 30 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541268 em 30/06/2022 da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11264133000191 e protocolo 220896071 - 29/06/2022. Autenticação: 84ADBD1FF0C33D95DA856C32A4DF9DA54AE898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/089.607-1 e o código de segurança ppgn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: G M N Empreendimentos EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.264.133/0001-91

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G M N Empreendimentos EIRELI
NIRE	51600175539
CNPJ	11.264.133/0001-91
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	Pontes e Lacerda
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	76842

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G M N Empreendimentos EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	76842
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Fls. 228

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.02.9B.9A.70.F3.96.53.E2.FE.26.4B.C0.1A.00.23.25.3E.29.69-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Italo Charles

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000047352
Emissão: 10/05/2023
Validade: 31/05/2023

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	31908 **Data Registro:** 10/11/2014
CNPJ:	11.264.133/0001-91
Razão Social:	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:	VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Endereço:	R RIO GRANDE DO SUL 834, CENTRO Pontes e Lacerda / MT, B1
CEP:	78.250-000
Capital Social:	R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
Natureza Jurídica:	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Objeto Social:	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, RODOVIAS E FERROVIAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; OBRA DE FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DO TERRENO; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E DE INSTALAÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS.
Restrições ao Objeto Social:	"COLETA E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS , IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS".

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Primária
1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Secundária
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal	Secundária
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Secundária
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	Secundária
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Secundária
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	Secundária
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Secundária
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Secundária
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Secundária
4120-4/00 - Construção de edifícios	Secundária
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000047352
Emissão: 10/05/2023
Validade: 31/05/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundária
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Secundária
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	Secundária
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	Secundária
4391-6/00 - Obras de fundações	Secundária
4399-1/03 - Obras de alvenaria	Secundária
4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Secundária
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundária
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundária
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico	Secundária
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros	Secundária
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundária
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
5611-2/01 - Restaurantes e similares	Secundária
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Secundária
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundária
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Secundária
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundária
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada	Secundária
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundária
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	Secundária
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	Secundária
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundária
8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Secundária
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundária
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento	Secundária
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundária
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundária

230

Vitalo Charles

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000047352
Emissão: 10/05/2023
Validade: 31/05/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
029.***.***-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Responsabilidade Técnica

Responsável: BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES — **Nº Registro:** MT38906 — **Dt Registro:** 15/02/2017

Engenheiro Civil - Definitivo

ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcelas (2/6)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 495BB3C3-B4E9-406C-BD53-F241BB8D08FA
Data de Impressão: 10/05/2023 20:56:21

231

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000062866
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES

Registro: 38906 MT **RNP:** 1216142637

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da **ART:** 1220220098813 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 30/05/2022 **Baixada em:** 01/06/2022

Forma de Registro: Substituição **Participação técnica:** INDIVIDUAL

Empresa contratada: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA **CPF/CNPJ:** 15.023.989/0001-26

Rua: AVENIDA MARECHAL RONDOM **Nº:** 522

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA **Bairro:** CENTRO

Cidade: Pontes e Lacerda **UF:** MT **CEP:** 78.250-000

Contrato: 169/2019 **Celebrado em:** 02/12/2019 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 642.425,50 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: AVENIDA MINAS GERAIS **Nº:** 1742

Complemento: CEI VEREADOR ORIEL LUCAS MENDES **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA

Cidade: Pontes e Lacerda **UF:** MT **CEP:** 78.250-000

Data de início: 02/12/2019 **Conclusão efetiva:** 30/09/2021 **Coordenadas Geográficas:** 15°13'0.34 SUL, 59°20'0.07 OESTE

Finalidade: ESCOLAR **Código:**

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA **CPF/CNPJ:** 15.023.989/0001-26

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de reforma de edificação.><.em materiais mistos.>, 1157.5100 metro quadrado;

Observações: REF.CONTR. 169/2019 VAL: 428.325,37, E 8 ADIT. PRAZO/VALOR SENDO 2º: 82.093,97 E 6º: 132.006,16 = 642.425,50

Informações Complementares: "O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL. "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 34209 a 34233, o atestado contendo 25 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 62866/2022
01/06/2022 17:34:38
3721DC18-2A6F-431B-9B1F-5DA6BB65F26F
Data de Impressão: 02/06/2022 09:35:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br

CREA-MT

Ítalo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-1**
Data: 03/06/2022 15:33:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17211-Y7BG;

CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CREA/MT sob o Nº 31908, CNPJ. Nº 11.264.133/0001-91, inscrição estadual Nº 13.379.335-4, com sede na rua rio grande do sul, 834 B-1, bairro Centro Pontes e Lacerda/MT executou para o **MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT**, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 522, Centro, com CNPJ Nº 15.023.989/0001-26, telefone (65) 3266-2534, representada neste ato por seu engenheiro responsável técnico **JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado Av. Joaquin Gomes de Souza, nº 2126, jardim Santa Ana, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0948634-8 SSP/MT carteira do CREA nacional nº. 120.469.118-5 e número da portaria de fiscalização referente ao contrato nº 003, DE 08/01/2020 – 169/2019 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. IVANI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07483651 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 496.208.941-20, os serviços conforme planilha e quantitativos em anexo. E que a Empresa cumpriu as especificações técnicas e as normas vigentes deste Município e do País, e os serviços foram executados e entregues no prazo e qualidade exigida no contrato.

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VEREADOR ORIEL MENDES LUCAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS – JARDIM PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT
Complementando com a ART 1220220098813
Município de Pontes e Lacerda/MT.

LOCAL: Av. Minas Gerais, Jardim Primavera, no Município de Pontes e Lacerda/MT.

NÚMERO DO CONTRATO:	169/2019
VALOR DO CONTRATO:	R$ 642.425,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
PERIODO DO CONTRATO:	02/12/2019 a 30/09/2021
NUMERO DA ART:	Nº. 1220220098813
NUMERO DO ADITIVO:	001/2020 - PRAZO
PERIODO DO ADITIVO:	30/03/2020 à 30/06/2020
NUMERO DO ADITIVO:	002/2020 – VALOR
	R$ 82.093,97 (oitenta e dois mil, noventa e três reais e noventa e sete centavos).
PERIODO DO ADITIVO:	15/05/2020 à 30/06/2020
NUMERO DO ADITIVO:	003/2020 - PRAZO
PERIODO DO ADITIVO:	26/06/2020 à 30/09/2020
NUMERO DO ADITIVO:	04/2020 - PRAZO
PERIODO DO ADITIVO:	30/09/2020 à 30/12/2020

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 934.209

733

Ítalo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-2
Data: 03/06/2022 15:33:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17212-NF29;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

NUMERO DO ADITIVO: 05/2020 - PRAZO
PERIODO DO ADITIVO: 02/12/2020 à 31/03/2021

NUMERO DO ADITIVO: 06/2020 – VALOR
R$ 132.006,16 (cento e trinta e dois mil, seis reais e dezesseis centavos).
PERIODO DO ADITIVO: 09/03/2021 à 31/03/2021

NUMERO DO ADITIVO: 07/2020 - PRAZO
PERIODO DO ADITIVO: 30/03/2021 à 30/06/2021

NUMERO DO ADITIVO: 08/2020 - PRAZO
PERIODO DO ADITIVO: 30/06/2021 à 30/09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil: BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES
CREA NACIONAL Nº: 121.614.263-7

JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA:63281899153

Assinado de forma digital por JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA:63281899153
Dados: 2022.05.30 13:27:25 -04'00'

JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA
Eng. Civil - CREA nº. 120.469.118-5

IVANI RODRIGUES BARBOSA
Sec. Mun. De Educação e Cultura.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.210

RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Fl. 234

Italo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-3
Data: 03/06/2022 15:33:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17213-KI6U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.211

ETAPA	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	Comp01	Próprio	Administração local da obra	mês	3,000
1.2	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,000
2			BERÇÁRIO 1 E BANHEIRO		
2.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	104,400
2.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	104,400
2.3	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	37,800
2.4	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	37,800
2.5	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²	37,800
2.6	10426	SINAPI	Lavatório louca branca com coluna *54 x 44* cm	Un.	1,000
2.7	95470	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	Un.	1,000
2.8	91333	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	2,000
2.9	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Un.	3,000
2.10	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	23,200
2.11	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²	23,200
3			SALA DA DIREÇÃO SECRETÁRIA, PROFESSORES, RECURSOS E COORDENAÇÃO		
3.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	369,450
3.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	369,450
3.3	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	77,300

235

Ítalo Charles

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-4
Data: 03/06/2022 15:33:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17214-6XD9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.212

3.4	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	77,300
3.5	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	6,000
3.6	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	14,000
3.7	87523	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	11,200
3.8	68050	SINAPI	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnição/alisar/vista	m²	3,150
3.9	87523	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	24,000
3.10	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	25,200
4			CIRCULAÇÃO 1º PAVILHÃO		
4.1	93391	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²	68,000
4.2	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	302,000
4.3	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	302,000
4.4	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	68,000
4.5	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	68,000
4.6	68050	SINAPI	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnição/alisar/vista	m²	3,150
4.7	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	1,000

Fls. 236

Ítalo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-5
Data: 03/06/2022 15:33:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17215-N2V1;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034 213

4.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes. Af_06/2014	m²	11,600
4.9	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Un.	3,000
5			1° PAVILHÃO PARTE 2		
5.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	392,100
5.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	392,100
5.3	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	109,180
5.4	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	109,180
5.5	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	15,000
5.6	86895	SINAPI	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação. Af_12/2013	Un.	2,000
5.7	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	24,600
5.8	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	9,000
5.9	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	6,360
5.10	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Un.	4,000
5.11	87523	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	51,400
5.12	95470	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	Un.	4,000
5.13	9535	SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	Un.	2,000
5.14	1746	SINAPI	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aisi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	Un.	4,000

Fl. 237

Ítalo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-6
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17216-PPRT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.214

5.15	93391	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²	33,450
6			CIRCULAÇÃO ENTRE 1º E 2º PAVILHÃO		
6.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	180,000
6.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	180,000
6.3	74245/1	SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	86,520
6.4	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	70,400
6.5	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	70,400
7			2º PAVILHÃO		
7.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	697,560
7.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	697,560
7.3	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	292,410
7.4	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	292,410
7.5	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	50,400
7.6	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	28,000
7.7	87523	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	22,400
7.8	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	12,000
7.9	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	4,200
7.10	87523	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m²	m²	55,040

Ítalo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-7
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17217-6369;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.215

			com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014		
7.11	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	16,760
7.12	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Un.	8,000
7.13	95470	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	Un.	3,000
7.14	9535	SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	Un.	2,000
7.15	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013	Un.	5,000
7.16	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Un.	1,000
7.17	91329	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	4,000
7.18	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	2,000
7.19	73774/1	SINAPI	Divisória em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	m²	24,000
8			3º PAVILHÃO		
8.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	133,200
8.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	133,200
8.3	96116	SINAPI	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	m²	5,000
8.4	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	8,000
8.5	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	450,000

Fl. 239

Italo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-8
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17218-FPTA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.216

8.6	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	450,000
8.7	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	228,060
8.8	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	228,060
8.9	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	28,800
8.10	87523	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	28,800
8.11	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	2,400
8.12	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	16,000
8.13	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	2,000
8.14	93193	SINAPI	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	73,000
8.15	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Un.	8,000
8.16	91327	SINAPI	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	2,000
8.17	72739	SINAPI	Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	Un.	8,000
8.18	86943	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013	Un.	4,000
8.19	9535	SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	Un.	6,000
8.20	73774/1	SINAPI	Divisória em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	m²	24,000

240

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-9
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17219-ZXCD;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.217

8.21	91328	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un.	6,000
8.22	86895	SINAPI	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação. Af_12/2013	Un.	2,000
8.23	93441	SINAPI	Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornec. E instal. Af_12/2013	Un.	2,000
9			HIDRÁULICA		
9.1	97123	SINAPI	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 100 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af_11/2017	m	41,000
9.2	91788	SINAPI	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	10,000
9.3	89402	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	71,000
9.4	72543	SINAPI	Curva pvc longa 45° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	Un.	16,000
9.5	89627	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	Un.	12,000
9.6	89481	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	Un.	34,000
9.7	3279	SINAPI	Caixa inspeção, concreto pre moldado, circular, com tampa, d = 60* cm, h= 60* cm	Un.	3,000
9.8	88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	10,000
9.9	89985	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	Un.	4,000
9.10	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1" x 1.1/2" - fornecimento e instalação. Af_12/2013	Un.	8,000
9.11	7142	SINAPI	Te soldável, pvc, 90 graus,50 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	Un.	2,000
9.12	7139	SINAPI	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	Un.	7,000
10			FACHADA		

241

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-10
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17220-0RTG;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034 [illegible]

10.1	87263	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_06/2014	m²	49,750
10.2	Comp02	Próprio	Execução de painel em ACM incl aquisição transporte e instalação	m²	90,410
10.3	73908/2	SINAPI	Cantoneira de alumínio 1"x1", para proteção de quina de parede	m	247,020
10.4	85188	SINAPI	Portão em tubo de aço galvanizado din 2440/nbr 5580, painel único, dimensões 1,0x1,6m, inclusive cadeado	Un.	2,000
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-
11.1	73543	SINAPI	Bucha/arruela alumínio 1/2" - p	Cj	2,000
11.2	73542	SINAPI	Bucha/arruela alumínio 3/4" - p	Cj	1,000
11.3	83402	SINAPI	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4" - fornecimento e instalação	Un.	1,000
11.4	83387	SINAPI	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	Un.	106,000
11.5	83386	SINAPI	Caixa de passagem pvc 4x4" - fornecimento e instalação	Un.	2,000
11.6	93018	SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un.	2,000
11.7	91880	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un.	3,000
11.8	93013	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un.	10,000
11.9	93017	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 110 mm (4") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un.	7,000
11.10	Comp03	Próprio	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Un.	1,000
11.11	92982	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	188,200
11.12	91925	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	931,400
11.13	92994	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	58,500
11.14	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	1.568,800
11.15	92984	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	24,300

242

Ítalo Charles

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-11
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17221-XNVH;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.219

11.16	92986	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	35,800
11.17	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	1.880,200
11.18	92990	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	171,800
11.19	83466	SINAPI	Interruptor simples com 1 tomada universal conjugados com placa - fornecimento e instalação	Un.	73,000
11.20	83467	SINAPI	Interruptor simples de embutir 10a/250v 3 teclas, com placa - fornecimento e instalação	Un.	41,000
11.21	92013	SINAPI	Tomada média de embutir (3 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un.	31,000
11.22	83540	SINAPI	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação	Un.	29,000
11.23	74130/3	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	Un.	35,000
11.24	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	Un.	23,000
11.25	93667	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	Un.	15,000
11.26	93668	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	Un.	1,000
11.27	74130/7	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 250a 600v, fornecimento e instalação	Un.	2,000
11.28	74130/6	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 125 a 150a 240v, fornecimento e instalação	Un.	2,000
11.29	74130/10	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 175 a 225a 240v, fornecimento e instalação	Un.	1,000
11.30	93672	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	Un.	1,000
11.31	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	Un.	1,000
11.32	95746	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	m	362,300
11.33	95745	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalado	m	796,600

Fl. 243

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-12
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17222-IHET;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.220

			em teto - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p		
11.34	95748	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado, classe semipesado, dn 40 mm (1 1/2), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	m	94,600
11.35	93009	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	13,200
11.36	91863	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	1,000
11.37	97616	SINAPI	Lâmpada tubular fluorescente t8 de 32/36 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_11/2017_p	Un.	101,000
11.38	1161	Próprio	Bucha zamak	Un.	2,000
11.39	1162	Próprio	Bucha zamak 1.1/2	Un.	2,000
11.40	1163	Próprio	Bucha zamak 3/4	Un.	1,000
11.41	1164	Próprio	Bujão de aço galvanizado 2.1/2	Un.	1,000
11.42	1165	Próprio	Caixa estanque 4x2"	Un.	72,000
11.43	1166	Próprio	Caixa octogonal pvc 3x3"	Un.	101,000
11.44	1167	Próprio	Luva aço galvanizado leve 2.1/2	Un.	1,000
11.45	1168	Próprio	Curva longa 180° roscável 1.1/2" pvc antichamas preto - Amanco	Un.	1,000
11.46	1169	Próprio	Bucha fixação de nylon 8mm s8 sfor	Un.	7,000
11.47	1170	Próprio	Bucha de nylon s-6 Fischer	Un.	23,000
11.48	1171	Próprio	Parafuso inox área molhada 4,2x32mm auto atarrachante 10 peças	Un.	23,000
11.49	1172	Próprio	Parafuso aço metal 6,3x50mm auto atarrachante	Un.	7,000
11.50	1173	Próprio	Caixa de passagem 100x100x80 mm	Un.	3,000
11.51	1174	Próprio	Caixa de passagem 100x100x80	Un.	10,000
11.52	1175	Próprio	Canaleta fechado barra 2 metros 50x80 cinza	m	3,000
11.53	1176	Próprio	Disjuntor din tripolar 90a - steck	Un.	2,000
11.54	1177	Próprio	Caixa com 10 dps 40ka 175v protetor anti raio e surtos	Un.	4,000
11.55	1178	Próprio	Interruptor diferencial bipolar dr 25a 30ma	Un.	1,000
11.56	1179	Próprio	Disjuntor tetra polar 125a	Un.	1,000
11.57	1180	Próprio	Eletroduto pesado 3"	Un.	-
11.58	1181	Próprio	Abraçadeira tipo d 1.1/2" Tramontina 56136006	Un.	12,000

Fl. 244

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-13
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17223-4FNT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034221

11.59	1182	Próprio	Abraçadeira tipo d com cunha 2"	Un.	11,000
11.60	1183	Próprio	Abraçadeira d com cunha aço 4" 1 peça	Un.	7,000
11.61	1184	Próprio	Eletroduto pvc rosca 1.1/2 polegadas barra 3 m	m	12,100
11.62	1185	Próprio	Eletroduto rígido pvc roscável 4" 3,0m	m	7,200
11.63	1186	Próprio	Reator eletrônico 2 lâmpadas fluorescente compacta	Un.	101,000
11.64	1187	Próprio	Lâmpada dulux-f 36w/840 4 pinos 2800lm 2g10	Un.	101,000
12			LIMPEZA FINAL DA OBRA		
12.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1.157,510

RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS ADITIVO 002

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Quant. Revisado	Quant. Aditivado
1			SERVIÇOS EXTRAS				
1.1	OBC0657	Próprio	EXECUÇÃO DE CONTRA PISO DE 5 CM COM LASTRO DE CONCRETO	M²		288,84	288,84
1.2	84088	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	52	72	20
1.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²		5,4	5,4
1.3.1	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²		5,4	5,4
1.4	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²		171,68	171,68

245

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-14
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17224-EAC5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.222

1.5	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²		12,82	12,82
1.6	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		30	30
1.7	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		100	100
1.7.1	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN		2	2
1.7.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		20	20
1.7.3	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		6	6
1.7.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	38,125	38,815	0,69
1.8	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		12	12
1.8.1	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN		10	10

246

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-15
Data: 03/06/2022 15:33:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17225-AHP2;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034 223

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014				
1.9	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M		3,5	3,5
1.10	74229/001	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²		1,2	1,2
1.11	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²		31,75	31,75
1.12	86889	Próprio	PINTURA ESMALTE EM PAREDES	M²		1375,47	1375,47
1.12.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²		129	129
1.13	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M		22	22
1.14	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,536	7,036	5,5
1.15	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1	7	6
1.16	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	0,1575	1,8475	1,69
1.17	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²		408,85	408,85

247

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-16
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17226-4WJK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.224

1.18	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²		3,78	3,78
1.19	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		24	24
1.20	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²		156	156
1.21	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²		156	156
1.22	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L		20	20
1.23	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		7	7
1.24	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN		10	10
1.25	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		6	6
1.26	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		2	2
2			**ESTRUTURA METÁLICA FACHADA**				
2.1	86890	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL 100X40 CHAPA 12	KG		415,22	415,22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-17
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17227-FJ86;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.225

2.2	86891	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL U 98X40 CHAPA 12	KG		575,92	575,92
2.2.1	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²		254,53	254,53
2.3	00011977	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN		70	70
2.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²		6	6
2.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M		50	50
2.6	86879	Próprio	LETREIRO CEI VER. ORIEL MENDES LUCAS	UND		1	1
2.7	86910	Próprio	GRADIL METALON PARA GRADE COM 3,6 METROS DE ALTURA	M		7,4	7,4
2.8	86911	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL C 75X40X15 CHAPA 13	KG		56,81	56,81
2.9	00001321	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG		13,86	13,86
3			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
3.1	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		14	14
3.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		500,24	500,24
3.3	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5	23	18

249

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-18
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17228-P6QK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.226

3.4	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		2	2
3.5	OBC0081 REF 74048/011	Próprio	DUCHA HIGIÊNICA	UN		6	6
3.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		9	9
3.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		8	8
3.8	93108	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN		15	15
4			**FACHADA ILUMINAÇÃO**				
4.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		183,4	183,4
4.2	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN		9	9
4.3	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN		5	5

250

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-19
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17229-QQI8;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.227

			E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
4.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		39,79	39,79

RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS ADITIVO 001

1			ADITIVO PINTURA E PISO		
1.1	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	498,52
1.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	498,52
1.3	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	136,50
1.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	136,50
1.5	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	58,38
1.6	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	51,00
1.7	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	38,13

251

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-20
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17230-75MB;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.228

1.9	OBC0199	Próprio	Copia da SINAPI (98561) - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	38,13
1.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	38,13
2			REVESTIMENTO CERÂMICO		
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	382,93
2.2	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	986,89
2.3	85376	SINAPI	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	m²	603,96
2.4	96467	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	766,55
3			JANELAS		
3.1	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	141,00
3.2	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	141,00

252

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-21
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17231-IT2T;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.229

3.3	87874	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	338,44
3.4	87294	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 COM ESPESSURA DE 1,5 CM	m³	5,08
3.5	84088	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	52,00
3.9	12031	Próprio	JANELA DE VIDRO 4 FOLHAS 100x150, MONTADA, INCLUSO FERRAGENS E VIDRO	Und	38,00
3.10	95465	SINAPI	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	4,00
4			**FACHADA/PLATIBANDA**		
4.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	38,13
4.1.1	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	38,13

253

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-22
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17232-Z5FA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado. João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.230

4.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	38,13
4.3	100389	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	38,13
4.4	85364	SINAPI	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m³	2,86
4.5	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	87,00
4.6	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,35
4.7	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	216,55
4.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	8,20
4.8	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	64,16

254

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-23
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17233-F1G4;
CN J: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.231

4.8.1	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	8,20
4.9	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	20,00
4.10	87874	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	175,37
4.11	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	175,37
4.12	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,15
4.13	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	40,00
4.15	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	175,37
4.15	12032	Próprio	CONDUTOR VERTICAL DE CALHA METÁLICA	M	10,00
4.16	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	175,37

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/207870306227905282368
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 207870306227905282368-24
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17234-NC1C;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034.232

4.17	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,15
4.18	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,54
4.19	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1,00
4.20	OBC0171	Próprio	PINTURA COM TINTA ESMALTE FOSCA, UMA DEMAO, SOBRE SUPERFCIE METALICA	m²	218,10
5			**REMOÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA**		
5.1	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
5.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
5.3	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
5.4	89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00
5.5	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00
5.6	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15,00
6			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		

256

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-25
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17235-63N7;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

6.1	OBC0198	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UND	5,00
6.2	OBC0132	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M³	2,25
6.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	0,16
6.4	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00
6.5	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	30,00
12			LIMPEZA FINAL DA OBRA		
12.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1.157,51

Pontes e Lacerda – MT, 30 de maio de 2022.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 034 233

JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA:63281899153

Assinado de forma digital por JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA:63281899153
Dados: 2022.05.30 13:27:56 -04'00'

JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA
Eng. Civil - CREA nº. 120.469.118-5

IVANI RODRIGUES BARBOSA
Sec. Mun. De Educação e Cultura.

237

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20787030622790528236 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20787030622790528236 8-26
Data: 03/06/2022 15:33:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17236-O5EV;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 16:04:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 207870306227905282368-1 a 207870306227905282368-26
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a53410b13a35b172c094b4d853198fab1a8566fffd9462e4e0f933fddcf3c6f2157f2a1f46c591a7f820502944b52ab87e7ee

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Italo Charles

258

VALE
SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos com Responsabilidade Técnica, em que se prometem as seguintes partes:

CONTRATANTE:
A empresa a **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.264.133/0001-91, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 834-B-1, Centro na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000. Através do seu titular o Sr. Igor Siqueira Mariano, portador da CI-RG n. 21814619 SSP/MT e do CPF/MF n. 029.492.471-05, residente e domiciliado na Alameda dos Lírios, 2102, condomínio Flores do Vale, na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000.

CONTRATADO:
BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro, com registro profissional no CREA/MT N° 038906, RN Nº 12161426337, inscrito no CPF/MF N° 034.625.271-77 e com Cédula de Identidade sob o N° 2227335-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Theodomiro Rodrigues de Souza, n° 2833, Jardim Santa Fé, na Cidade e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000

Que neste ato para todos os fins de direito estão certos e contratados através das seguintes clausulas:

SEÇÃO I - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** desenvolverá atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições e competências profissionais compatíveis com o objetivo social da empresa **CONTRATANTE**, definidas aqui nos seguintes termos: **RESPOSNSABILIDADE TÉCNICA ATRIBUÍDAS PELO ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA**, desenvolvendo estas atividades de profissional autônomo como: **ENGENHEIRO CIVIL** para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, gestão de projetos e contratos assumindo assim a responsabilidade técnica pelos serviços correlatos as atribuições e competência de engenharia civil.

SEÇÃO II – PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE** receberá o **CONTRATADO** remuneração mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) que serão pagos mensalmente, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

259

SEÇÃO III – VIGENCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Este instrumento terá início a partir da data da sua assinatura, devendo o **CONTRATADO** informar a **CONTRATANTE** quanto a registro de ART – Anotação de Responsabilidade

Ítalo Charles

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10196080621595648767 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10196080621595648767 8-1
Data: 08/06/2021 16:19:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43876-QYE4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNS 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:27:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALE
SERVIÇOS

Técnica de cargo e função, conforme as atribuições profissionais do contratado e o encerramento ocorrerá quando houve baixa desta ART, momento em que cessará suas responsabilidades.

SEÇÃO IV – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato será rescindindo de pleno direito a pedido de qualquer uma das partes, desde que previamente comunicadas em tempo não inferior a 15 (quinze) dias mantendo-se a responsabilidade até a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

SEÇÃO V – CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: O objeto deste contrato será cumprido de quinta a sexta feira das 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas, perfazendo a carga horária de 12 HORAS/SEMANAIS.

CLÁUSULA SEXTA: Toda e qualquer taxa, tributos, impostos ou encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive o recolhimento das taxas da ART das obras e serviços gerenciados e supervisionados sob a responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

SEÇÃO VI – DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da comarca de Comodoro no Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa; a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio que por ventura origine-se do presente contrato.

De Pontes e Lacerda/MT, 10 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 11.264.133/0001-91
Igor Siqueira Mariano

CONTRATADO:

BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES
CREA/MT N° 038906 – Engenheiro
CPF/MF N° 034.625.271-77

CPF: 017.812.031-64
CRC: MT 019974
Contador

Testemunhas:

1. Gustavo V. do. N. Lima
CPF: 026.743.101-54

2.

260

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/101960806215956487678
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 101960806215956487678-2
Data: 08/06/2021 16:19:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43877-N79Z;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Truiet
TJPB
CNJ: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:27:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5





261

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10196080621945362922 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10196080621945362922 1-1
Data: 08/06/2021 16:19:14
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43871-QUPB;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:27:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000080292
Emissão: 25/04/2023
Validade: 22/10/2023

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES **CPF:** 034.625.271-77

RNP: 1216142637 **Registro:** 38906 / MT **Data do Registro:** 15/02/2017

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo **Data Colação / Formação:** 24/01/2017

Instituição / Campus: INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT / CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

Atribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 A RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Especialização

Profissional não possuí especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
44.464.218/0001-72	B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
11.264.133/0001-91	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: F33BA88F-C387-4C59-B75A-C0319FEEB20F
Data de Impressão: 25/04/2023 07:19:32

Ítalo Charles

262

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2023, Licitação nº 23/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI (5438), F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS (8285), SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326. I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 5438 - G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Remoção de Pintura PVA e Acrílica	m²	28.500,00	VALE SERVIÇOS	0,0000	7,00	199.500,00
2	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074	m²	29.500,00	VALE SERVIÇOS	0,0000	7,00	206.500,00
3	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos	m²	34.500,00	VALE SERVIÇOS	0,0000	25,00	862.500,00
4	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos.	m²	29.500,00	VALE SERVIÇOS	0,0000	25,00	737.500,00
5	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.	m²	24.500,00	VALE SERVIÇOS	0,0000	25,00	612.500,00

Total do Participante -------> 2.618.500,00

Total Geral -----------> 2.618.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 11 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

Fls. 263

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA - ..... - Representante

- ..... - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEAVIDE BARBUENO - ..... - Representante

264

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/05/2023, as 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8285 F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	CNPJ: 34.865.585/0001-24
5438 G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
8326 SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

ITEM 1 - Remoção de Pintura PVA e Acrílica

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	9,1800
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	8,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,1800
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	7,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 2 - Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	9,1800
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	8,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,1800
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	7,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 3 - Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	28,6600
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	28,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,6600
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	25,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Fls. 265

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	28,6600
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	28,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,6600
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	25,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

ITEM 5 - Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	29,5000
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Não	28,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,9700
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	25,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

A empresa GMN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br. Representada pelo Dr. GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, e CI-RG 2011695-0 SSP/MT, com endereço na Avenida Américo Mazette, nº 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade e Comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail:gustavo.veieira.adv@hotmail.comREQUER o não credenciamento do preposto indicado pela empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 17.702.407/0001-63, pois o contrato social juntado para comprovação dos poderes de outorga para fins de atendimento ao item 8.2.1 do Edital possui registro em 27/08/2018, no entanto, a certidão da junta comercial comprova que houve uma alteração em 27/08/2021 pelo qual se alterou nome empresarial, transformou e inclusive alterou o SÓCIO/ADMINISTRADOR, DESTE MODO DEVERIA CONSTAR DOS AUTOS DE CREDENCIAMENTO O REFERIDO CONTRATO REGISTRADO EM 27/08/2021 QUE DEIXOU DE CONSTAR;
Foram realizadas diligencias afins de buscar o referido documento via internet, no entanto, não é documento disponivel eletronicamente, motivo pelo qual, mais uma vez atestou a sua falta de juntada;
Assim pedimos o não credenciamento do preposto da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS;
Pregoeiro averiguando a documentação constatou não haver a ultima alteração do contrato da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, entrou e diligência no site da JUCEMAT- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e não conseguiu obter o documento assim descredenciou o preposto, deixando a empresa credenciada com proposta e habilitação.

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326), solicitou o recurso e o Pregoeiro abriu o prazo de três dias para o recurso iniciando 12 de maio de 2023 e terminando 16 de maio de 2023, assim aguardando o recursos e contra razões.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:20 horas do dia 11 de Maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - ..... Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA - ..... Representante

Fl. 266

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... Representante

DEAVIDE BARBUENO - ..... Representante

267

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 47/2023, Licitação nº. 23/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI (5438), F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS (8285), SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos. A empresa GMN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br. Representada pelo Dr. GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, e CI-RG 2011695-0 SSP/MT, com endereço na Avenida Américo Mazette, nº 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade e Comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail:gustavo.veieira.adv@hotmail.comREQUER o não credenciamento do preposto indicado pela empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 17.702.407/0001-63, pois o contrato social juntado para comprovação dos poderes de outorga para fins de atendimento ao item 8.2.1 do Edital possui registro em 27/08/2018, no entanto, a certidão da junta comercial comprova que houve uma alteração em 27/08/2021 pelo qual se alterou nome empresarial, transformou e inclusive alterou o SÓCIO /ADMINISTRADOR. DESTE MODO DEVERIA CONSTAR DOS AUTOS DE CREDENCIAMENTO O REFERIDO CONTRATO REGISTRADO EM 27/08/2021 QUE DEIXOU DE CONSTAR; Foram realizadas diligencias afins de buscar o referido documento via internet, no entanto, não é documento disponível eletronicamente, motivo pelo qual, mais uma vez atestou a sua falta de juntada; Assim pedimos o não credenciamento do preposto da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS; Pregoeiro averiguando a documentação constatou não haver a ultima alteração do contrato da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, entrou e diligência no site da JUCEMAT- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e não conseguiu obter o documento assim descredenciou o preposto, deixando a empresa credenciada com proposta e habilitação. A empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326), solicitou o recurso e o Pregoeiro abriu o prazo de três dias para o recurso iniciando 12 de maio de 2023 e terminando 16 de maio de 2023, assim aguardando o recursos e contra razões.

268

Italo Charles

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 11 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA - ..... - Representante

- ..... - Representante

DEAVIDE BARBUENO - ..... - Representante

269

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

AO PREGOEIRO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, sob o CNPJ nº 17.702.407/0001-63, com sede na Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT, Telefone: (65)3028-4200, E-mail: juridicos.mep@gmail.com, vem através deste, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil nº 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, frente a decisão que não credenciou a empresa Recorrente na licitação já referenciada, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos

Fl. 270

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente intenção de recurso foi registrada em 11 de maio de 2023, concedendo-lhe o prazo de 3 dias para apresentar as razões recursais, sendo que a resposta está sendo protocolada em 16 de maio de 2023, portanto, tempestiva.

II – DO BREVE REALATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, onde a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, tinha como objetivo o "*Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.* "

Em sessão estava presente a empresa Recorrida e mais duas empresas licitante. A empresa GMN EMPREENDIMENTOS, levantou a seguinte situação:

> "REQUER o não credenciamento do preposto indicado pela empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 17.702.407/0001-63, pois o contrato social juntado para comprovação dos poderes de outorga para fins de atendimento ao item 8 21 da Edital possui registro em 27/08/2018, no entanto, a certidão da junta comercial comprova que houve uma alteração em 27/08/2021 pela qual se alterou nome empresarial, transformou e inclusive alterou o Sócio ADMINISTRADOR DESTE MODO DEVERIA CONSTAR DOS AUTOS DE CREDENCIAMENTO O REFERIDO CONTRATO REGISTRADO EM 27/08/2021 QUE DEIXOU DE CONSTAR: Foram realizadas diligencias afins de buscar o referido documento via internet, no entanto, não e documento disponível eletronicamente, motivo pelo qual, mais uma vez atestou a sua falta de juntada; Assim pedimos o não credenciamento do preposto da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS;"

Para surpresa de todos, o pregoeiro por sua vez, se manifestou da seguinte maneira:

> "Pregoeiro averiguando a documentação **constatou não haver a última alteração do contrato PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA entrou e diligência no site da JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE da empresa SGC MATO GROSSO, e não conseguiu**

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

> **obter o documento assim descredenciou o preposto**, deixando a empresa credenciada com proposta e habilitação."

Não há como não ficar abismado com a decisão adotada pelo Órgão, ora que, conforme pontuado pela Representante em sessão, a empresa Recorrente apresentou TODAS as alterações contratuais, e, portanto, a alteração que aparece na certidão simplificada, trata-se, de uma atualização da própria Junta Comercial, onde, passou de EIRELI para LTDA.

Insta salientar, que conforme será demonstrado no decorrer desta peça, basta uma simples diligencia no site da Junta Comercial, que será possível comprovar que não há qualquer alteração datada de 27/08/2021.

Além do mais, é preciso pontuar que o Edital SEQUER exige que seja apresentado TODAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, portanto, o não credenciamento foi indevido, ora que, não houve descumprimento de qualquer cláusula do Edital.

Assim, não havendo outra forma de se buscar a legalidade do processo e a devida isonomia, senão recorrer a este admirável Órgão, onde tem-se a certeza que atitudes legais serão tomadas.

III – DAS RAZÕES DA REFORMA

III.I – DO PLENO ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS EDITALICIAS

O Órgão para inabilitar a empresa Recorrida, alegou que não foi enviada todas as alterações contratuais, ora que, conforme pontuado pelo pregoeiro, houve uma alteração no dia 27/08/2021, e esta não foi apresentada.

Senhores, abaixo é possível identificar todas as alterações contratuais perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso pela empresa Recorrente:

Fls. 272

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

Atos disponíveis

ATO CONSTITUTIVO - EIRELI Adicionar
Data de Aprovação:05/03/2013 - **Número:**51600011544
Evento(s): ATO CONSTITUTIVO

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Adicionar
Data de Aprovação:05/03/2013 - **Número:**20130268461
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ALTERACAO Adicionar
Data de Aprovação:02/07/2014 - **Número:**20140786228
Evento(s): TRANSFORMACAO

CONTRATO Adicionar
Data de Aprovação:02/07/2014 - **Número:**51201432465
Evento(s): TRANSFORMACAO

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Adicionar
Data de Aprovação:02/07/2014 - **Número:**20140786244
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ALTERACAO Adicionar
Data de Aprovação:20/01/2015 - **Número:**20159703565
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ALTERACAO Adicionar
Data de Aprovação:26/01/2016 - **Número:**20168914450
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

ATO CONSTITUTIVO - EIRELI Adicionar
Data de Aprovação:23/02/2016 - **Número:**51600079033
Evento(s): TRANSFORMACAO

ENQUADRAMENTO DE EPP Adicionar
Data de Aprovação:23/02/2016 - **Número:**20160140773
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EPP

ALTERACAO Adicionar
Data de Aprovação:23/02/2016 - **Número:**20160140757
Evento(s): TRANSFORMACAO

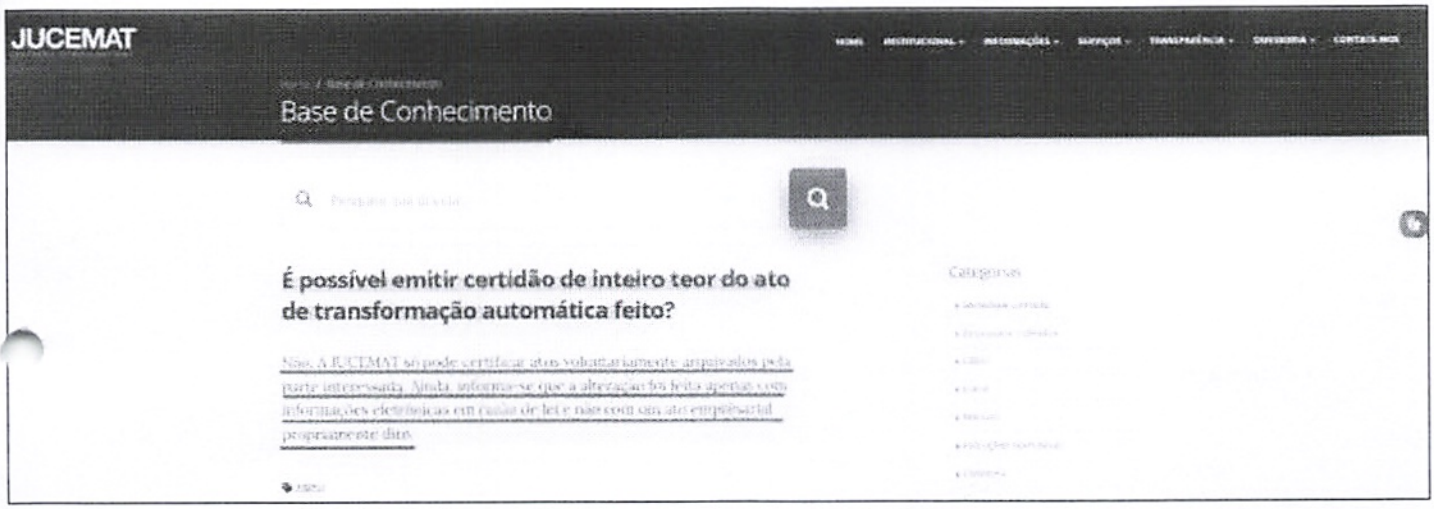
ALTERACAO Adicionar
Data de Aprovação:27/08/2018 - **Número:**2079748
Evento(s): ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

É preciso que o Órgão entenda que a última alteração contratual da empresa Recorrente ocorreu em data de 27/08/2018, justamente a alteração apresentada em sessão. Porém, devido a uma atualização automática da Junta Comercial, aparece essa data na certidão simplificada.

Fls. 278

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

Vejam a informação que consta no site da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso acerca das alterações automáticas:


JUCEMAT

Base de Conhecimento

É possível emitir certidão de inteiro teor do ato de transformação automática feito?

Não. A JUCEMAT só pode certificar atos voluntariamente arquivados pela parte interessada. Ainda, informa-se que a alteração foi feita apenas com informações eletrônicas em razão de ter sido um ato empresarial, propriamente dito.

[1]

Ainda, vejam a informação que aparece na certidão simplificada apresentada em sessão pela Recorrente:

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/08/2021 — Número: 2629948

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	xxxxxxx	2629948	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI EPP	xxxxxxx	2079748	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	5120143246-5	51600079033	xx	TRANSFORMACAO
SERGIO GONCALVES DA COSTA & CIA LTDA ME	5120143246-5	20168914450	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
SERGIO GONCALVES DA COSTA EIRELI ME	5160001154-4	51201432465	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Abril de 2023 11:08

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

[1] http://www.jucemat.mt.gov.br/faqs/301

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

É notório que a própria certidão simplificada diz que foi uma atualização automática da Junta Comercial, logo, conforme quadro orientativo da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso não há como ser apresentado a alteração que é automática.

Além da empresa ter apresentado a última alteração contratual, ainda, se tem o fato que mesmo que a Recorrente não tivesse apresentado todas as alterações, conforme edital não poderia ter sido NÃO CREDENCIADA, pois, vejam os documentos exigidos no credenciamento:

> 8. DO CREDENCIAMENTO
> 8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
> 8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
> **8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal**.
> 8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
> 8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
> 8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
> 8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
> 8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:
> 8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).
> 8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

> a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.
> 8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

Vejam que a única parte que cita sobre o ato constitutivo/contrato social, não exige que seja apresentado todas as alterações contratuais e nem sua consolidação. Assim, além do Órgão não credenciar a empresa, ainda, não credenciou em desacordo com o próprio instrumento convocatório.

Assim, levando em consideração, que conforme já reiteradamente explicado, foi apresentado todas as alterações contratuais, ainda, que, o Edital não tenha solicitado, logo, não resta motivos para manutenção da inabilitação, ora que, a mesma ocorreu de forma indevida.

Nessa perspectiva, é perceptível que a D. Pregoeiro cometeu um pequeno equívoco por não ter diligenciado os documentos apresentados pela empresa de forma mais criteriosa. Diante disso, é imprescindível que seja diligenciado as informações presentes nesta peça, para que dessa forma seja verificado que a Recorrente estava de acordo com as exigências preterida no edital.

É necessário que o órgão **REVEJA** o ato preterido de não credenciar a Recorrente, pois, o não credenciamento se deu de forma ilegal, tendo em vista, que a empresa cumpriu com todos os requisitos de credenciamento solicitados no edital.

De acordo com o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8.666/93[2], a comissão de licitação é responsável por **receber, examinar e julgar** todos os **documentos** e procedimentos relativos às licitações, sendo que dentre esses documentos estão os de credenciamento, habilitação e propostas.

[2] XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

276

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

O Órgão precisa se vincular ao que era exigido no instrumento convocatório, e em caso de cumprimento das cláusulas, deve declarar a empresa habilitada, cabe observar o disposto na Lei Federal n° 8.666/93:

> **Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> (..)
> **Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Confira-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em situação análoga:

> ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a **empresa apresenta outra documentação** - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. 3. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.** 4. Recurso especial não provido. (STJ, REsp: 1178657 MG 2009/0125604-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 08/10/2010) (grifo nosso).

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal também já decidiu:

Fls. 277

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

> PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. BANCO. LIMITAÇÃO DE LOTE DE SERVIÇOS. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. OBSERVÂNCIA. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. O edital, como norma básica do procedimento licitatório, submete os seus termos tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, de maneira que não pode ter a sua aplicação ressalvada ou excepcionada, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. 2. **A vinculação da Administração ao edital** que regulamenta o certame licitatório não se trata apenas de mera garantia, mas também de mecanismo de segurança tanto ao interesse do licitante quanto ao interesse público, pois, segundo o artigo 41 da Lei n° 8.666/93, **o ente público não pode descumprir as normas e as condições editalícias previstas, às quais se encontra vinculado.** 3. A escolha pelo número de lotes que cada concorrente pode adjudicar é da Administração Pública, de acordo com sua conveniência, não havendo inobservância à lei ou violação ao caráter competitivo da licitação. 4. A participação em mais de um lote pela mesma empresa poderia comprometer a capacidade de a contratada cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato, com a qualidade que a execução dos serviços de vigilância armada requer. 5. Apelação conhecida, mas não provida. Unânime. (TJDF, APC 20140110429092, Relator: FÁTIMA RAFAEL, DJE 16/11/2015) (grifo nosso).

Observe que a comissão tem em mãos um rol de atribuições bastante complexo a ela conferida pela Lei de Licitações. Devido à diversidade e complexidade dessas atribuições os integrantes das comissões estão constantemente sujeitos a tropeços em razão de uma má aplicação das normas ou procedimentos inerentes a essa função.

Entende-se que, talvez por um descuido ou equívoco desta comissão de licitação, a mesma, deixou de verificar corretamente todos os documentos de Habilitação enviados pela empresa Recorrente, onde todos são passíveis de erro, e a Administração ao constatar tais erros, deve sempre rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

> Súmula 346. "(...) **a administração pode declarar nulidade de seus próprios atos**"
> Súmula 473. "(...) a **administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivoA de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esses controles, verdadeiros meios de proporcionar o resultado

278

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

justo e lícito, no entender de Diógenes Gasparini:

> "(...). Observe-se que, independentemente da interposição dessas medias, **cabe à entidade licitante revogar e invalidar seus atos sempre que afrontarem o ordenamento jurídico, em obediência ao princípio da autotutela. Esse comportamento é o que se chama de autocontrole ou controle interno."** (Direito Administrativo, 4a ed., pág. 365) Diógenes Gasparini.

Conclui-se, assim, a fim de que todos **OS PRINCÍPIOS** do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da **TRANSPARÊNCIA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGALIDADE**, é imprescindível que **A EMPRESA** seja **CREDENCIADA,** tendo em vista que, **cumpriu com todas as cláusulas editalícias.**

Insta ressaltar, que acreditamos na boa-fé desta Administração, e acreditamos que o Sr. Pregoeiro, juntamente com a Comissão com o poder de autotutela, vai rever o ato da empresa ser NÃO CREDENCIAR indevidamente a empresa Recorrente.

IV – DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de:

a) ANULAR o ato administrativo que NÃO CREDENCIOU o Representante Legal da empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, o que a impediu de participar do certame, determinando o desfazimento do procedimento licitatório a partir da fase do credenciamento, conforme os fundamentos acima apresentados;

b) Ainda, que o ÓRGÃO venha aceitar as alterações contratuais apresentadas, ora que, conforme comprovado no decorrer desta peça Recursal, a Recorrente apresentou as últimas alterações

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

contratuais de acordo com as alterações registradas na Junta Comercial;

c) Caso não seja este o entendimento, pedimos que a licitação seja devidamente cancelada, ora que, está eivada de ilegalidades, visto que, o NÃO CREDENCIAMENTO se deu de forma irregular;

d) Pedimos ainda, que caso a decisão não seja corrigida, a solicitação seja encaminhada ao Jurídico para Parecer, e posteriormente a autoridade superior competente para decisão final.

e) Desde já agradecemos a compreensão, e informamos que caso as medidas cabíveis não sejam atendidas, o referido processo será levado ao Tribunal de Contas do Estado para averiguação e acompanhamento.

Estes são os termos,
Pede deferimento

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2023.

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B

5

480

(/)

Home / Base de Conhecimento

Base de Conhecimento

Pesquise sua dúvida

Buscar

É possível emitir certidão de inteiro teor do ato de transformação automática feito?

Não. A JUCEMAT só pode certificar atos voluntariamente arquivados pela parte interessada. Ainda, informa-se que a alteração foi feita apenas com informações eletrônicas em razão de lei e não com um ato empresarial propriamente dito.

EIRELI (/faqs/categorias/3)

Categorias

- Sociedade Limitada (/faqs/categorias/1)
- Empresário Individual (/faqs/categorias/2)
- EIRELI (/faqs/categorias/3)
- Livros (/faqs/categorias/4)
- Manuais (/faqs/categorias/5)
- Instruções Normativas (/faqs/categorias/6)
- Ouvidoria (/faqs/categorias/7)
- Licenciamento (/faqs/categorias/8)

- Espólio (/faqs/categorias/9)
- Modelos (/faqs/categorias/10)
- Leiloeiros (/faqs/categorias/11)
- Serviços (/faqs/categorias/12)

Ajude-nos a **melhorar** a sua experiência com a **JUCEMAT**

Envie seu **feedback** e contribua com a nossa **inspeção** e **adaptação**

Ouvidoria (http://www.ouvidoria.mt.gov.br/falecidadao)

Governo do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO PARTICIPANTE

Newsletter

Esteja sempre informado das novidades da JUCEMAT. Insira seu e-mail e assine nossa newsletter.

Enviar

Contate-nos

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949, CPA, Cuiabá-MT, 78049-090, Brasil

Email: presidencia@jucemat.mt.gov.br (mailto:presidencia@jucemat.mt.gov.br)

Siga-nos

(https://www.facebook.com/jucemat)

Todos os direitos reservados.

283

(/)

Home / Base de Conhecimento

Base de Conhecimento

Pesquise sua dúvida

Buscar

É possível emitir certidão de inteiro teor do ato de transformação automática feito?

Não. A JUCEMAT só pode certificar atos voluntariamente arquivados pela parte interessada. Ainda, informa-se que a alteração foi feita apenas com informações eletrônicas em razão de lei e não com um ato empresarial propriamente dito.

EIRELI (/faqs/categorias/3)

Categorias

- Sociedade Limitada (/faqs/categorias/1)
- Empresário Individual (/faqs/categorias/2)
- EIRELI (/faqs/categorias/3)
- Livros (/faqs/categorias/4)
- Manuais (/faqs/categorias/5)
- Instruções Normativas (/faqs/categorias/6)
- Ouvidoria (/faqs/categorias/7)
- Licenciamento (/faqs/categorias/8)

- Espólio (/faqs/categorias/9)
- Modelos (/faqs/categorias/10)
- Leiloeiros (/faqs/categorias/11)
- Serviços (/faqs/categorias/12)

Ajude-nos a **melhorar** a sua experiência com a **JUCEMAT**

Envie seu **feedback** e contribua com a nossa **inspeção** e **adaptação**

Ouvidoria (http://www.ouvidoria.mt.gov.br/falecidadao)

Governo do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO PARTICIPANTE

Newsletter

Esteja sempre informado das novidades da JUCEMAT. Insira seu e-mail e assine nossa newsletter.

Enviar

285

Contate-nos

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949, CPA, Cuiabá-MT, 78049-090, Brasil

Email: presidencia@jucemat.mt.gov.br (mailto:presidencia@jucemat.mt.gov.br)

Siga-nos

(https://www.facebook.com/jucemat)

Todos os direitos reservados.

Serviços Web

ℹ Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Selecione os atos

Atos disponíveis

ATO CONSTITUTIVO - EIRELI + Adicionar

Data de Aprovação:05/03/2013 - **Número:**51600011544
Evento(s): ATO CONSTITUTIVO

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA + Adicionar

Data de Aprovação:05/03/2013 - **Número:**20130268461
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ALTERACAO + Adicionar

Data de Aprovação:02/07/2014 - **Número:**20140786228
Evento(s): TRANSFORMACAO

CONTRATO + Adicionar

Data de Aprovação:02/07/2014 - **Número:**51201432465
Evento(s): TRANSFORMACAO

287

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA + Adicionar

Data de Aprovação:02/07/2014 - **Número:**20140786244

Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ALTERACAO + Adicionar

Data de Aprovação:20/01/2015 - **Número:**20159703565
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ALTERACAO + Adicionar

Data de Aprovação:26/01/2016 - **Número:**20168914450
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

ATO CONSTITUTIVO - EIRELI + Adicionar

Data de Aprovação:23/02/2016 - **Número:**51600079033
Evento(s): TRANSFORMACAO

ENQUADRAMENTO DE EPP + Adicionar

Data de Aprovação:23/02/2016 - **Número:**20160140773
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EPP

ALTERACAO + Adicionar

Data de Aprovação:23/02/2016 - **Número:**20160140757
Evento(s): TRANSFORMACAO

1 2

Selecionados

Atos Adicionados: (0) **Imagem:** (0)

288

Serviços Web

Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Serviços Web (/certidaoweb)

ℹ Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Selecione os atos

Atos disponíveis

ALTERACAO + Adicionar

Data de Aprovação:27/08/2018 - **Número:**2079748
Evento(s): ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

1 2

Selecionados

Atos Adicionados: (0) **Imagem:** (0)

289

ALTERAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ nº 17.702.407/0001-63 NIRE: 51600079033

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12057754, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DO BAGRE, 1201, JARDIM YPE, SAPEZAL, MT, CEP 78365000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600079033, com sede Avenida Antonio Andre Maggi, 2059SW , Loteamento Cidezal II Sapezal, MT, CEP 78.365-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.702.407/0001-63, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o endereço do sócio passando ter domicilio na Rua das Orquídeas , nº918SW, Cidezal II Sapezal-MT, CEP 78.365-000.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterado o nome empresarial para SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. Cumprindo a determinação da RFB de 01/01/2018, através da Lei Complementar 155 que no art. 10º, Inciso V, revogou o Art. 72 da Lei Complementar 123, retira-se a partícula do nome empresarial.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, BOCAS DE LOBO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE CALCADAS, PRACAS PARA PEDESTRES, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO DE MEIO FIO, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVICOS DE REFORMA DE PREDIOS E DOMICIOS, LOCACAO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM CONDUTOR, COLETA DE RESIDUOS NAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRUAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS CACAMBAS, SERVICOS DE MUNCK CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE AUTO SOCORRO GUINCHO, RECICLAGEM DE MATERIAIS, FERROS, SUCATAS, METAIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFEITO E DECORACAO DE AMBIENTES RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO FR MAQUINAS, SERVICOS DE DECORACAO DESIGN, OBRAS DE ALVENARIA E CARPINTARIA, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CONSTRUCAO DE ESCOLAS, PRACAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE BUEIROS, SINALIZACAO E PINTURA EM RODOVIAS, PLACAS DE SINALIZACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, FABRICACAO ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, FABRICACAO ESQUADRIAS DE METAL, CONSTRUCAO REDES DE ESGOTO, COLETA RESIDUOS, TRATAMENTO RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETE DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVICOS DE PREPARACAO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS, SERVICOS DE COBRANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, SERVICOS DE ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS,MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE

Fls. 291

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E ENERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital totalmente integralizado no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica elevado a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divido em 600.000 (seiscentas Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, o aumento do capital social, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é integralizado neste ato com aproveitamento do saldo parcial da conta de **Lucros Acumulados** da sociedade, apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SERGIO GONÇALVES DA COSTA, com 600.000 (seiscentas mil) quotas, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAPEZAL-MT.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 17.702.407/0001-63 NIRE: 51600079033

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

292

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12057754, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua das Orquídeas , nº918SW, Cidezal II Sapezal-MT, CEP 78.365-000, BRASIL, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº17.702.407/0001-63, com se registro primitivo devidamente registrado na JUCEMAT sob nº51600079033, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI tem sua sede social na Avenida Antonio Andre Maggi, 2059SW, Loteamento Cidezal II Sapezal, MT, CEP 78.365-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, BOCAS DE LOBO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE CALCADAS, PRACAS PARA PEDESTRES, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO DE MEIO FIO, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVICOS DE REFORMA DE PREDIOS E DOMICIOS, LOCACAO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM CONDUTOR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRUAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS CACAMBAS, SERVICOS DE MUNCK CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE AUTO SOCORRO GUINCHO, RECICLAGEM DE MATERIAIS, FERROS, SUCATAS, METAIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFEITO E DECORACAO DE AMBIENTES RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO FR MAQUINAS, SERVICOS DE DECORACAO DESIGN, OBRAS DE ALVENARIA E CARPINTARIA, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CONSTRUCAO DE ESCOLAS, PRACAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA,

293

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CONSTRUCAO DE BUEIROS, SINALIZACAO E PINTURA EM RODOVIAS, PLACAS DE SINALIZACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, FABRICACAO ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, FABRICACAO ESQUADRIAS DE METAL, CONSTRUCAO REDES DE ESGOTO, COLETA RESIDUOS, TRATAMENTO RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETE DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVICOS DE PREPARACAO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS, SERVICOS DE COBRANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, SERVICOS DE ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS,MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E ENERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS.

294

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA

A empresa se constitui por prazo indeterminado e iniciou em 05 de Março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** integralizado pelo titular, em moeda corrente nacional, em conformidade com os documentos constitutivos e modificativos da sociedade empresária limitada (unipessoal) que a este instrumento deu origem.

CLÁUSULA SEXTA

Será administrada pela titular **SERGIO GONÇALVES DA COSTA,** a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, e em todos os demais negócios sociais desta EIRELI, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, podendo, no entanto, de forma livre e desimpedida, onerar, gravar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SETIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador prestar contas da administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

A titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano, e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

295

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DECIMA:

Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sob as penas da lei, a titular **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, declara que, como administradora desta EIRELI, não está impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, a titular assina o presente instrumento, que será levado a registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

SAPEZAL-MT, 07 de Agosto de 2018.

Cartório 2º Ofício Sapezal - MT

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTA NO VERSO

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
CPF: 848.988.951-15

296

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

fls. Nº 52

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL / MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Alda Rodrigues dos Reis
Tabeliã e Registradora
Sapezal MT

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de: SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Selo: / BDR-48608 Cod.: 22 Valor: R$ 6,42

Atendente: EDIANE
Sapezal-MT, 07 de agosto de 2018 10:23:40
João Carlos Ferreira da Silva Escrevente Notarial

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

297

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079748 em 27/08/2018 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Nire 51600079033 e protocolo 181622068 - 13/08/2018. Autenticação: 65FE74EFD054C33E912ACDBB6C24F4D82DD31353. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/162.206-8 e o código de segurança SJ1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MT

NOME
SERGIO GONCALVES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
12057754 SJ MT

CPF
848.938.951-15

DATA NASCIMENTO
12/06/1978

FILIAÇÃO
DIRCEU DOMINGUES DA COSTA
NADIR GONCALVES DA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

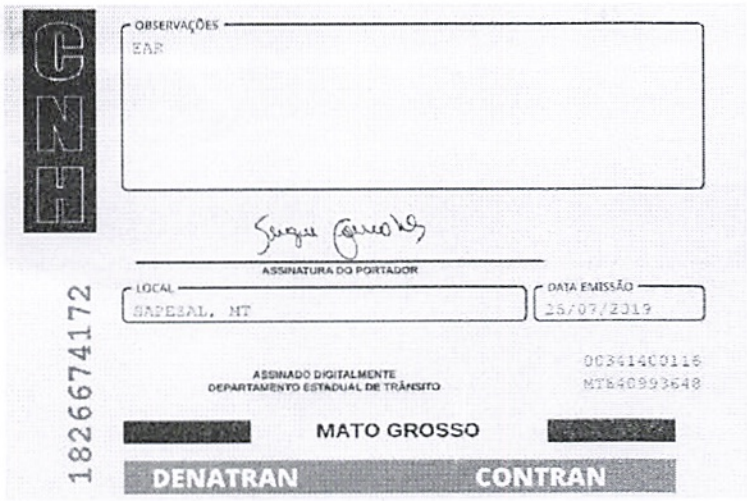
Nº REGISTRO
02139466229

VALIDADE
16/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1826674172


OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARBSAL, MT

DATA EMISSÃO
26/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00361400116
MT840993648

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1826674172

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

298

5

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **848.988.951-15**

Nome: **SERGIO GONCALVES DA COSTA**

Data de Nascimento: **12/06/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:44:48** do dia **03/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E6A6.6A22.C3D4.C668**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls. 299

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.702.407/0001 - 63

SGC serviços
Confiavel e bem feito

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63, situada na Avenida Antônio André Maggi, nº 2059SW, loteamento Cidezal II, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, neste ato representada por **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12057754 – SJ/MT, inscrito no CPF Nº 848.988.951-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, **e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n° 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Sapezal, 18 de abril de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO GONCALVES DA COSTA
Data: 18/04/2023 15:24:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Sócio Administrador

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

SERGIO GONCALVES DA COSTA

CPF: ***.988.951-**

Informações:

Nome do arquivo: Procuracao_-_SGC_assinado pri.pdf
Nº de série de certificado emitente:
113571918972523096 36
Hash:
e81115d5747f9e9958edd2f1260ed605b2eda97d30ca1aa3241e2904623903ad
Data da assinatura: 18/04/2023 15:24:15 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br | Conforme Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 18/04/2023 15:57:09 BRT

Visualizar relatorio de conformidade

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

Fls. 301

302

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.702.407/0001 - 63

SGC serviços
Confiavel e bom feito

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63, situada na Avenida Antônio André Maggi, nº 2059SW, loteamento Cidezal II, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, neste ato representada por **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12057754 – SJ/MT, inscrito no CPF Nº 848.988.951-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, **e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Sapezal, 15 de março de 2023

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Sócio Administrador

7º OFÍCIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização: ~~-~~ 08AO623918-AF075.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdade o a assinatura lançada de SERGIO GONCALVES DA COSTA. Dou fé. Emolumentos: R$11,74, Fuju: R$2,35, Selo: R$1,39, Fundep: R$0,47, Fundimper: R$0,88, Funarpen: R$0,35, Total = R$17,18
"C138" Vilhena, 15 de março de 2023 - 15:50:46h.
Em Test° da Verdade
Elaine Souza Sabrinho - (Escrevente Autorizada)

303

Digitalizado com CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/04/2023 10:37:00 que o documento de hash (SHA-256) cecb81f0ca12a55621b6bbf99953dbccdf16a129049a75aed584e07dbeb11043 foi validado em 13/04/2023 10:35:34 através da transação blockchain 0x33c4de43da42aae9d787196bb93ff07c368a15e57a618ff64a9f9fc3f4bae926 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 128513)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cecb81f0ca12a55621b6bbf99953dbccdf16a129049a75aed564e07dbeb11043** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **128513** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"3 - Procuração (Fisica) Priscila e Kennya - SGC"**, cujo assunto é descrito como **"3 - Procuração (Fisica) Priscila e Kennya - SGC"**, faz prova de que em **13/04/2023 10:35:26**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/04/2023 10:36:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x33c4de43da42aae9d787196bb93ff07c368a15e57a618ff64a9f9fc3f4bae926**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

5

304



QR-CODE

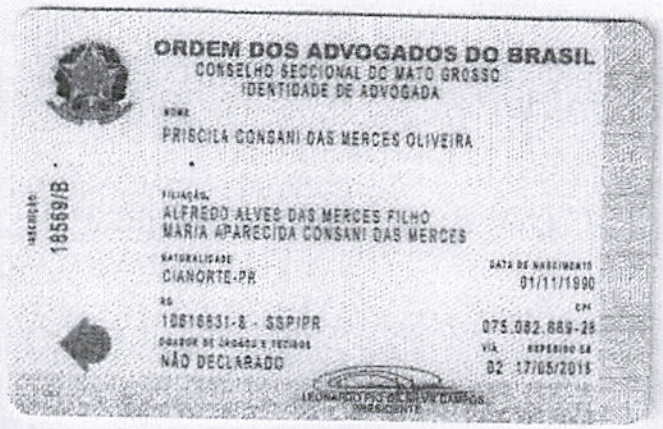
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

5

305



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE
CIANORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990

RG
10516631-8 - SSP/PR

CPF
075.082.889-28

ORGÃO DE CLASSE E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA
02

EXPEDIDO EM
17/05/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
18569/B

5

306

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 876 0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 67 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do encontrado apresentado e concernente neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



5

307

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8321061218142953040S-2; Data: 06/12/2018 14:30:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f79015
81bd0d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

308

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.082.869-28**

Nome: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **01/11/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/11/2006**

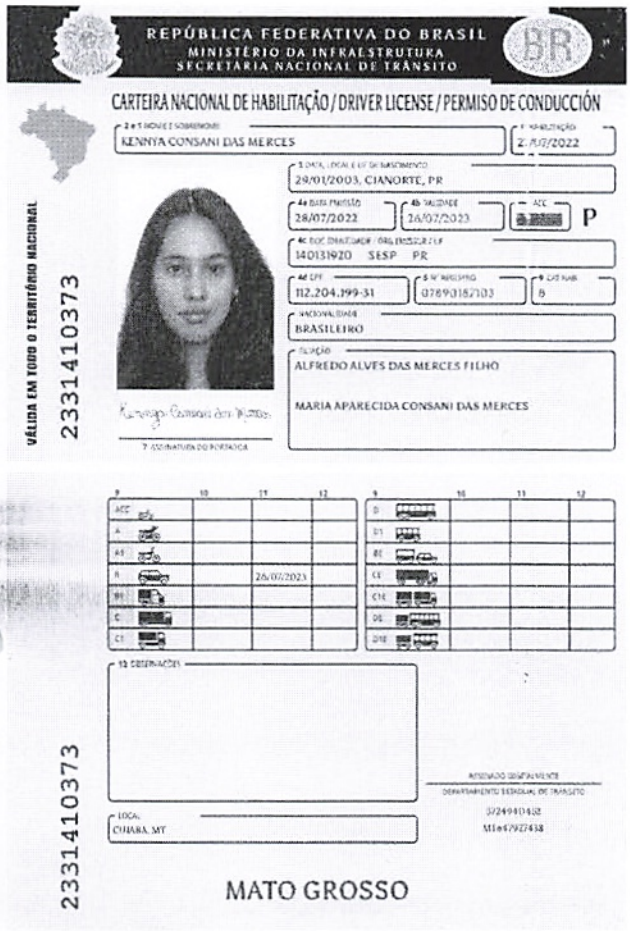
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:59** do dia **07/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **762B.9694.152A.FDB6**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

309



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: KENNYA CONSANI DAS MERCES

4d PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 2/ /07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/01/2003, CIANORTE, PR

4a DATA EMISSÃO: 28/07/2022

4b VALIDADE: 26/07/2023

4c ACC:

P

4c ÓRGÃO EMISSOR / UF: 140131920 SESP PR

4d CPF: 112.204.199-31

5 Nº REGISTRO: 07893187103

6 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO

MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331410373

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/07/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
3724940488
MT647927438

LOCAL: CUIABA, MT

MATO GROSSO

2331410373

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – 4c. Acc – 4c. Documento Identidade – Órgão Emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identidad – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Registro de Carnet de – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA078901871<030<<<<<<<<<<<<
0301291F2307264BRA<<<<<<<<<<<4
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. 310

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **112.204.199-31**

Nome: **KENNYA CONSANI DAS MERCES**

Data de Nascimento: **29/01/2003**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/01/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:36:19** do dia **07/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BD3F.F916.B5A8.FB09**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

311

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epigrafe, interposta pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.702.407/0001-63.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularização do recurso administrativo interposto pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, uma vez que foi encaminhada via e-mail dentro prazo de 03 (três) dias úteis depois da sessão publica do certame do recebimento dos documentos.

I – DORELATO

Trata-se de recurso apresentado pela licitante SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fornecedor participante do Pregão Presencial nº. 023/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa com fornecimento de serviço especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas municipais".

No ato da sessão de recepção das propostas e credenciamento, levantou-se pelos documentos ofertados que havia divergência entre o contrato social apresentado como registro na certidão da junta comercial e o registro do contrato apresentado para fins de credenciamento da licitante;

Visto tal divergência. foram realizadas diligências, pelas quais não se pode constatar a regularidade do documento ofertado para fins de habilitação, visto, não ficar provado em sessão as razões da divergência entre o registro apresentado na certidão de JUCEMAT e o registro do contrato ofertado, esta comissão decidiu por não credenciar o recorrente;

Fl. 312

Ato contínuo, foi possibilitado a participação do recorrente com abertura de seus preços, no entanto, sem a participação dos lances, por não haver credenciado representante na sessão;

Com tudo, foi manifesto oportunamente a intenção de apresentar recurso contra decisão administrativa, que não credenciou represente da licitante recorrente, e apresentada as razões de recurso tempestivamente;

Destaca-se, que não houve julgamento da habilitação da recorrente apenas o não credenciamento da mesma por divergência documental, não esclarecida durante a sessão de julgamento;

Sendo as razões de recurso apresentadas em prazo legal, não havendo contrarrazões dos recursos, ficaram os autos suspensos para análise da Comissão permanente de Licitação.

É o relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Das razões do Recorrente (SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS)

Informa a recorrente, que embora a certidão da JUCEMAT apresente como data de registro de alteração 27/08/2021, o último contrato social consolidado foi a Alteração de 27/08/2018;

Informa que a divergência ocorre, por registro de ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA, ocorrida em 27/08/2021, em que se alterou a natureza jurídica para sociedade empresária limitada, que embora houvesse registro da alteração, esta ocorreu de ofício, de maneira que não houve instrumento contratual resultante;

Junta relatório de registro de Atos Contratuais da Junta Comercial, e junta certidão Simplificada que denota a referida alteração de ofício,colaborando para provar o alegado;

314

Por fim, requer que seja revista decisão administrativa que não credenciou o preposto da licitante, voltando os atos processais, garantindo a licitante a participação do presente nas demais fases do certame;

II.II – Da autotutela da Administração Pública

Compulsando os autos do processo licitatório, devidamente instruído, quanto a documentação apresentada no certame, obriga a Administração corrigir seus atos.

A revogação e a anulação de processos licitatórios encontram-se no permissivo contido no art. 49, da Lei nº 8.666/93:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Além disso, o poder-dever mandatário da Administração Pública, com ou sem provocação, de anular ou revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição já assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

> **STF Súmula nº 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
>
> **STF Súmula nº 473** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A

5

315

> administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever os próprios atos a qualquer tempo, com a possibilidade de corrigi-los quando possível anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos. Isso decorre do princípio da legalidade, vez que se a Administração está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente o controle da legalidade dos seus atos.

A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Como a Administração está estritamente vinculada à Lei, no caso concreto, à Lei 8.666/93, não se admite que pratique atos ofensivos a dispositivos legais.

Portanto, de ofício ou por motivação de terceiros, a Administração Pública pode de plano, anular o ato por motivo de ilegalidade, para que não haja prejuízos a Administração e aos licitantes, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa.

Nesta senda, considerando as razões prescritas neste termo, passo a decidir.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, fica decidido em face do julgamento do recurso do Pregão Presencial nº. 023/2023:

1) **Reforma da decisão recorrida;**

316

2) **Anulação da sessão de lances, com o devido retorno do processo a fase inicial, em nova sessão que terá agendamento publicado em empresa oficial;**

3) Dê ciência às partes.

Nova Lacerda, 08 de agosto de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro
Portaria 003/2017

317

Valor Total R$ 620.993,50 (Seiscentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

ASSINATURA: **27 de julho de 2023.**

VIGÊNCIA: **28 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 292/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS".

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 187.678.2-8 e do CPF nº 035.394.491.24– **Cuidadora de Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Lar dos Idosos, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº **33.299.733/0001-28.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 17 de agosto de 2023 a 15 de novembro de 2023.

ASSINATURA: **25 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 30/2023/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO: 750/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ 07.489.111/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 1.215.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 174 - 05.003.15.451.0006.1.133- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: **2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**BKP CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco dias)**

conforme cronograma de execução em anexo, **de 24/07/2023 até 07/09/2023.**

Nova Lacerda-MT, 24 de julho de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epigrafe, interposta pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularização do recurso administrativo interposto pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, uma vez que foi encaminhada via e-mail dentro prazo de 03 (três) dias úteis depois da sessão publica do certame do recebimento dos documentos.

I – Dorelato

Trata-se de recurso apresentado pela licitante SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fornecedor participante do Pregão Presencial nº. 023/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa com fornecimento de serviço especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas municipais".

No ato da sessão de recepção das propostas e credenciamento, levantou-se pelos documentos ofertados que havia divergência entre o contrato social apresentado como registro na certidão da junta comercial e o registro do contrato apresentado para fins de credenciamento da licitante;

Visto tal divergência, foram realizadas diligências, pelas quais não se pode constatar a regularidade do documento ofertado para fins de habilitação, visto, não ficar provado em sessão as razões da divergência entre o registro apresentado na certidão de JUCEMAT e o registro do contrato ofertado, esta comissão decidiu por não credenciar o recorrente;

Ato contínuo, foi possibilitado a participação do recorrente com abertura de seus preços, no entanto, sem a participação dos lances, por não haver credenciado representante na sessão;

Com tudo, foi manifesto oportunamente a intenção de apresentar recurso contra decisão administrativa, que não credenciou representante da licitante recorrente, e apresentada as razões de recurso tempestivamente;

Destaca-se, que não houve julgamento da habilitação da recorrente apenas o não credenciamento da mesma por divergência documental, não esclarecida durante a sessão de julgamento;

Sendo as razões de recurso apresentadas em prazo legal, não havendo contrarrazões dos recursos, ficaram os autos suspensos para análise da Comissão permanente de Licitação.

É o relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Das razões do Recorrente (SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS)

Informa a recorrente, que embora a certidão da JUCEMAT apresente como data de registro de alteração 27/08/2021, o último contrato social consolidado foi a Alteração de 27/08/2018;

Informa que a divergência ocorre, por registro de ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA, ocorrida em 27/08/2021, em que se alterou a natureza jurídica para sociedade empresária limitada, que embora houvesse registro da alteração, esta ocorreu de ofício, de maneira que não houve instrumento contratual resultante;

Junta relatório de registro de Atos Contratuais da Junta Comercial, e junta certidão Simplificada que denota a referida alteração de ofício,colaborando para provar o alegado;

Por fim, requer que seja revista decisão administrativa que não credenciou o preposto da licitante, voltando os atos processais, garantindo a licitante a participação do presente nas demais fases do certame;

II.II – Da autotutela da Administração Pública

Compulsando os autos do processo licitatório, devidamente instruído, quanto a documentação apresentada no certame, obriga a Administração corrigir seus atos.

A revogação e a anulação de processos licitatórios encontram-se no permissivo contido no art. 49, da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Além disso, o poder-dever mandatário da Administração Pública, com ou sem provocação, de anular ou revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição já assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever os próprios atos a qualquer tempo, com a possibilidade de corrigi-los quando possível anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos. Isso decorre do princípio da legalidade, vez que se a Administração está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente o controle da legalidade dos seus atos.

A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Como a Administração está estritamente vinculada à Lei, no caso concreto, à Lei 8.666/93, não se admite que pratique atos ofensivos a dispositivos legais.

Portanto, de ofício ou por motivação de terceiros, a Administração Pública pode de plano, anular o ato por motivo de ilegalidade, para que não haja prejuízos a Administração e aos licitantes, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa.

Nesta senda, considerando as razões prescritas neste termo, passo a decidir.

III – Da decisão

Diante do exposto, fica decidido em face do julgamento do recurso do Pregão Presencial nº. 023/2023:

1) **Reforma da decisão recorrida;** 2) **Anulação da sessão de lances, com o devido retorno do processo a fase inicial, em nova sessão que terá agendamento publicado em empresa oficial;** 3) Dê ciência às partes.

Nova Lacerda, 08 de agosto de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Portaria 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 091/2023

CONTRATO Nº 091/2023 – ASS – 09/08/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 245.500,00

OBJ:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO (A) GUIMARAES AGRICOLA LTDA **CNPJ** 01.042.977/0002-15

Nova Marilândia-MT, 09 de Agosto dode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de pedido de não incidência tributária de **AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA** inscrito sob o CNPJ n. 51.539.788/0001-40 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

Valor Total R$ 620.993,50 (Seiscentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

ASSINATURA: **27 de julho de 2023.**

VIGÊNCIA: **28 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 292/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS".

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 187.678.2-8 e do CPF nº 035.394.491.24- **Cuidadora de Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Lar dos Idosos, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº **33.299.733/0001-28.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 17 de agosto de 2023 a 15 de novembro de 2023.

ASSINATURA: **25 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 30/2023/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO: 750/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ 07.489.111/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 1.215.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 174 - 05.003.15.451.0006.1.133- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: **2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**BKP CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco dias)**

conforme cronograma de execução em anexo, **de 24/07/2023 até 07/09/2023.**

Nova Lacerda-MT, 24 de julho de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epigrafe, interposta pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularização do recurso administrativo interposto pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, uma vez que foi encaminhada via e-mail dentro prazo de 03 (três) dias úteis depois da sessão publica do certame do recebimento dos documentos.

I – Dorelato

Trata-se de recurso apresentado pela licitante SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fornecedor participante do Pregão Presencial nº. 023/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa com fornecimento de serviço especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas municipais".

No ato da sessão de recepção das propostas e credenciamento, levantou-se pelos documentos ofertados que havia divergência entre o contrato social apresentado como registro na certidão da junta comercial e o registro do contrato apresentado para fins de credenciamento da licitante;

Visto tal divergência, foram realizadas diligências, pelas quais não se pode constatar a regularidade do documento ofertado para fins de habilitação, visto, não ficar provado em sessão as razões da divergência entre o registro apresentado na certidão de JUCEMAT e o registro do contrato ofertado, esta comissão decidiu por não credenciar o recorrente;

Ato contínuo, foi possibilitado a participação do recorrente com abertura de seus preços, no entanto, sem a participação dos lances, por não haver credenciado representante na sessão;

Com tudo, foi manifesto oportunamente a intenção de apresentar recurso contra decisão administrativa, que não credenciou represente da licitante recorrente, e apresentada as razões de recurso tempestivamente;

Destaca-se, que não houve julgamento da habilitação da recorrente apenas o não credenciamento da mesma por divergência documental, não esclarecida durante a sessão de julgamento;

Sendo as razões de recurso apresentadas em prazo legal, não havendo contrarrazões dos recursos, ficaram os autos suspensos para análise da Comissão permanente de Licitação.

É o relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Das razões do Recorrente (SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS)

Informa a recorrente, que embora a certidão da JUCEMAT apresente como data de registro de alteração 27/08/2021, o último contrato social consolidado foi a Alteração de 27/08/2018;

Informa que a divergência ocorre, por registro de ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA, ocorrida em 27/08/2021, em que se alterou a natureza jurídica para sociedade empresária limitada, que embora houvesse registro da alteração, esta ocorreu de ofício, de maneira que não houve instrumento contratual resultante;

Junta relatório de registro de Atos Contratuais da Junta Comercial, e junta certidão Simplificada que denota a referida alteração de ofício,colaborando para provar o alegado;

Por fim, requer que seja revista decisão administrativa que não credenciou o preposto da licitante, voltando os atos processais, garantindo a licitante a participação do presente nas demais fases do certame;

II.II – Da autotutela da Administração Pública

Compulsando os autos do processo licitatório, devidamente instruído, quanto a documentação apresentada no certame, obriga a Administração corrigir seus atos.

A revogação e a anulação de processos licitatórios encontram-se no permissivo contido no art. 49, da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Além disso, o poder-dever mandatário da Administração Pública, com ou sem provocação, de anular ou revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição já assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever os próprios atos a qualquer tempo, com a possibilidade de corrigi-los quando possível anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos. Isso decorre do princípio da legalidade, vez que se a Administração está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente o controle da legalidade dos seus atos.

A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Como a Administração está estritamente vinculada à Lei, no caso concreto, à Lei 8.666/93, não se admite que pratique atos ofensivos a dispositivos legais.

Portanto, de ofício ou por motivação de terceiros, a Administração Pública pode de plano, anular o ato por motivo de ilegalidade, para que não haja prejuízos a Administração e aos licitantes, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa.

Nesta senda, considerando as razões prescritas neste termo, passo a decidir.

III – Da decisão

Diante do exposto, fica decidido em face do julgamento do recurso do Pregão Presencial nº. 023/2023:

1) **Reforma da decisão recorrida;** 2) **Anulação da sessão de lances, com o devido retorno do processo a fase inicial, em nova sessão que terá agendamento publicado em empresa oficial;** 3) Dê ciência às partes.

Nova Lacerda, 08 de agosto de 2023

_____

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Portaria 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATO Nº 091/2023 – ASS – 09/08/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 245.500,00

OBJ:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO (A) GUIMARAES AGRICOLA LTDA **CNPJ** 01.042.977/0002-15

Nova Marilândia-MT, 09 de Agosto dode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de pedido de não incidência tributária de **AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA** inscrito sob o CNPJ n. 51.539.788/0001-40 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023

Processo n° 047/2023. Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que: **ACATA o parecer técnico, pois a Equipe Técnica, pois é quem detêm conhecimentos específicos, como também será a responsável pela fiscalização do objeto licitado, e em razão disso; RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-OS PROCEDENTES**, que diante das informações apresentadas, que foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e da CPL para alteração da decisão já proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO,** mantendo ambas empresas no quadro de **HABILITADOS. RATIFICA a decisão de declaração de HABILITADAS** as empresas **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63 e **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 11.264.133/0001-91**, por atendimento a todas as exigências edilícias, e; CONVOCA** os interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos lances e dos Envelopes n. 02** contendo as Habilitação das empresas, no dia **05 de setembro de 2023, às 14h30min (horário local),** Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, na Avenida 16 de Julho, Nº 815 - Bairro Centro, Nova Lacerda/MT.O presente documento encontra-se disponível no site www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda - MT, 30 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro

322

Art. 32 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 35 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de **2023**, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 37 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 38 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 30 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023

Processo nº 047/2023. Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que: **ACATA o parecer técnico, pois a Equipe Técnica, pois é quem detêm conhecimentos específicos, como também será a responsável pela fiscalização do objeto licitado, e em razão disso; RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-OS PROCEDENTES**, que diante das informações apresentadas, que foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e da CPL para alteração da decisão já proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO,** mantendo ambas empresas no quadro de **HABILITADOS. RATIFICA a decisão de declaração de HABILITADAS** as empresas **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63 e **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 11.264.133/0001-91, por atendimento a todas as exigências edilícias, e; CONVOCA** os interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos lances e dos Envelopes n. 02** contendo as Habilitação das empresas, no dia **05 de setembro de 2023, às 14h30min (horário local),** Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, na Avenida 16 de Julho, Nº 815 - Bairro Centro, Nova Lacerda/MT.O presente documento encontra-se disponível no site www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda - MT, 30 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 980 DE 30 DE AGOSTO 2023

LEI Nº 980 DE 30 DE AGOSTO 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ **E-MAIL** _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

- **OBJETO**: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.
Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____
ASSINATURA

B 5

Fl. 324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: **05/09/2023 às 14h30min horas;** (horário de MT);

Horário para Credenciamento: **14h15minh até as 14h30minh** (horário de MT);

Abertura dos Envelopes: **14h30minh** (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foi solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, através da Solicitação, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária do ano 2023:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

325

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.
VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;
5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

5

326

assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da

empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.
8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer/prestar serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, onde será verificado o menor valor global das propostas apresentadas.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

331

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei

333

Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do art. 3° da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo IV).

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município. (Anexo IX).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.
12.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.
12.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
12.1.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
12.1.6 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

12.1.7. Caso algum documento citado nos itens 12.1.1 ao 12.1.6 já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, este também será considerado para fim de habilitação jurídica, não sendo necessário colocá-lo novamente no envelope de documentação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.
12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Divida Ativa da

5 334

União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais.
12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
12.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
12.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de títulos e documentos. Caso já apresentado no credenciamento fica dispensado de reapresentação.
12.2.6.1. A certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento.
12.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
12.2.9 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.
12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
12.3.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
12.3.2.2 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

12.3.2.3 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

12.3.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
12.3.4 Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado.

Fls 335

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de contrato, visto junto ao CREA/MT, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66.
12.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme atribuição nos conselhos de engenharia e arquitetura nas áreas de atuação previstas neste edital, em plena validade;
12.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obras com características semelhantes ao do objeto licitado.
12.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obras com características semelhantes ao do objeto licitado;
12.4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta,entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação

das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

Fls. 334

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação de serviços;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar o contrato;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar o contrato, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual n° 7.217/2010 e Decreto Federal n° 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATANTE

a)- Tomar todas as providências para que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso ao local das obras e serviços, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

b) Emitir os Termos de Recebimento na forma pactuada;

18.2 - DO LICITANTE VENCEDOR

a) Assinar como responsável pela execução da obra perante os órgãos competentes, assim como providenciar

Fls 337

todos os documentos necessários à execução da obra (licenças de obra, alvarás, taxas e anotações perante o CREA e tudo o mais que se fizer necessário);
b) Todas as demais obrigações e recomendações mencionadas nas Especificações Técnicas dos projetos;
c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) Atender às determinações da fiscalização do contratante e prestar informações exatas ao mesmo, não criando embaraços;
e) As demolições e as retiradas de entulhos poderão ser executadas constantemente;
f) Promover constantes remoções dos entulhos, de maneira que o local permaneça sempre limpo. Proceder inclusive às necessárias adaptações, em comum acordo com a administração do contratante, de forma tal que o desencadeamento do serviço não tumultue a rotina diária;
g) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;
h) Efetuar pagamentos de impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;
i) O licitante contratado se responsabilizará por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas aos seus empregados (Seguro de Responsabilidade Civil), quando nas dependências do Município, no desempenho dos serviços relativos a esta licitação ou em conexão com ela;
j) Manter no local dos serviços, permanentemente, um Técnico responsável no local.
l) A licitante vencedora e contratada, deverá assumir o compromisso de executar a obra observando rigorosamente o projeto, apresentando ao final, através de seus responsáveis técnicos, obra completa, executando todos os serviços especificados no projeto, assim como todos os serviços e operações não mencionados, mas, obviamente indispensáveis à execução completa da obra.
m) A licitante vencedora e contratada deverá executar os serviços de tal forma que não haja prejuízo no funcionamento normal na rotina dos funcionários, a prepostos seus ou a terceiros, devendo tomar todos os cuidados necessários para evitar transtornos nos locais da reforma.
Os serviços não concluídos deverão fornecer condições de trânsito normal durante o horário de trabalho.
n) Oferecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para os funcionários envolvidos e responsáveis pela execução da obra e também de seus subcontratados.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme

Fls 339

minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
23.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal.
No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

Fls 340

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues/serviços prestados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

341

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:
26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
26.1.2.1. advertência,
26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;
26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

Fls 342

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 23/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII: Minuta do Contrato

Nova Lacerda- MT, 24 de abril de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls 344

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Item	Descrição	marca	Qtde.	R$ Unit.	R$ Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:
Validade da proposta:
Garantia:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

345

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fls: 346

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. /2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Fls 347

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ___/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fls 348

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVEENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls 349

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo do CNPJ da empresa:

Fls 350

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____ _____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ____, com sede na _, nº ___, bairro _____, em __, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº_ _____SSP-___e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº __, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 23/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços/fornecimento dos materiais, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 23/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Fls: 352

PMNL
Fls_____
Ass:_____

Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o serviço/fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de

PMNL
Fls_____
Ass:_____

ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais
como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de

Fls. 254

PMNL
Fls_____
Ass:_____

forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após corrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será

PMNL
Fls_____
Ass:_____

feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Orgão	Compl.doElemento	ValorPrevisto

Fls 356

PMNL
Fls_____
Ass:_____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 23/2023, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, __de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS
NOME:_____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____

Fls 357

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63
Inscrição Municipal: 4103
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II, CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
Fone: (65) 9 9921-5091
E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 78-0 Agência: 3826-

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a **Sra. ALINE ALVES SOUZA, portadora do RG nº 2417330-4 e do CPF nº 030.495.781-06** a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Lacerda – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Sapezal- MT, 04 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 04/09/2023 16:37:42 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP PR
Procuradora

Fls. 358

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/9532S-9QT9V-KDHN5-SMSX7

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
17.702.407/0001-63
Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
(65) 9 9921-5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa fornecimento de serviços especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas da Secretaria.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63
Inscrição Municipal: 4103
Endereço: Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro Loteamento Cidezal II, CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT
Fone: (65) 9 9921-5091
E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 78-0 Agência: 3826-

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

Por meio deste instrumento particular, a empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** CNPJ Nº: 17.702.407/0001-63, por intermédio de seu representante legal a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, OAB/MT 18.569-B, CPF 075.082.869-28, RG 10.616.831-8 SSP PR, nomeia e constitui seu bastante procurador e **SUBSTABELECE** a **Sra. ALINE ALVES SOUZA, portadora do RG nº 2417330-4 e do CPF nº 030.495.781-06**, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 023/2023, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Sapezal- MT, 04 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 04/09/2023 16:37:34 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP PR
Procuradora

Fls 359

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/9532S-9QT9V-KDHN5-SMSX7

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9532S-9QT9V-KDHN5-SMSX7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/09/2023 17:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/09/2023 17:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/9532S-9QT9V-KDHN5-SMSX7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Fl. 360

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARNOLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Aline Alves Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2417330-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2009

NOME ALINE ALVES SOUZA

FILIAÇÃO
EDILSON LOURENÇO DE SOUZA
FLORIPA MARGARIDA JANUARIA ALVES SOUZA

NATURALIDADE
PONTES E LACERDA-MT

DATA DE NASCIMENTO
02/10/1994

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A24 FLS.147V
TERM 18908
PONTES E LACERDA MT

CPF 030495781-06

361

ASSINATURA DO DIRETOR

136

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/05/2023, as 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8285 F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	CNPJ: 34.865.585/0001-24
5438 G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
8326 SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

ITEM 1 - Remoção de Pintura PVA e Acrílica

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	9,1800
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	8,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,1800
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	7,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 2 - Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	9,1800
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	8,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,1800
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	7,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 3 - Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	28,6600
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	28,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,0000	28,4500	
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	27,0000	
2	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,4500
2	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	25,0000	

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Fls. 362

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	28,6600
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	28,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	0,0000	28,4000	
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	25,0000	
2	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,4000

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

ITEM 5 - Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	29,5000
8326	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	28,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	25,0000	
1	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,9700

O licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

A empresa GMN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br. Representada pelo Dr. GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, e CI-RG 2011695-0 SSP/MT, com endereço na Avenida Américo Mazette, nº 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade e Comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail:gustavo.veieira.adv@hotmail.comREQUER o não credenciamento do preposto indicado pela empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 17.702.407/0001-63, pois o contrato social juntado para comprovação dos poderes de outorga para fins de atendimento ao item 8.2.1 do Edital possui registro em 27/08/2018, no entanto, a certidão da junta comercial comprova que houve uma alteração em 27/08/2021 pelo qual se alterou nome empresarial, transformou e inclusive alterou o SÓCIO/ADMINISTRADOR, DESTE MODO DEVERIA CONSTAR DOS AUTOS DE CREDENCIAMENTO O REFERIDO CONTRATO REGISTRADO EM 27/08/2021 QUE DEIXOU DE CONSTAR;
Foram realizadas diligencias afins de buscar o referido documento via internet, no entanto, não é documento disponível eletronicamente, motivo pelo qual, mais uma vez atestou a sua falta de juntada;
Assim pedimos o não credenciamento do preposto da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS;
Pregoeiro averiguando a documentação constatou não haver a ultima alteração do contrato da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, entrou e diligência no site da JUCEMAT- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e não conseguiu obter o documento assim descredenciou o preposto, deixando a empresa credenciada com proposta e habilitação.

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326), solicitou o recurso e o Pregoeiro abriu o prazo de três dias para o recurso iniciando 12 de maio de 2023 e terminando 16 de maio de 2023, assim aguardando o recursos e contra razões.

Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:55 horas do dia 5 de Setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Fls 363

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ASSISTENTE CONTABIL

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA - ..... Representante

ALINE ALVES SOUZA - ..... Representante

DEAVIDE BARBUENO - ..... Representante

Fls 364

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 47/2023, Licitação nº. 23/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI (5438), F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS (8285), SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos. A empresa GMN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor@valeservicos.net.br. Representada pelo Dr. GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado OAB/MT 29.846/O, CPF/MF 026.743.101-54, e CI-RG 2011695-0 SSP/MT, com endereço na Avenida Américo Mazette, nº 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade e Comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail:gustavo.veieira.adv@hotmail.comREQUER o não credenciamento do preposto indicado pela empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 17.702.407/0001-63, pois o contrato social juntado para comprovação dos poderes de outorga para fins de atendimento ao item 8.2.1 do Edital possui registro em 27/08/2018, no entanto, a certidão da junta comercial comprova que houve uma alteração em 27/08/2021 pelo qual se alterou nome empresarial, transformou e inclusive alterou o SÓCIO /ADMINISTRADOR, DESTE MODO DEVERIA CONSTAR DOS AUTOS DE CREDENCIAMENTO O REFERIDO CONTRATO REGISTRADO EM 27/08/2021 QUE DEIXOU DE CONSTAR; Foram realizadas diligencias afins de buscar o referido documento via internet, no entanto, não é documento disponível eletronicamente, motivo pelo qual, mais uma vez atestou a sua falta de juntada; Assim pedimos o não credenciamento do preposto da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS; Pregoeiro averiguando a documentação constatou não haver a ultima alteração do contrato da empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, entrou e diligência no site da JUCEMAT- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e não consegulu obter o documento assim descredenciou o preposto, deixando a empresa credenciada com proposta e habilitação. A empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326), solicitou o recurso e o Pregoeiro abriu o prazo de três dias para o recurso iniciando 12 de maio de 2023 e terminando 16 de maio de 2023, assim aguardando o recursos e contra razões. Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Fls. 365

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 11 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA - ..... - Representante

ALINE ALVES SOUZA - ..... - Representante

DEAVIDE BARBUENO - ..... - Representante

Fl. 366

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2023, Licitação nº 23/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI (5438), F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS (8285), SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326. I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance. Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI (5438), F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS (8285), SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (8326. I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 5438 - G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Remoção de Pintura PVA e Acrílica	m²	28.500,00		0,0000	7,00	199.500,00
2	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074	m²	29.500,00		0,0000	7,00	206.500,00
3	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos	m²	34.500,00		0,0000	25,00	862.500,00
4	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos.	m²	29.500,00		0,0000	25,00	737.500,00
5	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.	m²	24.500,00		0,0000	25,00	612.500,00

Total do Participante -------> 2.618.500,00

Total Geral -------> 2.618.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 11 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Jaeson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

F. 367

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA - ..... - Representante

ALINE ALVES SOUZA - ..... - Representante

DEAVIDE BARBUENO - ..... - Representante

Fls. 368

PARECER JURÍDICO 160/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

Assunto: **Parecer Jurídico 160/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 023/2023, para **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM PINTURAS EM GERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade

Fls. 369

licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 023/2023 foi aprovado com ressalvas por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 069/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 023/2023, que após a fase supra, se procedeu solicitou recurso a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", momento em que verificou a falta da última alteração do contrato social da empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo realizadas diligencias para buscar o referido documento, mas não foi possível conseguir através da in ternet. Sendo a o preposto da empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA descredenciada.

A empresa SGC REPRESENTAÇÕES LTDA, entrou com recurso, sendo o recurso recebido, sendo a decisão de descredenciamento reformada

Fl. 370

pelo pregoeiro, havendo nova convocação para prosseguimento do certame.

Importa mencionar que os fatos ocorridos referentes ao recurso não foi repassado a essa procuradoria jurídica, sendo a decisão do recurso feita pela convicção do pregoeiro

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro1 pode ser conceituada como:

> "O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> [...]
> VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado,

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

Fls. 371

ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

Fls 372

que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4° da Lei nº 10.520/2002, aparecendo 02 (duas) empresas para a disputa do certame.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido que a fase externa ocorreu dentro das normalidades legais.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 069/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de

Fls. 373

referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 05 setembro de 2023.

Eder Pereira Barreto

EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO

Fls. 374

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2023, Processo Licitatório nº. 47/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8285	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	
5438	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 5
8328	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação do presente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	DEAVIDE BARBUENO	017.812.031-64
G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.264.133/0001-91	GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO D	026.743.101-54
SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17.702.407/0001-63	ALINE ALVES SOUZA	030.495.781-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5438 - G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Remoção de Pintura PVA e Acrílica	m²		28.500,000	7,0000	199.500,00
2	Aplicação manual de fundo de selador em paredes e tetos cód. 1074	m²		29.500,000	7,0000	206.500,00
3	Aplicação manual de pinturas com tinta látex pva em pinturas, duas demãos	m²		34.500,000	25,0000	862.500,00
4	Aplicação lixamento de massa látex em paredes e teto, duas demãos.	m²		29.500,000	25,0000	737.500,00
5	Pinturas acrílica em piso, cimentado três demãos.	m²		24.500,000	25,0000	612.500,00

Fls. 35

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Fls. 376

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Fls: 377

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Fls. 373

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

Fls. 379

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda,11 de Setembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 380

Empresas Participantes:

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	CNPJ: 34.685.885/0001-24
G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.264.133/0001-91
SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 17.702.407/0001-63

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2023 - PR
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, N° 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2023 Data do Processo: 19/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2023
b) Licitação Nr.: 23/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005438 - G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5	0,0000	2.618.500,00
	5		2.618.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva

Fls 331

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE:***

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 28/09/2023, e transmitida* On Line, pelo facebook " prefeitura municipal de nova guarita | Facebook

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 11 de setembro de 2023.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 27.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **778/2023**

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, comunicamos aos Licitantes e aos demais interessados a Revogação Integral do processo Licitatório acima referenciado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho em anexo.

Diante do exposto, está administração oportunizará o CONTRADITORIO E A AMPLA DEFESA aos interessados, dentro de um prazo de 2 (dois) dias corridos, caso queiram apresentar suas razões, visando resguardar seus interesses.

Nova Guarita – MT, 11 de setembro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 052/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 052/2023

PROC. LICITATÓRIO: 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 052/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM. – 667.200,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte reais)

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – 100.983,00 (Cem mil e novecentos e oitenta e três reais)

Ata de Registro 045/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROC. LICITATÓRIO: 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 052/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM. – 667.200,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte reais)

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – 100.983,00 (Cem mil e novecentos e oitenta e três reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2023

PROC. LICITATÓRIO: 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2023

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI – 2.618.500,00 (Dois milhões e seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Ata de Registro 046/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

Fls 382

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, para atender as necessidades desta municipalidade, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP,

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2023

CARGO: MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO		PONTUAÇÃO
		DATA RECEBIMENTO	HORÁRIO	
1º	Neuci Alves dos Santos Prata	18/08/2023	09:39	10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de rouparia hospitalar em atendimento as necessidades da secretária de saúde do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: SHEILA LAURINDO PINTO TONHAO

R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 11 de setembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em serviços de instalações e fornecimentos de itens relacionados à vidraçaria, divisórias diversas, fechaduras, persianas, manutenção de portas e janelas, entre outros itens do segmento em atendimento as necessidades da secretária de saúde.

Favorecida: H. F. MARTINS & CIA LTDA

R$ 16.826,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 11 de setembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROC. LICITATÓRIO: 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

Fls. 383

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI – 2.618.500,00 (Dois milhões e seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 18 de Setembro de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 49.998,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 de Setembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, XUG0350KCNPB00182, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 10:00 horas, do dia 20/09/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Empresa Interessada: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0002-22

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAPRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE180BR, XUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 20/09/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Empresa Interessada: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0002-22

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAPRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – ASS – 11/09/2023 – **VCTO** – 10/09/2024 - **R$**: 86.910,00

CONTRATADO (A): S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA **CNPJ** 08.711.005/0001-34

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Nova Marilândia-MT, 11 de Setembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1048/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 1048/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS (VALOR VENAL) PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI CONFORME ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 203/2001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 203/2001 faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 86, da Lei Complementar Municipal nº 203/2001 – Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o arbitramento do valor da base de cálculo de imóvel para fins de recolhimento do ITBI pelo contribuinte.

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de Tema Repetitivo nº 1.113, que estabeleceu que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, valor este que deverá ser auferido por meio de regular processo administrativo para realizar a avaliação do imóvel (art. 148 do CTN), tendo em vista que o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente;

CONSIDERANDO que a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de Tema Repetitivo nº 1.113, estabeleceu que, se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado, poderá a autoridade fiscal arbitrar a base de cálculo do ITBI conforme a avaliação do imóvel, mediante a instauração de processo administrativo tributário próprio;

CONSIDERANDO Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796 do STF), onde decidiu que a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é desti-

Fls. 384

Assinado Digitalmente